



SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo.....	1
Atos do Poder Executivo.....	3
Gabinete do Governador.....	3
Governadoria do Estado.....	3
Gabinete do Vice-Governador.....	3
Vice-Governadoria do Estado.....	3

ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)

Casa Civil.....	3
Gabinete do Governador.....	3
Governo.....	3
Planejamento e Gestão.....	5
Fazenda.....	6
Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais.....	7
Infraestrutura e Obras.....	9
Polícia Militar.....	12
Polícia Civil.....	12
Administração Penitenciária.....	12
Defesa Civil.....	13
Saúde.....	14
Educação.....	14
Ciência, Tecnologia e Inovação.....	14
Transportes.....	15
Ambiente e Sustentabilidade.....	15
Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.....	16
Cultura e Economia Criativa.....	16
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.....	16
Esporte e Lazer.....	16
Turismo.....	17
Cidades.....	17
Controladoria Geral do Estado.....	17
Gabinete de Segurança Institucional do Governo.....	17
Trabalho e Renda.....	17
Envelhecimento Saudável.....	17
Assistência à Víctima.....	17
Extraordinária de Representação do Governo em Brasília.....	17
Justiça.....	17
Defesa do Consumidor.....	17
Ação Comunitária e Juventude.....	17
Procuradoria Geral do Estado.....	17

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO.....	19
---	----

REPARTIÇÕES FEDERAIS.....	19
---------------------------	----



GOVERNADOR
Cláudio Bomfim de Castro e Silva

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL <i>Nicola Moreira Miccione</i>
SECRETARIA DE ESTADO DO GABINETE DO GOVERNADOR <i>Rodrigo Ratkus Abel</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO <i>Rodrigo da Silva Baellar</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO <i>José Luis Cardoso Zamith</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA <i>Nelson Rocha</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS <i>Vinicius Medeiros Farah</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS <i>Max Rodrigues Lemos</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR Cel. PM <i>Luiz Henrique Marinho Pires</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL <i>Allan Turmowski</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA <i>Fernando da Silva Veloso</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL Cel. BM <i>Leandro Sampaio Monteiro</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE <i>Alexandre Otavio Chieppe</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO <i>Alexandre Valle Cardoso</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO <i>Sérgio Luiz Costa Azevedo Filho</i>

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES <i>Andre Luiz Nahass</i>
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE <i>Thiago Pampolha Gonçalves</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO <i>Marcelo Andre Cid Heraclito do Porto Queiroz</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA <i>Danielle Christian Ribeiro Barros</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS <i>Matheus Quintal de Sousa Ribeiro</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER <i>Gutemberg de Paula Fonseca</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO <i>Gustavo Reis Ferreira</i>
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES <i>Uruan Cintra de Andrade</i>
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO <i>Jurandir Lemos Filho</i>
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO <i>Marcelo Cordeiro Bertolucci</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA <i>Patrique Welber Atela de Faria</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL <i>Antonio Ferreira Pedregal Filho</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA À VÍCTIMA <i>Tatiana Ribeiro Queiroz de Oliveira</i>
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA <i>André Luis Dantas Ferreira</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA <i>Sérgio Zveiter</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR <i>Leonardo Vieira Mendes</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO COMUNITÁRIA E JUVENTUDE <i>Gelby Luis Justo Lima</i>
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO <i>Bruno Dubeux</i>

GOVERNO DO ESTADO

www.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 47.917 DE 13 DE JANEIRO DE 2022

TRANSFERE, SEM AUMENTO DE DESPESA, OS CARGOS EM COMISSÃO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-300001/000047/2022,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública esculpidos no artigo 37 da Constituição Federal; e

- que compete privativamente ao Governador dispor sobre a organização e o funcionamento da administração pública estadual;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transferidos, sem aumento de despesa, da estrutura básica da Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro - SUDERJ, para a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEEL, os cargos em comissão, com os respectivos ocupantes e suas Gratificações de Encargos Especiais (GEEs), conforme Anexo Único ao presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2022

CLÁUDIO CASTRO

Governador

ANEXO ÚNICO

Cargo em Comissão	Símbolo	ID Funcional
Assessor Técnico	DAS-8	5103681-9
Administrador de Estádio	DAS-7	4455010-3
Assistente	DAS-6	5120556-3
Assistente	DAS-6	5121300-1
Assistente	DAS-6	5121423-7
Auxiliar	DAI-6	5103667-3
Ajudante I	DAI-1	5121295-1
Ajudante I	DAI-1	5076957-0
Ajudante I	DAI-1	5076954-5
Ajudante I	DAI-1	5076930-8
Ajudante I	DAI-1	5076948-0

Id: 2367405

DECRETO Nº 47.918 DE 13 DE JANEIRO DE 2022

REGULAMENTA O FUNDO ESTADUAL DE FOMENTO À OPERAÇÃO SEGURANÇA PRESENTE - FEFOSP, APROVA O SEU REGIMENTO INTERNO, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º DA LEI Nº 8.729, DE 24 DE JANEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o que consta na LEI 8.729/2020, e no processo nº SEI-420001/000059/2021,

CONSIDERANDO:

- a Lei Estadual nº 8.729, de 24 de janeiro de 2020, que institui o Fundo Estadual de Fomento à Operação Segurança Presente e dá outras providências; e,
- a necessidade de estruturação do Fundo Estadual de Fomento à Operação Segurança Presente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, o Conselho Diretor do Fundo Estadual de Fomento à Operação Segurança Presente - FEFOSP, vinculado diretamente ao Gabinete do Secretário.

§ 1º - O FEFOSP, de natureza contábil e financeira e com prazo indeterminado, tem o objetivo de subsidiar o Programa de apoio à segurança pública, ao ordenamento público e às ações complementares realizadas pelo serviço social no apoio ao acolhimento de pessoas em situação de vulnerabilidade, denominado Operação Segurança Presente.

§ 2º - O Fundo será instalado no endereço de sede da Secretaria de Estado de Governo, situada na Rua Pinheiro Machado s/n, 5º andar, Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ.

Art. 2º - A Secretaria de Estado de Governo - SEGOV será o órgão executivo do Fundo, responsável pela execução orçamentária, financeira e contábil.

Art. 3º - O Conselho Diretor do FEFOSP será composto da seguinte forma:

- I - Secretário de Estado de Governo;
- II - Secretário de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos;
- III - Secretário de Estado de Fazenda;
- IV - Secretário de Estado de Polícia Militar;
- V - Secretário de Estado de Polícia Civil;
- VI - 03 (três) representantes de entidades e organizações da sociedade, cuja finalidade esteja relacionada com políticas de segurança pública e defesa social.

§ 1º - Cada conselheiro terá 1 (um) suplente, que substituirá o titular em sua ausência.

§ 2º - O conselheiro suplente terá direito a voto na ausência do respectivo titular.

§ 3º - Os 03 (três) representantes de entidades e organizações da sociedade civil e seus suplentes serão indicados e nomeados pelo presidente do Conselho Diretor e terão mandato de 2 (dois) anos, prorrogável uma única vez, pelo mesmo período, respeitada a vigência dos atuais mandatos.

§ 4º - As funções de membro do Conselho Diretor não serão remuneradas, a qualquer título, sendo, porém, consideradas serviço público relevante, para todos os fins.

§ 5º - O Conselho Diretor do FEFOSP será presidido pelo Secretário de Estado de Governo, cabendo ao Secretário de Estado de Fazenda as funções de Secretaria-Executiva.

§ 6º - O Conselho Diretor será constituído por um Plenário que terá o seu funcionamento disciplinado no Regimento Interno do FEFOSP e por normas complementares editadas pelo próprio Conselho.

§ 7º - O Conselho Diretor poderá constituir Câmaras Técnicas para tratar de assuntos específicos.

§ 8º As deliberações do Conselho serão tomadas pela maioria absoluta de seus membros e preferencialmente por via eletrônica.

Art. 4º - Compete ao Conselho Diretor do Fundo Estadual de Fomento à Operação Segurança Presente:

I - examinar, avaliar e aprovar os projetos na área de segurança pública e prevenção à violência a serem financiados com recursos do FEFOSP;

II - acompanhar a gestão econômica e financeira dos recursos e o desempenho das ações realizadas;

III - solicitar aos órgãos executores das ações, à Secretaria-Executiva do Conselho ou à Secretaria de Estado de Governo esclarecimentos sobre as contas de que participe o FEFOSP;

IV - propor o encaminhamento de matérias aos órgãos competentes, em especial a Secretaria de Estado de Fazenda, a Procuradoria Geral do Estado e a Controladoria Geral do Estado, com vistas a dirimir dúvidas sobre o FEFOSP;

V - propor alterações em seu Regimento Interno;

VI - divulgar as decisões proferidas pelo Colegiado, por intermédio da sua Secretaria Executiva;

VII - aprovar o Relatório Anual do FEFOSP.

Art. 5º - O Fundo terá contabilidade própria, com escrituração geral, e o seu processo de prestação de contas será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado e à Assembleia Legislativa do Estado na forma disposta no art. 6º da lei estadual nº.8.729/2020.

Parágrafo Único - O eventual saldo positivo apurado em balanço anual será transferido ao exercício seguinte.

Art. 6º - Constituem receitas do Fundo:

I - as consignadas na Lei Orçamentária Anual e nos seus créditos adicionais;

II - os empréstimos, repasses, doações, subvenções, auxílios contribuições, legados ou quaisquer outras transferências de pessoas físicas ou jurídicas nacionais, estrangeiras ou internacionais, de direito público ou privado, diretamente ou através de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres

III - as decorrentes de empréstimo; IV - as receitas decorrentes das aplicações de seus recursos orçamentários e extra orçamentários, observada a legislação aplicável; e V - outras receitas.

Art. 7º - Os recursos do Fundo serão depositados em conta corrente bancária específica junto à Instituição Financeira Oficial contratada pelo Estado, cujo titular será a Secretaria de Estado de Governo.

Art. 8º - Os recursos do Fundo poderão ser aplicados:

- I - no custeio, modernização e reaparelhamento da Operação Segurança Presente;
- II - no treinamento e capacitação continuada e qualificada dos profissionais empregados na referida operação;
- III - na criação e na manutenção de sistemas de gestão da informação, estatísticas, de pesquisa, diagnóstico e de inteligência;
- IV - na prevenção à violência e à criminalidade;
- V - na manutenção da ordem pública e da incolumidade das pessoas, do patrimônio, do meio ambiente e de bens e direitos;
- VI - no pagamento de premiação resultante de desempenho laboral e do cumprimento de metas;
- VII - no pagamento de turnos adicionais e/ou com escala diferenciada, na forma do art. 6º, da Lei nº 6.162, de 9 de fevereiro de 2012, em consonância com o art. 6º do Decreto nº 46.757, de 02 de setembro de 2019;
- VIII - para apoiar idosos, portadores de necessidades especiais, crianças e adolescentes, mulheres e indivíduos em situação de vulnerabilidade social;
- IX - para promover o desenvolvimento social por região do Programa Segurança Presente;
- X - na educação para os direitos humanos e promoção da vida;
- XI - na ampliação do atendimento médico psicológico oferecido aos profissionais de segurança pública;
- XII - na criação do Dossiê Segurança Presente, com a finalidade de analisar os impactos dos índices de violência nos territórios instalados o Segurança Presente;
- XIII - em projetos e programas para atendimento ao adolescente em conflito com a lei e capacitação para o mercado de trabalho e geração de renda.

Parágrafo Único - É vedada a utilização de recursos do Fundo para despesas de manutenção e custeio da Secretaria de Estado de Governo e das suas entidades vinculadas.

Art. 9º - Constituem passivos do Fundo as obrigações de qualquer natureza que porventura o Estado venha a assumir para sua manutenção e funcionamento.

Art. 10 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Art. 11 - Fica aprovado o Regimento Interno do Fundo Estadual de Fomento à Operação Segurança Presente - FEFOSP, nos termos do art. 7º da Lei nº 8.279, de 24 de janeiro de 2020, que integra o Anexo do presente decreto.

Art. 12 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2022

CLAUDIO CASTRO
Governador

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO FUNDO DE FOMENTO À OPERAÇÃO SEGURANÇA PRESENTE - FEFOSP

CAPÍTULO I CATEGORIA E FINALIDADE

Art. 1º - O Fundo Estadual de Fomento à Operação Segurança Presente - FEFOSP, criado pela Lei Estadual nº 8.729, de 24 de janeiro de 2020, será regulado de acordo com as normas estabelecidas no presente Regimento Interno (RI-FEFOSP).

Art. 2º - O Conselho Diretor do Fundo Estadual de Fomento à Operação Segurança Presente, de que trata o art. 3º da Lei Estadual nº 8.729, de 24 de janeiro de 2020, tem por finalidade gerir o Fundo Estadual de Fomento à Operação Segurança Presente, instituído nos termos do art. 1º da citada Lei, competindo-lhe:

- I - examinar, avaliar e aprovar os projetos na área de segurança pública e prevenção à violência a serem financiados com recursos do FEFOSP;
- II - acompanhar a gestão econômica e financeira dos recursos e o desempenho das ações realizadas;
- III - solicitar aos órgãos executores das ações, à Secretaria-Executiva do Conselho ou à Secretaria de Estado de Governo esclarecimentos sobre as contas de que participe o FEFOSP;
- IV - propor o encaminhamento de matérias aos órgãos competentes, em especial a Secretaria de Estado de Fazenda, a Procuradoria Geral do Estado e a Controladoria Geral do Estado, com vistas a dirimir dúvidas sobre o FEFOSP;
- V - propor alterações em seu Regimento Interno;
- VI - divulgar as decisões proferidas pelo Colegiado, por intermédio da sua Secretaria Executiva;
- VII - aprovar o Relatório Anual do FEFOSP.

CAPÍTULO II ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO

Seção I Da Estrutura

Art. 3º - O Conselho Diretor constitui-se de um Plenário, cujo funcionamento observará as normas estabelecidas neste Regimento ou em normas complementares instituídas pelo próprio Colegiado.

§ 1º - Por decisão do Conselho, poderão ser constituídas Câmaras Técnicas para tratar de assuntos específicos.

§ 2º - O Conselho Diretor será gerido pelo Secretário de Estado de Governo, a quem incumbirá as funções de Presidente.

Art. 4º - Caberá ao Secretário de Estado de Fazenda, sem prejuízo das demais competências que lhes são conferidas, o exercício das funções de Secretaria-Executiva do Conselho Diretor.

Seção II Da Composição

Art. 5º - O Conselho Diretor tem a seguinte composição:

- I - o Secretário de Estado de Governo;
- II - o Secretário de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos;
- III - o Secretário de Estado de Fazenda;
- IV - o Secretário de Estado de Polícia Militar;
- V - o Secretário de Estado de Polícia Civil;
- VI - 03 (três) representantes de entidades e organizações da sociedade, cuja finalidade esteja relacionada com políticas de segurança pública e defesa social.

§ 1º - Cada Conselheiro terá 01 (um) suplente, que o substituirá em sua ausência.

§ 2º - Os conselheiros e respectivos suplentes serão nomeados e destituídos por ato da Chefia do Poder Executivo.

Seção III Do Funcionamento do Plenário

Art. 6º - O Presidente do Conselho deverá incluir no calendário anual, reuniões ordinárias destinadas a acompanhar a gestão econômica e financeira dos recursos e o desenvolvimento dos programas subsidiados pelo FEFOSP.

Parágrafo Único - O Conselho Diretor reunir-se-á, extraordinariamente, mediante solicitação do Presidente ou em decorrência de requerimento de, no mínimo, um terço dos seus integrantes.

Art. 7º - O Conselho Diretor reunir-se-á em sessão pública, com a presença de no mínimo três membros natos (Secretários de Estado), podendo ser exigido o prévio credenciamento dos ouvintes.

§ 1º - As reuniões do Conselho poderão tornar-se sigilosas, a critério do Plenário ou de seu Presidente, quando a natureza do assunto assim o exigir.

§ 2º - Quando a matéria reclame processo deliberativo do Conselho, a sessão deverá ser realizada com a presença da maioria absoluta dos membros.

§ 3º - Cada Conselheiro titular terá direito a um voto.

§ 4º - As deliberações do conselho serão tomadas por maioria absoluta de seus membros, podendo ser por via eletrônica, e deverão ser publicadas no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em até 30 dias, na forma do seu regimento interno. Em caso de empate nas decisões, o Presidente exercerá o direito do voto de qualidade.

§ 5º - O Conselheiro suplente terá direito a voto na ausência do respectivo titular.

§ 6º - O exercício do voto é privativo dos Conselheiros titulares ou suplentes, não sendo permitido seu exercício por representantes, mesmo que qualificados.

§ 7º - A convite do Conselho, por intermédio de seu Presidente, especialistas e entidades civis ou governamentais poderão participar das reuniões, com direito a voz e sem direito a voto.

§ 8º - As reuniões do Conselho poderão ser promovidas em ambiente eletrônico.

§ 9º - No ambiente eletrônico serão lançados os votos dos Conselheiros, consignada a ata de reunião e registrado o resultado final da votação, quando for o caso.

§ 10 - As reuniões realizadas em ambiente eletrônico serão públicas, permitido o acompanhamento pela rede mundial de computadores (Internet), podendo ser exigido o prévio credenciamento dos ouvintes.

Art. 8º - A convocação ordinária será feita com antecedência de, no mínimo, cinco dias úteis e a extraordinária, dois dias úteis.

Art. 9º - A convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias será feita mediante expediente destinado a cada conselheiro e estabelecerá dia, hora e local da reunião.

§ 1º - Os documentos a serem submetidos à deliberação deverão ser encaminhados aos conselheiros, obrigatoriamente, com a mesma antecedência do expediente da convocação.

§ 2º - Do expediente de convocação deverá constar:

- a) pauta da reunião com indicação dos assuntos a serem objeto de decisão;
- b) ata da reunião anterior;
- c) rol dos projetos aprovados na reunião anterior;
- d) lista dos projetos a serem apreciados, acompanhada de parecer de aprovação da Secretaria de Estado de Governo em relação a cada um deles, dispensada essa quando se tratar de matéria relacionada ao funcionamento do colegiado e ao seu Regimento Interno; e
- e) relação de instituições eventualmente convidadas e assunto a ser tratado.

Art. 10 - As pautas das reuniões ordinárias e extraordinárias serão preparadas pela Secretaria-Executiva do Conselho Diretor, com auxílio da Secretaria de Estado de Governo, e aprovadas pelo Presidente do Colegiado.

Art. 11 - Nas reuniões ordinárias ou extraordinárias as matérias deverão ser conduzidas na seguinte ordem:

- I - abertura de sessão, discussão e votação da ata da reunião anterior;
- II - leitura do expediente, das comunicações e da Ordem do Dia;
- III - deliberações;
- IV - outros assuntos; e
- V - encerramento.

Art. 12 - As reuniões extraordinárias tratarão exclusivamente das matérias objeto de sua convocação, não permitida qualquer deliberação sobre assunto não constante da pauta, ressalvados os requerimentos de urgência.

Art. 13 - A Ordem do Dia observará, sucessivamente:

- I - requerimento de urgência;
- II - proposta de projeto objeto de anterior pedido de vista ou de retirada de pauta pelo proponente, com o respectivo parecer ou justificativa;
- III - propostas de projetos aprovados e não publicados por decisão do Presidente, com a respectiva emenda e justificativa, nos termos do parágrafo único do art. 19;
- IV - propostas que tratam do funcionamento do Conselho Diretor e do Regimento Interno do Colegiado;
- V - propostas de projetos estaduais;
- VI - propostas de projetos municipais; e
- VII - propostas de projetos de execução direta.

Parágrafo Único - Nas reuniões, as matérias de natureza deliberativa terão precedência sobre as matérias de outra natureza, ressalvada decisão do Plenário em contrário.

Art. 14 - O Conselho Diretor manifestar-se-á por meio de:

- I - resolução, quando se tratar de deliberação do Colegiado sobre assunto geral de competência do Conselho Diretor;
- II - despacho, quando se tratar de deliberação específica relativa aos projetos submetidos ao Conselho Diretor.

Art. 15 - As matérias a serem submetidas à apreciação do Conselho Diretor deverão ser encaminhadas ao seu Presidente, que avaliará a oportunidade e urgência de inclusão na pauta da reunião a ser realizada.

§ 1º - Antes de serem submetidas à deliberação do Conselho, as propostas de projetos deverão ser analisadas e aprovadas pela Secretaria de Estado de Governo, se couber, pela (s) Câmara (s) Técnica (s) instituída (s) pelo Conselho, bem como verificada a sua compatibilização com a legislação pertinente.

§ 2º - As propostas de projetos que implicarem despesas deverão indicar a fonte da respectiva receita.

§ 3º - A Secretaria-Executiva do Conselho Diretor deverá apresentar ao Colegiado, por meio da Secretaria de Estado de Governo, a lista de propostas de projetos que rejeitar, indicando o objeto, valor e as razões da não aprovação de cada uma delas.

Art. 16 - A deliberação das matérias em Plenário deverá obedecer à seguinte sequência:

- I - o Presidente apresentará o item incluído na Ordem do Dia e dará a palavra ao relator da matéria;
- II - terminada a exposição, a matéria será colocada em discussão, podendo qualquer conselheiro manifestar-se a respeito, escrita ou oralmente;
- III - encerrada a discussão, o Plenário deliberará sobre a matéria.

Parágrafo Único - A manifestação que trata o inciso II deverá limitar-se a um máximo de cinco minutos por Conselheiro, ressalvados casos de alta relevância, a critério do Presidente.

Art. 17 - O Plenário poderá apreciar matéria não constante de pauta, mediante justificativa e requerimento de regime de urgência.

§ 1º - O requerimento de urgência deverá ser subscrito por um mínimo de dois conselheiros e encaminhado ao Presidente do Conselho com no mínimo cinco dias úteis de antecedência, o qual, no prazo de três dias úteis providenciará a distribuição aos Conselheiros.

§ 2º - Excepcionalmente, o Plenário poderá dispensar o prazo estabelecido no Parágrafo 1º, desde que o requerimento de urgência seja subscrito por, no mínimo, três conselheiros.

§ 3º - O requerimento de urgência poderá ser acolhido, a critério do Plenário, por maioria simples.

§ 4º - A matéria cujo regime de urgência não tenha sido aprovado deverá ser incluída, obrigatoriamente, na pauta da reunião subsequente, seja ordinária ou extraordinária, observados os prazos regimentais.

Art. 18 - É facultado a qualquer Conselheiro com direito a voto requerer vista, devidamente justificada, de matéria não julgada ou, ainda, solicitar a retirada de pauta de matéria de sua autoria.

§ 1º - A matéria objeto de pedido de vista deverá constar da pauta da reunião subsequente, ordinária ou extraordinária, quando deverá ser exposto o parecer do respectivo Conselheiro, entretanto será apreciada independentemente da apresentação deste.

§ 2º - Quando mais de um Conselheiro pedir vista, o prazo para apresentação dos pareceres correrá simultaneamente.

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS:

As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio e Niterói.

PARTE I - PODER EXECUTIVO:

Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901
Tels.: (0xx21) 2334-3242 e 2334-3244

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: 0800-2844675.

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL

RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24 - Centro - Rio de Janeiro
Edifício Garagem Menezes Cortes.
Email.: agerio@ioerj.rj.gov.br

NITERÓI - Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81 - Centro - Niterói/RJ.
Tel.: 2717-6696
Atendimento das 09:00 às 16:00 horas

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:

cm/col _____ R\$ 132,00

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS:
Deverão ser dirigidas, por escrito, à Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.



Cristina Batista
Diretora-Presidente

Alexandre Augusto Gonçalves
Diretor Administrativo

Rodrigo de Mesquita Caldas
Diretor Financeiro

Jefferson Woldaynsky
Diretor Industrial

§ 3º - As matérias que estiverem sendo discutidas em regime de urgência somente poderão ser objeto de concessão de pedidos de vista se o Plenário assim o decidir, por maioria simples.

§ 4º - A matéria somente poderá ser retirada de pauta, por pedido de vista, uma única vez por cada Conselheiro.

Art. 19 - As atas, deliberações e informativos do Conselho Diretor serão disponibilizadas em página específica no portal da Secretaria de Estado de Governo.

Parágrafo Único - O Presidente poderá adiar, em caráter excepcional, a publicação de qualquer matéria aprovada, desde que constatados equívocos, infração a normas jurídicas ou impropriedade em sua redação, devendo ser a matéria obrigatoriamente incluída na reunião subsequente, acompanhada de proposta de emendas devidamente justificada.

Art. 20 - O Presidente poderá decidir, ad referendum do Conselho Diretor, sobre matéria previamente apreciada pela Secretaria Estadual de Governo, devendo a mesma ser apresentada ao Plenário na primeira reunião subsequente do Colegiado.

Art. 21 - As atas do Conselho Diretor serão redigidas de forma a retratar as discussões relevantes e todas as decisões tomadas em Plenário e, depois de aprovadas pelo Colegiado, assinadas pelo Presidente e pelos Conselheiros.

Art. 22 - As decisões do Conselho Diretor serão aprovadas pelo Chefe do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 23 - A participação dos membros no Conselho Diretor não enseja qualquer tipo de remuneração e será considerada de relevante interesse público.

Art. 24 - Eventuais despesas com passagens e diárias serão custeadas pelos respectivos órgãos representados no Conselho Diretor.

Seção IV Das Atribuições dos Membros do Colegiado

Art. 25 - Ao Presidente incumbem:

I - presidir as sessões plenárias, orientar os debates, colher os votos e votar;
 II - emitir voto de qualidade nos casos de empate;
 III - convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
 IV - requisitar, por deliberação do Conselho Diretor, à Secretaria-Executiva do Conselho, à Secretaria de Estado de Governo e às instituições que executam atividades custeadas com recursos do FEFOSP, as informações necessárias ao acompanhamento, controle e avaliação dos programas e atividades;
 V - solicitar estudos e pareceres sobre matérias de interesse do Conselho Diretor, bem como a constituição de comissões de assessoramento ou grupos técnicos para tratar de assuntos específicos, quando necessários;
 VI - conceder vista de matéria constante de pauta, ouvido o Conselho Diretor;
 VII - prestar, em nome do Conselho Diretor, todas as informações relativas à gestão do FEFOSP;
 VIII - expedir todos os atos necessários ao desempenho de suas atribuições, especialmente no que se refere às representações ativa e passiva do Fundo, em nome do Conselho Diretor; e
 IX - cumprir e fazer cumprir este Regimento.

Art. 26 - Aos conselheiros incumbem:

I - participar das reuniões, debatendo e votando as matérias em exame;
 II - aprovar as atas das reuniões;
 III - solicitar informações, providências e esclarecimentos ao Presidente ou encarregado dos serviços de apoio ao Conselho Diretor;
 IV - apresentar relatórios e pareceres dentro dos prazos fixados;
 V - proferir declarações de voto e mencioná-las em ata, incluindo suas posições contrárias, caso julgue necessário;
 VI - informar, justificadamente, a impossibilidade de comparecimento; e
 VII - desempenhar outras atribuições que lhes forem designadas pelo Presidente ou por deliberação do Colegiado.

Art. 27 - Compete ao Secretário-Executivo:

I - secretariar as sessões do Conselho;
 II - manter, sob sua supervisão, a documentação relativa às atividades do Conselho;
 III - prestar as informações que forem requisitadas e expedir certidões;
 IV - propor ao Presidente a requisição de funcionários dos órgãos governamentais que compõem o Conselho, para a execução dos serviços da Secretaria;
 V - orientar, coordenar e fiscalizar os serviços da Secretaria;
 VI - manter registro de correspondência recebida e remetida, com os nomes dos remetentes e destinatários e respectivas datas;
 VII - manter atas das sessões plenárias;
 VIII - manter registro da posse dos conselheiros;
 IX - manter cadastro dos membros Conselheiros, com anotação quanto à posse e exercício.

Parágrafo Único - Nas ausências ou impedimentos do Secretário-Executivo, o Presidente indicará um substituto para o exercício de suas funções.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 - O Conselho Diretor, observada a legislação aplicável, estabelecerá normas complementares relativas ao funcionamento e à ordem dos trabalhos:

I - do próprio Colegiado, no que couber;
 II - das Câmaras Técnicas referidas no §1º do art. 3º; e
 III - das reuniões sigilosas referidas no §1º do art. 7º.

Art. 29 - Poderão ser realizadas audiências públicas, cuja participação se fará mediante cadastro prévio, a critério do Conselho Diretor, a fim de permitir a participação popular na exposição de tendências, preferências e opções que possam auxiliar o Poder Público.

Art. 30 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento Interno serão solucionados pelo Presidente, ouvido o Colegiado.

Art. 31 - Este Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta da maioria simples do Conselho Diretor, que será submetida à aprovação do Chefe do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 32 - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Id: 2367648

Atos do Governador

ATO DO GOVERNADOR DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

NOMEAR HALAN HARLENS PACHECO DE MORAIS, ID FUNCIONAL Nº 4279091-3, Especialista em Previdência Social, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Diretoria, símbolo VP-1, da Diretoria de Administração e Finanças, do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, da Secretaria de Estado de Fazenda, anteriormente ocupado por Yoriel Lima Moreira, ID Funcional nº 5114316-0. Processo nº SEI-040161/000410/2022.

Id: 2367651

Despachos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR EXPEDIENTES DE 13 DE JANEIRO DE 2022

PROCESSO Nº SEI-150001/004140/2021 - AUTORIZO os termos da instrução contida nos autos.

Face à instrução contida nos autos do **PROCESSO Nº SEI-330018/001004/2021** - amparado no parecer jurídico da d. Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado das Cidades (index 27282776), e considerando a necessidade da formalização do Sétimo Termo Aditivo relativo à atualização do saldo contratual do Convênio nº 213/14 celebrado, entre o Estado do Rio de Janeiro, por meio da então existente Secretaria de Estado de Obras, e o Município de Sapucaia, que tem por objeto a OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO CULTURAL MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS - MAGRACIA, com o aumento do valor de repasse pelo Estado do Rio de Janeiro ao Município de Sapucaia, **AUTORIZO** a celebração do Termo Aditivo supramencionado. **AUTORIZO**, ainda, em caráter excepcional, no caso em comento, o afastamento da regra do art. 4º, § 1º, II, "u", do Decreto nº 44.371/2013.

Face à instrução contida nos autos do **PROCESSO Nº SEI-330018/000961/2021** - amparado no parecer jurídico da d. Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado das Cidades (index 27109867), e considerando a necessidade da formalização do Sétimo Termo Aditivo relativo à atualização do saldo contratual do Convênio nº 177/14 celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, por meio da então existente Secretaria de Estado de Obras, e o Município de São Pedro da Aldeia, que tem por objeto as obras de drenagem, pavimentação e serviços complementares em vários logradouros do Bairro Vinhateiro, com o aumento do valor de repasse pelo Estado do Rio de Janeiro ao Município de São Pedro da Aldeia, **AUTORIZO** a celebração do Termo Aditivo supramencionado. **AUTORIZO**, ainda, em caráter excepcional, no caso em comento, o afastamento da regra do art. 4º, § 1º, II, "u", do Decreto nº 44.371/2013.

Face à instrução contida nos autos do **PROCESSO Nº SEI-330018/000989/2021** - amparado no parecer jurídico da d. Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado das Cidades (index 27221274), e considerando a necessidade da formalização do Sétimo Termo Aditivo relativo à atualização do saldo contratual do Convênio nº 008/14 celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, por meio da então existente Secretaria de Estado de Obras, e o Município de Rio das Ostras, que tem por objeto as obras de Recuperação de 5,5 Km da Rodovia RJ-106, no trecho entre Rio das Ostras e Macaé, com o aumento do valor de repasse pelo Estado do Rio de Janeiro ao Município de Rio das Ostras, **AUTORIZO** a celebração do Termo Aditivo supramencionado. **AUTORIZO**, ainda, em caráter excepcional, no caso em comento, o afastamento da regra do art. 4º, § 1º, II, "u", do Decreto nº 44.371/2013.

Face à instrução contida nos autos do **PROCESSO Nº SEI-330018/000964/2021** - amparado no parecer jurídico da d. Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado das Cidades (index 27110064), e considerando a necessidade da formalização do Sétimo Termo Aditivo relativo à atualização do saldo contratual do Convênio nº 178/2014, celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, por meio da então existente Secretaria de Estado de Obras, e o Município de São Pedro da Aldeia, na obras de drenagem, pavimentação e serviços complementares em vários logradouros do Bairro Bela Vista, com o aumento do valor de repasse pelo Estado do Rio de Janeiro ao Município de São Pedro da Aldeia, **AUTORIZO** a celebração do Termo Aditivo supramencionado. **AUTORIZO**, ainda, em caráter excepcional, no caso em comento, o afastamento da regra do art. 4º, § 1º, II, "u", do Decreto nº 44.371/2013.

Face à instrução contida nos autos do **PROCESSO Nº SEI-330018/000958/2021** - amparado no parecer jurídico da d. Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado das Cidades (index 27081828), e considerando a necessidade da formalização do Sétimo Termo Aditivo relativo à atualização do saldo contratual do Convênio nº 176/2014, celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, por meio da então existente Secretaria de Estado de Obras, e o Município de São Pedro da Aldeia, que tem por objeto a obra de drenagem e pavimentação de ruas nos Bairros Estação e Bela Vista, com o aumento do valor de repasse pelo Estado do Rio de Janeiro ao Município de São Pedro da Aldeia, **AUTORIZO** a celebração do Termo Aditivo supramencionado. **AUTORIZO**, ainda, em caráter excepcional, no caso em comento, o afastamento da regra do art. 4º, § 1º, II, "u", do Decreto nº 44.371/2013.

Id: 2367659

Secretaria de Estado da Casa Civil

ATO DO SECRETÁRIO

DE 10 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, consoante a delegação de competência nos termos do artigo 1º, inciso VI, do Decreto Estadual nº 40.644/2007, e tendo em vista a decisão judicial proferida nos autos da ação nº 0020001-82.2013.8.19.0054 e o que consta no Processo Administrativo nº SEI-1420007/000992/2020,

RESOLVE:

NOMEAR CARLA DA COSTA SILVA, para exercer o cargo efetivo de Agente Administrativo do Departamento Geral de Ações Socioeducativas - DEGASE, vaga regular, polo Capital A, em virtude de aprovação e classificação no Concurso Público do Edital DEGASE/2011, homologado e publicado no Diário Oficial de 08 de novembro de 2012, na conformidade do Edital publicado no Diário Oficial de 14 de outubro de 2011. Processo nº SEI-140007/000992/2020.

Id: 2367428

ATOS DO SECRETÁRIO DE 13 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.644 de 08/03/2007,

RESOLVE:

EXONERAR AILTON FELIPE CIVICO, ID FUNCIONAL Nº 5022875-7, do cargo em comissão de Secretário II, símbolo DAI-5, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150001/001228/2022.

NOMEAR TARIQUE CASTRO ROSA para exercer o cargo em comissão de Secretário II, símbolo DAI-5, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Ailton Felipe Civico, ID Funcional nº 5022875-7. Processo nº SEI-150001/001228/2022.

EXONERAR MARCELLA CUNHA FERREIRA, ID FUNCIONAL Nº 5112980-9, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Superintendência de Projetos Sociais (SEPS), da Subsecretaria de Cuidados Especiais, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150001/000762/2022.

NOMEAR ERICA DOS SANTOS JOTA TEIXEIRA, para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Superintendência de Projetos Sociais (SEPS), da Subsecretaria de Cuidados Especiais, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Marcella Cunha Ferreira, ID Funcional nº 5112980-9. Processo nº SEI-150001/000762/2022.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 08 de janeiro de 2022, **JOSÉ LUIZ SOARES DO NASCIMENTO**, ID FUNCIONAL Nº 5103583-9, do cargo em comissão de Secretário I, símbolo DAI-4, da Rádio Roquete Pinto, da Subsecretaria de Comunicação Social, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150001/000949/2022.

NOMEAR DENILSON BRANDÃO MONTEIRO para exercer o cargo em comissão de Secretário I, símbolo DAI-4, da Rádio Roquete Pinto, da Subsecretaria de Comunicação Social, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por José Luiz Soares do Nascimento, ID Funcional nº 5103583-9. Processo nº SEI-150001/000949/2022.

NOMEAR DAVI FERNANDES DA SILVA para exercer, com validade a contar de 12 de janeiro de 2022, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Governo, anteriormente ocupado por Rayssa Marques Rocha, ID Funcional nº 5125039-9. Processo nº SEI-420001/000063/2022.

EXONERAR, com validade a contar de 12 de janeiro de 2022, **JOSÉ HENRIQUE MACEDO SERRA**, ID FUNCIONAL Nº 4258059-5, do cargo em comissão de Adjunto II, símbolo DAI-2, da Superintendência de Integração Governamental, da Subsecretaria de Governo, da Secretaria de Estado de Governo. Processo nº SEI-420001/000063/2022.

NOMEAR GILMAR DE SANTANA COSTA para exercer, com validade a contar de 12 de janeiro de 2022, o cargo em comissão de Adjunto II, símbolo DAI-2, da Superintendência de Integração Governamental, da Subsecretaria de Governo, da Secretaria de Estado de Governo, anteriormente ocupado por José Henrique Macedo Serra, ID Funcional nº 4258059-5. Processo nº SEI-420001/000063/2022.

EXONERAR, com validade a contar de 11 de janeiro de 2022, **KAMILA BARROS LAMONICA CALIL**, ID FUNCIONAL Nº 5121135-1, do cargo em comissão de Adjunto II, símbolo DAI-2, da Superintendência de Integração Governamental, da Subsecretaria de Governo, da Secretaria de Estado de Governo. Processo nº SEI-420001/000046/2022.

EXONERAR, com validade a contar de 12 de janeiro de 2022, **RAYSSA MARQUES ROCHA**, ID FUNCIONAL Nº 5125039-9, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Governo. Processo nº SEI-420001/000063/2021.

EXONERAR, com validade a contar de 06 de janeiro de 2022, **TEÓQUENO RAUTER DA SILVA**, ID FUNCIONAL Nº 2056494-5, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, do Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura - IEAA, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras. Processo nº SEI-170004/000014/2022.

EXONERAR, com validade a contar de 11 de janeiro de 2022, **FLAVIA PAULINO DOS SANTOS**, ID FUNCIONAL Nº 51262169, do cargo em comissão de Assistente I, símbolo DAS-6, do Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura - IEAA, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras. Processo nº SEI-170004/000015/2022.

NOMEAR LUIZ PHELPE DE OLIVEIRA SILVA, para exercer, com validade a contar de 11 de janeiro de 2022, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, do Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura - IEAA, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras, anteriormente ocupado por Pedro Henrique de Oliveira Paulo, ID Funcional nº 5112431-9. Processo nº SEI-170004/000016/2022.

NOMEAR GRAZIELA CRISTINA DE ALMEIDA RODRIGUES para exercer, com validade a contar de 12 de janeiro de 2022, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenadoria de Contabilidade, do Departamento Geral de Administração e Finanças, da Chefia de Gabinete, da Secretaria de Estado de Transportes, anteriormente ocupado por Wendell Sousa Maia, ID Funcional nº 5109579-3. Processo nº SEI-100001/000069/2022.

EXONERAR, com validade a contar de 11 de janeiro de 2022, **VITOR HUGO SARTI RAMOS**, ID FUNCIONAL Nº 5119874-6, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Transportes. Processo nº SEI-100001/000053/2022.

EXONERAR, com validade a contar de 14 de janeiro de 2022, **FRANCIS JUNIOR SANTOS NATIVIDADE**, ID FUNCIONAL Nº 5119751-0, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Transportes. Processo nº SEI-100001/000051/2022.

EXONERAR LUÍS ALBERTO SILVA DE SOUZA, ID FUNCIONAL Nº 5030707-0, do cargo em comissão de Presidente de Comissão, símbolo DAS-8, da Comissão Permanente de Julgamento de Recursos, do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ, da Secretaria de Estado de Transportes. Processo nº SEI-100005/000243/2022.

NOMEAR CARLOS PEREIRA LEITE para exercer o cargo em comissão de Presidente de Comissão, símbolo DAS-8, da Comissão Permanente de Julgamento de Recursos, do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ, da Secretaria de Estado de Transportes, anteriormente ocupado por Luis Alberto Silva de Souza, ID Funcional nº 5030707-0. Processo nº SEI-100005/000243/2022.

EXONERAR CARLA SENA LEITE, ID FUNCIONAL Nº 5004848-1 do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Diretoria Técnico-Operacional, do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ, da Secretaria de Estado de Transportes. Processo nº SEI-100005/000243/2022.

NOMEAR GISELE DE SOUZA BOA SORTE RIBEIRO, ID FUNCIONAL Nº 4404094-6, para exercer, com validade a contar de 12 de janeiro de 2022, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Superintendência de Sustentabilidade, da Subsecretaria de Recursos Hídricos e Sustentabilidade, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, anteriormente ocupado por Lívia Soalheiro e Romano, ID Funcional nº 4388948-4. Processo nº SEI-070026/000028/2022.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 12 de janeiro de 2022, **LÍVIA SOALHEIRO E ROMANO**, ID FUNCIONAL Nº 4388948-4, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Superintendência de Sustentabilidade, da Subsecretaria de Recursos Hídricos e Sustentabilidade, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. Processo nº SEI-070026/000028/2022.

EXONERAR, com validade a contar de 12 de janeiro de 2022, **GISELE DE SOUZA BOA SORTE RIBEIRO**, ID FUNCIONAL Nº 4404094-6, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-7, da Coordenadoria de Planejamento e Articulação para a Segurança Hídrica, da Superintendência de Recursos Hídricos, da Subsecretaria de Recursos Hídricos e Sustentabilidade, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. Processo nº SEI-070026/000028/2022.

NOMEAR PAULA MORAIS CANEDO DE MAGALHÃES para exercer, com validade a contar de 12 de janeiro de 2022, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-7, da Coordenadoria de Planejamento e Articulação para a Segurança Hídrica, da Superintendência de Recursos Hídricos, da Subsecretaria de Recursos Hídricos e Sustentabilidade, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, anteriormente ocupado por Gisele de Souza Boa Sorte Ribeiro, ID Funcional nº 4404094-6. Processo nº SEI-070026/000028/2022.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 06 de janeiro de 2022, **LUCIANA DE SOUZA ROSCOE**, ID FUNCIONAL 5124224-9, do cargo em comissão de Adjunto II, símbolo DAI-2, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. Processo nº SEI-070002/000098/2022.

EXONERAR, com validade a contar de 13 de janeiro de 2022, **DÉBORA CARVALHO VAZ**, ID FUNCIONAL Nº 5123646-0, do cargo em comissão de Assessor-Chefe, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310003/000109/2022.

NOMEAR RENATO VICENTE VIEIRA para exercer, com validade a contar de 13 de janeiro de 2022, o cargo em comissão de Assessor-Chefe, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Débora Carvalho Vaz, ID Funcional nº 5123646-0. Processo nº SEI-310003/000109/2022.

EXONERAR, com validade a contar de 13 de janeiro de 2022, **YANE LOHANE DE CARVALHO MONTEIRO**, ID FUNCIONAL Nº 5125485-9, do cargo em comissão de Assessor-Chefe, símbolo DAS-7, da Assessoria de Contabilidade, do Departamento Geral de Administração e Finanças, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310003/000109/2022.

NOMEAR MARGARETE SILVESTRE RANGEL para exercer, com validade a contar de 13 de janeiro de 2022, o cargo em comissão de Assessor-Chefe, símbolo DAS-7, da Assessoria de Contabilidade, do Departamento Geral de Administração e Finanças, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Yane Lohane de Carvalho Monteiro, ID Funcional nº 5125485-9. Processo nº SEI-310003/000109/2022.

EXONERAR, com validade a contar de 13 de janeiro de 2022, **KARINE PEREIRA FERREIRA**, ID FUNCIONAL Nº 51236311, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310003/000109/2022.

NOMEAR HÉLIO MAGNO TOSCANOPIMENTEL para exercer, com validade a contar de 13 de janeiro de 2022, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Karine Pereira Ferreira, ID Funcional nº 51236311. Processo nº SEI-310003/000109/2022.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 10 de janeiro de 2022, **SERGIANE DE LIMA SILVA**, ID FUNCIONAL Nº 5098319-9, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310003/000073/2022.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 11 de janeiro de 2022, **SHEILA CABRAL DOS SANTOS FERREIRA**, ID FUNCIONAL Nº 5101397, do cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310003/000073/2022.

NOMEAR LUCIANA MORAES DE OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, em vaga prevista pelo Decreto nº 47.875, de 14 de dezembro de 2021. Processo nº SEI-310003/000100/2022.

NOMEAR ANDRÉIA TORRES FIORI para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, em vaga prevista pelo Decreto nº 47.875, de 14 de dezembro de 2021. Processo nº SEI-310003/000100/2022.

NOMEAR DANIELE GONÇALVES GONZAGA para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, em vaga prevista pelo Decreto nº 47.875, de 14 de dezembro de 2021. Processo nº SEI-310003/000100/2022.

NOMEAR MARCIA CRISTINA VIDAL DA COSTA para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, em vaga prevista pelo Decreto nº 47.875, de 14 de dezembro de 2021. Processo nº SEI-310003/000100/2022.

NOMEAR VERA LUCIA MIRANDA DOMINGOS para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, em vaga prevista pelo Decreto nº 47.875, de 14 de dezembro de 2021. Processo nº SEI-310003/000100/2022.

NOMEAR RAFFAEL OLIVEIRA LEANDRO DE LIMA para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, em vaga prevista pelo Decreto nº 47.875, de 14 de dezembro de 2021. Processo nº SEI-310003/000100/2022.

NOMEAR INDIARA DE SOUZA SILVEIRA para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, em vaga prevista pelo Decreto nº 47.875, de 14 de dezembro de 2021. Processo nº SEI-310003/000100/2022.

NOMEAR MICHELLE IORIO PLATZ para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, em vaga prevista pelo Decreto nº 47.875, de 14 de dezembro de 2021. Processo nº SEI-310003/000100/2022.

EXONERAR, com validade a contar de 12 de janeiro de 2022, **ALESSANDRA DE PAULA FERNANDES**, ID FUNCIONAL Nº 5126303-3, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer. Processo nº SEI-300001/000067/2022.

NOMEAR RODRIGO CLEVELAND VECA para exercer, com validade a contar de 12 de janeiro de 2022, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, anteriormente ocupado por Alessandra de Paula Fernandes, ID Funcional nº 5126303-3. Processo nº SEI-300001/000067/2022.

NOMEAR ROSANNA IZABEL AINSWORTH DA FONSECA FERREIRA LOPES, ID FUNCIONAL Nº 2713605-1, para exercer, com validade a contar de 14 de dezembro de 2021, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, em vaga prevista pelo Decreto nº 47.872, de 13 de dezembro de 2021. Processo nº SEI-300001/000059/2022.

NOMEAR ELTON DA SILVA FERREIRA para exercer, com validade a contar de 13 de janeiro de 2022, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, em vaga prevista pelo Decreto nº 47.872, de 13 de dezembro de 2021. Processo nº SEI-300001/000070/2022.

NOMEAR CARLOS ROBERTO DE JESUS FREITAS para exercer, com validade a contar de 13 de janeiro de 2022, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, anteriormente ocupado por Arthur de Oliveira Carvalho, ID Funcional nº 5079644-5. Processo nº SEI-300001/000070/2022.

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 10 de janeiro de 2022, publicado no D.O. de 11/01/2022, que exonerou, com validade a contar de 10 de janeiro de 2022, **LUARA VIANNA MONTEIRO**, ID FUNCIONAL Nº 5121423-7, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Divisão de Manutenção, do Departamento de Engenharia, da Vice-Presidência Administrativa, da Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro - SUDERJ, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer. Processo nº SEI-300001/000047/2022.

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 10 de janeiro de 2022, publicado no D.O. de 11/01/2022, que exonerou, com validade a contar de 10 de janeiro de 2022, **ANDRÉ SANTOS DE MELLO**, ID FUNCIONAL Nº 5121300-1, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Divisão de Manutenção, do Departamento de Engenharia, da Vice-Presidência Administrativa, da Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro - SUDERJ, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer. Processo nº SEI-300001/000047/2022.

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 10 de janeiro de 2022, publicado no D.O. de 11/01/2022, que nomeou **VLADIMIR RABELLO DIAS LOPES** para exercer, com validade a contar de 10 de janeiro de 2022, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Divisão de Manutenção, do Departamento de Engenharia, da Vice-Presidência Administrativa, da Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro - SUDERJ, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, anteriormente ocupado por André Santos de Mello, ID Funcional nº 5121300-1. Processo nº SEI-300001/000047/2022.

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 10 de janeiro de 2022, publicado no D.O. de 11/01/2022, que exonerou, com validade a contar de 10 de janeiro de 2022, **MARCOS YGOR TORRES DA CUNHA**, ID FUNCIONAL Nº 512056-3 do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Vice-Presidência Administrativa, da Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro - SUDERJ, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer. Processo nº SEI-300001/000047/2022.

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 10 de janeiro de 2022, publicado no D.O. de 11/01/2022, que exonerou, com validade a contar de 10 de janeiro de 2022, **ANDREA PEREIRA DA SILVA**, ID FUNCIONAL Nº 5103667-3, do cargo em comissão de Auxiliar, símbolo DAI-6, da Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro - SUDERJ, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer. Processo nº SEI-300001/000047/2022.

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 11 de janeiro de 2022, publicado no D.O. de 12/01/2022, que nomeou **RAVINI DE SOUZA SODRÉ** para exercer, com validade a contar de 10 de janeiro de 2022, o cargo em comissão de Auxiliar, símbolo DAI-6, da Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro - SUDERJ, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, anteriormente ocupado por Andrea Pereira da Silva, ID Funcional nº 5103667-3. Processo nº SEI-300001/000047/2022.

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 10 de janeiro de 2022, publicado no D.O. de 11/01/2022, que exonerou, com validade a contar de 10 de janeiro de 2022, **LUIZ FELIPE AMARAL DA ROSA**, ID FUNCIONAL Nº 5121295-1, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro - SUDERJ, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer. Processo nº SEI-300001/000047/2022.

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 10 de janeiro de 2022, publicado no D.O. de 11/01/2022, que nomeou **LUCAS COELHO SANTOS** para exercer, com validade a contar de 10 de janeiro de 2022, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro - SUDERJ, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, anteriormente ocupado por Luiz Felipe Amaral da Rosa, ID Funcional nº 5121295-1. Processo nº SEI-300001/000047/2022.

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 10 de janeiro de 2022, publicado no D.O. de 11/01/2022, que exonerou, com validade a contar de 10 de janeiro de 2022, **DAVID DA CONCEIÇÃO MIRANDA**, ID FUNCIONAL Nº 5076930-8, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro - SUDERJ, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer. Processo nº SEI-300001/000047/2022.

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 10 de janeiro de 2022, publicado no D.O. de 11/01/2022, que nomeou **JULIO CEZAR GODINHO MAGES-SI PEREIRA** para exercer, com validade a contar de 10 de janeiro de 2022, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro - SUDERJ, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, anteriormente ocupado por David da Conceição Miranda, ID Funcional nº 5076930-8. Processo nº SEI-300001/000047/2022.

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 10 de janeiro de 2022, publicado no D.O. de 11/01/2022, que exonerou, com validade a contar de 10 de janeiro de 2022, **MILCIADES FERREIRA DA COSTA DOURADO**, ID FUNCIONAL Nº 5076948-0, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro - SUDERJ, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer. Processo nº SEI-300001/000047/2022.

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 10 de janeiro de 2022, publicado no D.O. de 11/01/2022, que exonerou, com validade a contar de 10 de janeiro de 2022, **IVAN SILVA ARAUJO**, ID FUNCIONAL Nº 5076957-0, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro - SUDERJ, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer. Processo nº SEI-300001/000047/2022.

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 10 de janeiro de 2022, publicado no D.O. de 11/01/2022, que exonerou, com validade a contar de 10 de janeiro de 2022, **JOCELINO CARVALHO COSTA**, ID FUNCIONAL Nº 5076954-5, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro - SUDERJ, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer. Processo nº SEI-300001/000047/2022.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 07 de janeiro de 2022, **LUIZ EDUARDO PIMENTEL SOLIS**, ID FUNCIONAL Nº 5101683-4, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado das Cidades. Processo nº SEI-330018/000060/2022.

NOMEAR FABIO ALVES FERREIRA para exercer, com validade a contar de 13 de janeiro de 2022, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - CGE, anteriormente ocupado por Lisbeth Burger de Oliveira, ID Funcional nº 5001893-0. Processo nº SEI-320001/000156/2022.

NOMEAR PAULO ROBERTO DE SOUZA DA LUZ para exercer, com validade a contar de 01 de janeiro de 2022, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda, anteriormente ocupado por Cátia Regina de Oliveira Souza, ID Funcional 5125280-5. Processo nº SEI-400001/000050/2022.

NOMEAR ELTON DA SILVA BERGONE para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, Secretaria de Estado de Ação Comunitária e Juventude, em vaga resultante da transferência estabelecida pelo Decreto nº 47.914, de 07/01/2022. Processo nº SEI-150001/000579/2022.

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE 13 DE JANEIRO DE 2022

ATO DE 10/01/2022- PUBLICADO NO D.O. DE 12/01/2022- Tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-180007/000018/2022, fica retificado para **MARCELO SALIM DE MARTINO** o nome do servidor a quem se refere o presente ato de nomeação para exercer o cargo em comissão da estrutura da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, mantidos demais termos.

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 13/01/2022
PÁGINA 3 - 2ª COLUNA

APOSTILAS DO SECRETÁRIO DE 12 DE JANEIRO DE 2022

Edneusa Maria de Oliveira

Onde se lê: ATO DE 05/01/2022 - PUBLICADO NO D.O. DE 07/01/2022 ...

Leia-se: ATO DE 06/01/2022 - PUBLICADO NO D.O. DE 07/01/2022 ...

Id: 2367622

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 13 DE JANEIRO DE 2022

PROCESSO Nº SEI-360021/003363/2021 - RETIFICO a autorização publicada no Diário Oficial de 26 de novembro de 2021, página 31, 1ª coluna:

Onde se lê: PROCESSO Nº SEI-360021/003363/2021 - AUTORIZO... pelo período de 1 (um) ano, a contar da data da publicação do ato. Leia-se: PROCESSO Nº SEI-360021/003363/2021 - AUTORIZO... pelo período de 1 (um) ano, a contar de 17 de janeiro de 2022.

PROCESSO Nº SEI-150001/012865/2021 - AUTORIZO a cessão da servidora MARIA DAS GRAÇAS MARTINS, ID Funcional nº 2058233-1, Técnico Previdenciário, do Quadro de Pessoal do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, para a Secretaria de Estado da Casa Civil/Subsecretaria de Administração, com ônus para o órgão cessionário.

PROCESSO Nº SEI-360021/003354/2021 - AUTORIZO a prorrogação da cessão da servidora ISABELLE PINTO DA SILVA BROCHADO, Inspetor de Polícia, ID. Funcional 4364872-0, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Polícia Civil, para o Ministério da Justiça e Segurança Pública/Secretaria de Operações Integradas, nos termos do Convênio de Cooperação Federativa nº 30/2017, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de sua apresentação.

Id: 2367649

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 07.01.2022

***PROCESSO Nº SEI-E-03/008/3474/2015 - THAYANA CRISTINA DE GOES CORREA NETO**, ID Funcional 50254138, Professor Docente I - 16 horas, vínculos 2 e 3 (SEEDUC).

LÍCITA a acumulação de cargos pela servidora, nos termos do art. 37, inciso XVI, alínea "a", da CRFB/1988. *Replicado por incorreções no original publicado no D.O de 12.01.2022.

Id: 2367376

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 903 DE 12 DE JANEIRO DE 2022

INSTITUI COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 002/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 41.797, de 02 de abril de 2009, e o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, e o constante dos autos do processo nº SEI-150016/000005/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Fiscalização do contrato nº 002/2022, celebrado entre o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ e a Base Montagens e Serviços Promocionais LTDA. por meio do processo nº SEI-150016/000005/2022.

Art. 2º - A Comissão de Fiscalização instituída, sob a presidência do primeiro, será composta pelos seguintes servidores:

- **Gestor:** Sâmya Massari Lima, ID n.º 5108516-0;
- **Suplente de Gestor:** Renata da Silva Reis, ID n.º 5073898-4;
- **Fiscal:** Eduardo Gomes da Silva, ID n.º 5097716-4;
- **Fiscal:** Daniel Barbosa da Cunha, ID n.º 0442317-1;
- **Suplente de Fiscal:** Mariana Brazil da Silva, ID n.º 5082792-8.

Art. 3º - A Comissão terá a incumbência de acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços prestados, em conformidade com as disposições do contrato n.º 002/2022 e do Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 11 de janeiro de 2022.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2022

JOSÉ MAURO DE FARIAS JUNIORPresidente

Id: 2367391

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 07/01/2022

DESIGNA DEBORA ARAÚJO DIAS, Analista de Qualidade E, como Presidente, **RODRIGO NEVES SOARES**, Analista de Qualidade C, e **SERGIO CLÁUDIO COUNAGO MARQUES**, Analista de Qualidade E, como Membros Titulares, e **IVANILDO DE JESUS TINOCO**, Agente Administrativo E, como Membro Suplente. Gerente do contrato **JOSE ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS**, Técnico de Eletromecânico II, bem como **JORGE ALCI FERREIRA RODRIGUES**, Agente Administrativo F, como Suplente, para compor a Comissão de Fiscalização destinada a "AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE DE GESTÃO DE LABORATÓRIOS PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES DA DRI", de que trata o Processo nº SEI-E-12/800.372/2020 - Contrato CEDAE no 179/2020 (DRI). Ordem de Serviço P/FIS Nº 28.080-01/2022. Revogar a Ordem de Serviço P/FIS nº 28.080-00 de 30 de outubro de 2020.

Id: 2367420

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 10/01/2022

DESIGNA ROSIANE DENOFRÉ VENTURA DA SILVA, Analista de Qualidade D, como Presidente, ADAILTON ORCAI FIALHO, Agente de Saneamento I, e DANIEL RODOPIANO GENTILEZZA, Técnico de Laboratório IV, como Membros Titulares, e THIAGO DE OLIVEIRA SALES POLITO, Analista de Qualidade E, como Membro Suplente. Gerente do contrato SERGIO CLAUDIO COUNAGO MARQUES. Analista de Qualidade E, bem como LEONARDO MATTOS DUARTE SILVA, Agente Administrativo F, como Suplente, para compor a Comissão de Fiscalização destinada aos "SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E VERIFICAÇÃO DE PERFORMANCE EM 2 (DOIS) CROMATÓGRAFOS GASOSOS ACOPLADOS À ESPECTRÔMETROS DE MASSAS (CG-EM) DA MARCA PERKINELMER DA GERÊNCIA GDSG-6", que trata o Processo nº SEI-E-12/800.939-2020 - Contrato CEDAE nº 040/2021 (DSG). Ordem de Serviço P/FIS Nº 30.026-00/2022.

Id: 2367421

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN Nº 6095 DE 05 DE JANEIRO DE 2022

DESIGNA AGENTES PARA LAVRAR AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DE COMPETÊNCIA DO ESTADO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO:

- que, nos termos do artigo 280, § 4º do Código de Trânsito Brasileiro, compete à autoridade de trânsito designar agentes para lavrar autos de infração, em conformidade com a Portaria DENATRAN nº 94/2017 e alterações constantes na Portaria DENATRAN nº 150/2021;

- o constante dos autos do processo nº SEI-150057/001836/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os agentes de trânsito da Prefeitura de Barra do Pirai, abaixo relacionados, para executarem fiscalização de trânsito, efetuando a lavratura de autos de infração de competência do Estado.

Prefeitura de Barra do Pirai

NOME	MATRÍCULA
Alessandro Damazio	6.249
André De Carvalho	7.985
Andréa Lúcia Da Silva	5.994
Antônio Carlos Tadeu Custódio	6.012
Bruno Ricardo Do Valle Silva	7.987
Cacilda Ramos Silva Pereira	6.157
Celso Dos Santos	6.357
Cleber Alves Antônio	8.342
Elisamar Pereira Dos Santos Silva	5.993
Emília Inês Pinheiro Gonçalves	6.140
Enoch Sacchi De Mello	6.221
Gabriela Ribeiro Moreira	8.325
Gean Carlos Gourliart	5.996
Gustavo Teixeira Guimarães	5.995
João Marcos Domingos Da Costa	8.343
Jorge Deneto Ferreira Dos Santos Paula	5.951
Jorge Luiz Basílio	7.994
Josie Fernanda Lacerda Moreira	5.991
Leonardo Gonçalves De Carvalho	6.205
Luciano Rodrigues Dos Santos	7.658
Marcus Paulo Reis Leal	5.966
Michele Abites Costa	7.452
Nelson De Paula Cruz Dias	6.608
Pablo Roberto Libanio	6.225
Priscila Costa Maria	5.967
Rodrigo Marcos Da Silva Dutra	6.610
Sônia De Oliveira Martins	5.950
Vanderson Silva Siqueira	5.955
Vitor Alves Ricardo	6.146
Waltuir Alves De Souza	8.323

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de janeiro de 2022

ADOLPHO KONDER
Presidente do DETRAN/RJ

Id: 2367480

PORTARIA DETRAN Nº 6113 DE 05 DE JANEIRO DE 2022

DESIGNA AGENTES PARA LAVRAR AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DE COMPETÊNCIA DO ESTADO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO:

- que, nos termos do artigo 280, § 4º do Código de Trânsito Brasileiro, compete à autoridade de trânsito designar agentes para lavrar autos de infração, em conformidade com a Portaria DENATRAN nº 94/2017 e alterações constantes na Portaria DENATRAN nº 150/2021.

- o constante dos autos do processo nº SEI-150057/001866/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os agentes de trânsito da Prefeitura de Niterói, abaixo relacionados, para executarem fiscalização de trânsito, efetuando a lavratura de autos de infração de competência do Estado.

Prefeitura de Niterói

NOME	MATRÍCULA
Wagner Pereira Dos Santos	12365039
João Batista Tavares Filho Rodriguez	12364768
Lincoln Dos Santos Rocha	12363737
Maysa Machado Bittencourt Lopes	12367241
Emerson De Oliveira Alves	12367217
Ruy Moreira Braz Junior	12369163
Italo Girianelli Neto	12369718
Wendell Kurrle Pinheiro Neves	12399935
Alethea De Souza Abrão	12369759
Marcio De Oliveira Pimentel	12369445
Cleiton Merenciano Da Silva	12426600
Rodrigo Paulino Gonçalves	12365146
Jacqueline Pereira De Lima	12367407
André Luiz De Souza Moraes	12367480
Hemerson Guimarães Costa	12364362

Jomagno Filqueiras Veloso	12369478
Marcos Vinicius Torres Zimmermann	12368967
Jorge Ronaldo Vieira Carneiro	12369015
Roberta De Jesus Pajuaba	12369189
Fernando Sérgio Rosa De Castilho	12369379
Luiz Claudio Da Silva	12369411
Luiz Alberto Dos Santos	12379568
Monica Cristina Trindade Rabello	12379063
Rafael Faria Do Carmo	12361822
Marllon Toledo De Barros	12394470
Gilberto Peçanha Schuwartz Laureano Da Silva	12413310

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de janeiro de 2022

ADOLPHO KONDER
Presidente do DETRAN/RJ

Id: 2367481

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN Nº 6160 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

DESIGNA AGENTES PARA LAVRAR AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DE COMPETÊNCIA DO ESTADO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO:

- que, nos termos do artigo 280, § 4º, do Código de Trânsito Brasileiro, compete à autoridade de trânsito designar agentes para lavrar autos de infração, em conformidade com a Portaria DENATRAN nº 94/2017 e alterações constantes na Portaria DENATRAN nº 150/2021;

- o constante dos autos do processo nº SEI-150057/002000/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os agentes de trânsito da Prefeitura de Itaitiaia, abaixo relacionados, para executarem fiscalização de trânsito, efetuando a lavratura de autos de infração de competência do Estado.

Prefeitura de Itaitiaia

NOME	MATRÍCULA
Kleber Viana Franca	8801
Leandro Barros De Abreu	8804
Fabiano Rabelo Sodré	7023
José Rodrigo Da Silva	9324
Silvio De Oliveira Leite Neto	9337

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2021

ADOLPHO KONDER
Presidente do DETRAN/RJ

Id: 2367496

PORTARIA DETRAN Nº 6167 DE 04 DE JANEIRO DE 2022

DESIGNA AGENTES PARA LAVRAR AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DE COMPETÊNCIA DO ESTADO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO:

- que, nos termos do artigo 280, § 4º do Código de Trânsito Brasileiro, compete à autoridade de trânsito designar agentes para lavrar autos de infração, em conformidade com a Portaria DENATRAN nº 94/2017 e alterações constantes na Portaria DENATRAN nº 150/2021;

- o constante dos autos do processo nº SEI-150057/002388/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os agentes de trânsito da Prefeitura de São Fidelis, abaixo relacionados, para executarem fiscalização de trânsito, efetuando a lavratura de autos de infração de competência do Estado.

Prefeitura de São Fidelis

NOME	MATRÍCULA
Claudio Gusmão Moreira Júnior	14788-5
Josemar Machado Almeida	14788-0
Leticia Pinto Faria	14788-7
Marcos Augusto Chagas	14787-7
Priscila Alonso De Faria Belém	14788-6
Ramon De Oliveira Aguiar	14788-4
Rony Carlos Navega	14788-3
Viviane Ribeiro Rangel	14790-6

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de janeiro de 2022

ADOLPHO KONDER
Presidente do DETRAN/RJ

Id: 2367482

PORTARIA DETRAN Nº 6168 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

DESIGNA AGENTES PARA LAVRAR AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DE COMPETÊNCIA DO ESTADO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO:

- que, nos termos do artigo 280, § 4º do Código de Trânsito Brasileiro, compete à autoridade de trânsito designar agentes para lavrar autos de infração, em conformidade com a Portaria DENATRAN nº 94/2017 e alterações constantes na Portaria DENATRAN nº 150/2021;

- o constante dos autos do processo nº SEI-150057/002550/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os agentes de trânsito da Prefeitura de Rio das Ostras, abaixo relacionados, para executarem fiscalização de trânsito, efetuando a lavratura de autos de infração de competência do Estado.

Prefeitura de Rio das Ostras

NOME	MATRÍCULA
Ana Cristina Dos Santos Fraga	6372-0
Reomar Domingues Dos Santos Filho	8608-8
Aldemir De Souza Caetano	7509-4
Mariana Domingues Dos S. Barcelos	8609-6
Walter Soares Filho	7564-7

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de janeiro de 2022

ADOLPHO KONDER
Presidente do DETRAN/RJ

Id: 2367483

PORTARIA DETRAN Nº 6169 DE 04 DE JANEIRO DE 2022

DESIGNA AGENTES PARA LAVRAR AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DE COMPETÊNCIA DO ESTADO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO:

- que, nos termos do artigo 280, § 4º do Código de Trânsito Brasileiro, compete à autoridade de trânsito designar agentes para lavrar autos de infração, em conformidade com a Portaria DENATRAN nº 94/2017 e alterações constantes na Portaria DENATRAN nº 150/2021;

- o constante dos autos do processo nº SEI-150057/002403/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os agentes de trânsito da Prefeitura de Angra dos Reis, abaixo relacionados, para executarem fiscalização de trânsito, efetuando a lavratura de autos de infração de competência do Estado.

Prefeitura de Angra dos Reis

NOME	MATRÍCULA
Alexandro Da Silva Medeiros	20384
Diego Júnior Ribeiro Mendes	21047
Luciano Gomes Araújo	21046
Ederval De Souza Vidal	10392
Edivaldo Raimundo	10348
Felipe Sathler Simão	20295
Filipe Felix Goncalves	13840
Luiz Claudio De Almeida	18322
Luiz Henrique De Almeida	10357
Neir Arcenio Onorio	17779
Carlos Renato Da Silva	17370
Fabricio Prenholatto Trindade Elesbao	20055
Heverton Luiz Da Costa	10359
Johnny Alves Da Silva	10333
Augusto Borges Dos Santos	17461
Marcio De Oliveira Duarte	10876
Ronaldo Soares Tavares	10344
Sergio Henrique Lourenço Damiao	10358
Sonia Das Dores Moreira Da Cunha	10339
Sidney Luis De Almeida	18321
Emetrio Zoroastro Nogueira	18344
Fabio Junior Pimenta De Souza	18765
Gilson Costa De Oliveira	10361
Robson Raimundo Da Silva	18825
Alessandro Da Silva	17565
Antonio Carlos Duarte Areas	10360
Joel Carlos Melo Da Silva	18319
Kleiton Helano Vidal Bernardo	10351
Rafael Rodrigues Pedro De Souza	20258
Adriano Alves Cordeiro	20285
Carlos Roberto Vieira Veiga	21048
Fabricio Lima Ramos	17380
Jose De Oliveira Viana	10509
Jose Paulo De Azevedo Junior	18325

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de janeiro de 2022

ADOLPHO KONDER
Presidente do DETRAN/RJ

Id: 2367484

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 13/01/2022

PROCESSO Nº SEI-150162/000555/2021 - Considerando a análise jurídica realizada, Doc. SEI nº 27272573, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 2.140,00 (dois mil cento e quarenta reais), em favor da empresa VIPE COMERCIAL EIRELI, CNPJ 17.526.067/0001-67, referente a dispensa de licitação com a aquisição de caixas arquivo morto para atender demanda da Loteria do Estado do Rio de Janeiro, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Id: 2367543

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 91 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

APROVA O MANUAL DE PROCESSOS DE ORÇAMENTO PARA OS SERVIDORES CÍVIS DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-120001/006160/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Manual de Processos de Orçamento a ser observado por todos os agentes públicos da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único - O Manual de Processos de Orçamento tem por objetivo conferir transparência e padronizar os procedimentos administrativos que tramitam no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ que disponham sobre orçamento público.

Art. 2º - Fica aprovado o Manual de Processos de Orçamento para os servidores civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º - As autoridades e os agentes públicos, no desempenho de suas funções, observarão quanto à elaboração de atos administrativos, os procedimentos constantes no Manual.

Art. 4º - As orientações contidas no Manual deverão ser amplamente divulgadas pelos dirigentes junto aos seus subordinados, com vista a eficiente utilização dos procedimentos padronizados.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2021

JOSÉ LUÍS CARDOSO ZAMITH Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Id: 2367272

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEPLAG/SUBPLO Nº 27 DE 13 DE JANEIRO DE 2022

ALTERA OS ANEXOS DO DECRETO Nº 46.930, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, do Decreto Estadual nº 46.930, de 07 de fevereiro de 2020, e

CONSIDERANDO:

- o Decreto Estadual nº 46.930, de 07 de fevereiro de 2020, que aprovou as classificações de planejamento e orçamento, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020;

- o Decreto Estadual nº 46.787, de 14 de outubro de 2019, que reestrutura o Sistema de Planejamento e de Orçamento do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro - SPO;

- o Decreto Estadual nº 47.906 de 30 de dezembro de 2021, que criou a Secretaria de Estado de Ação Comunitária e Juventude - o constante dos autos do processo nº SEI-120001/000313/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, na Tabela I - por Órgão e Unidade, anexa ao Decreto nº 46.930, de 07 de fevereiro de 2020, no exercício de 2022, a seguinte Unidade:

De:

CÓDIGO	SIGLA	TÍTULO OFICIAL
17010	SEELJE	Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude

Para:

CÓDIGO	SIGLA	TÍTULO OFICIAL
17010	SEEL	Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

Art. 2º - Incluir, na Tabela I - por Órgão e Unidade, anexa ao Decreto nº 46.930, de 07 de fevereiro de 2020, no exercício de 2022, a seguinte Unidade:

CÓDIGO	SIGLA	TÍTULO OFICIAL
63010	SEACJ	Secretaria de Estado de Ação Comunitária e Juventude

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2022

ANDERSON MONTEZE
Subsecretário de Planejamento e Orçamento

Id: 2367522

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 336 DE 12 DE JANEIRO DE 2022

ALTERA A RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 716, DE 31 DE JANEIRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE PERFS DE ACESSO DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA AO SISTEMA DO SIMPLES NACIONAL.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II do parágrafo único do art. 148 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e no art. 4º do Livro XVII do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 27.427/2000, e considerando o disposto no Processo SEI E-04/073/148/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - A Resolução SEFAZ nº 716, de 31 de janeiro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - nova redação do primeiro CONSIDERANDO:

"- o disposto nos arts.150 a 153 da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018, e na Portaria CGSN/SE nº 16, de 22 de julho de 2013; e"

II - nova redação do caput, dos §§ 1º e 2º, do inciso II do § 4º, todos do art. 3º:

"Art. 3º - No âmbito da SEFAZ, o usuário-mestre do Sistema do Simples Nacional é o titular da Coordenadoria do Simples Nacional (CSN).

§ 1º - Na hipótese de alteração da titularidade da CSN, e desde que possível, o antigo titular deverá registrar seu sucessor como usuário-mestre, no Sistema do Simples Nacional, consoante disposto na alínea "a" do item 2.1.3.2 do Anexo à Portaria CGSN/SE nº 16, de 22 de julho de 2013, e no inc. II do § 4º do art. 152 da Resolução CGSN nº 140, 22 de maio de 2018.

§ 2º - Caso não seja possível o registro do novo usuário-mestre na forma prevista no § 1º deste artigo, a substituição será oficiada pelo Secretário de Estado de Fazenda ao Presidente do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), conforme estabelecido no inc. II do § 5º do art. 152 da Resolução CGSN nº 140, 22 de maio de 2018.

(...)

§ 4º - (...)

(...)

II - usuário-final, no desempenho de suas rotinas de trabalho na CSN.

(...)"

III - nova redação do caput do art. 8º:

"Art. 8º - Visando a subsidiar o desenvolvimento, nos sistemas corporativos da SEFAZ, de rotinas de tratamento de dados baixados pelo Portal do Simples Nacional, o usuário-mestre ou o usuário-cadastrador poderá habilitar, como usuário-final, servidores em exercício na Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor no primeiro dia do segundo mês subsequente ao de sua publicação.

Rio de Janeiro, de 12 de janeiro de 2022

NELSON ROCHA
Secretário de Estado de Fazenda

Id: 2367361

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 12/01/2022**

PROCESSO Nº SEI-040022/000404/2021 - VINICIUS MENDES MOURA PIMENTEL - **RECONHEÇO A DÍVIDA** de exercício anterior, referente à Ajuda de Custo Deslocamento, relativo ao exercício de 2020, de acordo com o que consta do processo, no valor de R\$ 9.315,33 (nove mil trezentos e quinze reais e trinta e três centavos).

Id: 2367424

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO**

ATOS DO SUBSECRETÁRIO ADJUNTO

PORTARIA SAF Nº 259 DE 12 DE JANEIRO DE 2022

DECLARA O CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E A INIDONEIDADE DOS DOCUMENTOS FISCAIS.

O **SUBSECRETARIO ADJUNTO DE FISCALIZAÇÃO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 66, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, e pelo art. 1º, da Resolução SER nº 038, de 18 de julho de 2003, e em decorrência do procedimento administrativo instaurado por meio da Portaria SUFIS Nº 985, de 10 de janeiro de 2020, constante do processo administrativo nº E-04/224/142/2019, no qual foram observadas todas as formalidades exigidas pela legislação e garantido ao contribuinte o direito à ampla defesa e contraditório, e conforme processo nº SEI-040196/000001/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar o cancelamento da seguinte inscrição estadual, com fulcro no art. 66, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014:

Razão Social: PAPEL LIDER COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI
Inscrição: 11.397.948
CNPJ: 33.179.346/0001-58
Endereço: RUA OSVALDO ARANHA, 33, VILA IDEAL - DUQUE DE CAXIAS, RJ.

Fundamento legal para o cancelamento: art. 60, III, Anexo I, Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720/2014, e no art. 44-B, III, da Lei nº 2.657/1996, de 26 de dezembro de 1996.

Parágrafo Único - Os efeitos do cancelamento da inscrição estadual retroagirão à data de 29 de março de 2019, por força do art. 61, § 4º, I, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Declarar a inidoneidade dos documentos fiscais emitidos, desde a data indicada no parágrafo único do artigo anterior, pelo detentor da inscrição estadual nº 11.397.948, com apoio no art. 24, XVI, do livro VI, do Decreto nº 27.427, de 17 de novembro de 2000.

Parágrafo Único - O contribuinte que tenha efetuado registros com base nos documentos fiscais acima mencionados e não adotar as providências previstas na legislação em vigor, inclusive o estorno dos créditos decorrentes, sujeitar-se-á às sanções legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2022

MILDO CARLOS FERREIRA DA CUNHA
Subsecretário Adjunto de Fiscalização

Id: 2367369

PORTARIA SAF Nº 260 DE 12 DE JANEIRO DE 2022

DECLARA O CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E A INIDONEIDADE DOS DOCUMENTOS FISCAIS.

O **SUBSECRETARIO ADJUNTO DE FISCALIZAÇÃO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 66, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, e pelo art. 1º, da Resolução SER nº 038, de 18 de julho de 2003, e em decorrência do procedimento administrativo instaurado por meio da Portaria SUFIS Nº 875, de 19 de novembro de 2019, constante do processo administrativo nº E-04/016/972/2019, no qual foram observadas todas as formalidades exigidas pela legislação e garantido ao contribuinte o direito à ampla defesa e contraditório, e conforme processo nº SEI-040196/000001/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar o cancelamento da seguinte inscrição estadual, com fulcro no art. 66, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014:

Razão Social: COMPLETA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
Inscrição: 79.002.739
CNPJ: 11.681.748/0001-13
Endereço: RUA D, 345 PARTE, SL 01 E 02 CENTRO,NOVA IGUAÇU, RJ.

Fundamento legal para o cancelamento: Art. 60, IX, §3º, inc II, do Anexo I, Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014.

Parágrafo Único - Os efeitos do cancelamento da inscrição estadual serão da data da Publicação do Ato, por força do art. 61, § 4º, II, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2022

MILDO CARLOS FERREIRA DA CUNHA
Subsecretário Adjunto de Fiscalização

Id: 2367370

PORTARIA SAF Nº 261 DE 12 DE JANEIRO DE 2022

DECLARA O CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E A INIDONEIDADE DOS DOCUMENTOS FISCAIS.

O **SUBSECRETARIO ADJUNTO DE FISCALIZAÇÃO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 66, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, e pelo art. 1º, da Resolução SER nº 038, de 18 de julho de 2003, e em decorrência do procedimento administrativo instaurado por meio da Portaria SUFIS Nº 818, 11 de outubro de 2020, constante do processo administrativo nº E-04/192/13/2019, no qual foram observadas todas as formalidades exigidas pela legislação e garantido ao contribuinte o direito à ampla defesa e contraditório, e conforme processo nº SEI-040196/000001/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar o cancelamento da seguinte inscrição estadual, com fulcro no art. 66, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014:

Razão Social: D S DE SOUZA MARMORARIA
Inscrição: 11.417.574
CNPJ: 33.441.055/0001-96
Endereço: RUA 21 DE ABRIL, SN QUADRA:RUA MINICRIS SANTA CLARA - SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA RJ 28.230-000.

Fundamento legal para o cancelamento: art. 60, III, Anexo I, Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720/2014, e no art. 44-B, III, da Lei nº 2.657/1996, de 26 de dezembro de 1996.

Parágrafo Único - Os efeitos do cancelamento da inscrição estadual retroagirão à data de 24 de abril de 2019, por força do art. 61, § 4º, I, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Declarar a inidoneidade dos documentos fiscais emitidos, desde a data indicada no parágrafo único do artigo anterior, pelo detentor da inscrição estadual nº 11.417.574, com apoio no art. 24, XVI, do livro VI, do Decreto nº 27.427, de 17 de novembro de 2000.

Parágrafo Único - O contribuinte que tenha efetuado registros com base nos documentos fiscais acima mencionados e não adotar as providências previstas na legislação em vigor, inclusive o estorno dos créditos decorrentes, sujeitar-se-á às sanções legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro,12 de janeiro de 2022

MILDO CARLOS FERREIRA DA CUNHA
Subsecretário Adjunto de Fiscalização

Id: 2367371

PORTARIA SAF Nº 262 DE 12 DE JANEIRO DE 2022

DECLARA O CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E A INIDONEIDADE DOS DOCUMENTOS FISCAIS.

O **SUBSECRETARIO ADJUNTO DE FISCALIZAÇÃO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 66, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, e pelo art. 1º, da Resolução SER nº 038, de 18 de julho de 2003, e em decorrência do procedimento administrativo instaurado por meio da Portaria SUFIS Nº 866, de 08 de novembro de 2019, constante do processo administrativo nº E-04/224/142/2019, no qual foram observadas todas as formalidades exigidas pela legislação e garantido ao contribuinte o direito à ampla defesa e contraditório, e conforme processo nº SEI-040196/000001/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar o cancelamento da seguinte inscrição estadual, com fulcro no art. 66, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014:

Razão Social: COLUZ 3000 COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI
Inscrição: 11.426.603
CNPJ: 33.545.404/0001-10
Endereço:RUA ALEXANDRE MUNIZ, 59 RAUL VEIGA - SÃO GONÇALO, RJ.

Fundamento legal para o cancelamento: art. 60, III, Anexo I, Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720/2014, e no art. 44-B, III, da Lei nº 2.657/1996, de 26 de dezembro de 1996.

Parágrafo Único - Os efeitos do cancelamento da inscrição estadual retroagirão à data de 07 de maio de 2019, por força do art. 61, § 4º, I, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Declarar a inidoneidade dos documentos fiscais emitidos, desde a data indicada no parágrafo único do artigo anterior, pelo detentor da inscrição estadual nº 11.426.603, com apoio no art. 24, XVI, do livro VI, do Decreto nº 27.427, de 17 de novembro de 2000.

Parágrafo Único - O contribuinte que tenha efetuado registros com base nos documentos fiscais acima mencionados e não adotar as providências previstas na legislação em vigor, inclusive o estorno dos créditos decorrentes, sujeitar-se-á às sanções legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2022

MILDO CARLOS FERREIRA DA CUNHA
Subsecretário Adjunto de Fiscalização

Id: 2367372

PORTARIA SAF Nº 263 DE 12 DE JANEIRO DE 2022

DECLARA O CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E A INIDONEIDADE DOS DOCUMENTOS FISCAIS.

O **SUBSECRETARIO ADJUNTO DE FISCALIZAÇÃO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 66, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, e pelo art. 1º, da Resolução SER nº 038, de 18 de julho de 2003, e em decorrência do procedimento administrativo instaurado por meio da Portaria SUFIS Nº 865, de 08 de novembro de 2019, constante do processo administrativo nº E-04/225/9/2019, no qual foram observadas todas as formalidades exigidas pela legislação e garantido ao contribuinte o direito à ampla defesa e contraditório, e conforme processo nº SEI-040196/000001/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar o cancelamento da seguinte inscrição estadual, com fulcro no art. 66, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014:

Razão Social: GAZOTTI COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS EIRELLI
 Inscrição: 11.443.257
 CNPJ: 33.723.932/0001-11
 Endereço: Rua Coronel João Valerio, 282, Centro, Magé. RJ.

Fundamento legal para o cancelamento: art. 60, III, Anexo I, Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720/2014, e no art. 44-B, III, da Lei nº 2.657/1996, de 26 de dezembro de 1996.

Parágrafo Único - Os efeitos do cancelamento da inscrição estadual retroagirão à data de 21 de março de 2019, por força do art. 61, § 4º, I, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Declarar a inidoneidade dos documentos fiscais emitidos, desde a data indicada no parágrafo único do artigo anterior, pelo detentor da inscrição estadual nº 11.443.257, com apoio no art. 24, XVI, do livro VI, do Decreto nº 27.427, de 17 de novembro de 2000.

Parágrafo Único - O contribuinte que tenha efetuado registros com base nos documentos fiscais acima mencionados e não adotar as providências previstas na legislação em vigor, inclusive o estorno dos créditos decorrentes, sujeitar-se-á às sanções legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2022

MILDO CARLOS FERREIRA DA CUNHA
 Subsecretário Adjunto de Fiscalização

Id: 2367373

PORTARIA SAF Nº 264 DE 12 DE JANEIRO DE 2022

DECLARA O CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E A INIDONEIDADE DOS DOCUMENTOS FISCAIS.

O **SUBSECRETARIO ADJUNTO DE FISCALIZAÇÃO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 66, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, e pelo art. 1º, da Resolução SER nº 038, de 18 de julho de 2003, e em decorrência do procedimento administrativo instaurado por meio da Portaria SUFIS Nº 801, de 16 de setembro de 2019, constante do processo administrativo nº E-04/223/82/2019, no qual foram observadas todas as formalidades exigidas pela legislação e garantido ao contribuinte o direito à ampla defesa e contraditório, e conforme processo nº SEI-040196/000001/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar o cancelamento da seguinte inscrição estadual, com fulcro no art. 66, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014:

Razão Social: KAISSARA ALIMENTOS EIRELLI
 Inscrição: 11.434.983
 CNPJ: 33.631.751/0001-65
 Endereço: RUA DA SOJA, 84, SALA 201, PENHA CIRCULAR, RJ.

Fundamento legal para o cancelamento: art. 60, III, Anexo I, Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720/2014, e no art. 44-B, III, da Lei nº 2.657/1996, de 26 de dezembro de 1996.

Parágrafo Único - Os efeitos do cancelamento da inscrição estadual retroagirão à data de 21 de março de 2019, por força do art. 61, § 4º, I, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Declarar a inidoneidade dos documentos fiscais emitidos, desde a data indicada no parágrafo único do artigo anterior, pelo detentor da inscrição estadual nº 11.434.983, com apoio no art. 24, XVI, do livro VI, do Decreto nº 27.427, de 17 de novembro de 2000.

Parágrafo Único - O contribuinte que tenha efetuado registros com base nos documentos fiscais acima mencionados e não adotar as providências previstas na legislação em vigor, inclusive o estorno dos créditos decorrentes, sujeitar-se-á às sanções legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2022

MILDO CARLOS FERREIRA DA CUNHA
 Subsecretário Adjunto de Fiscalização

Id: 2367374

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
PRIMEIRA CÂMARA**

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144, de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria CCEJ nº 039, de 04/05/2020, alterada pela Portaria CCEJ nº 045/2021 de 27/05/2021, do dia 01 de fevereiro de 2022, às 14h00min. Processo nº SEI-20071-001/000010/2020.

Recurso nº 71.768 (Recurso Voluntário) - Processo nº E-04/020/001010/2017 - Recorrente: MARLIM AZUL COMERCIO DE PETROLEO E DERIVADOS LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Luiz Carlos Sampaio Afonso - Representante da Fazenda: Nilson Furtado de Oliveira Filho.

Recurso nº 77.113 (Recurso Voluntário) - Processo nº E-04/211/019947/2019 - Recorrente: SKY SERVICOS DE BANDA LARGA LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISAO FISCAL - Relator: Conselheiro Rubens Nora Chammas - Representante da Fazenda: Vanessa Huckleberry Portella Siqueira.

Recurso nº 77.114 (Recurso Voluntário) - Processo nº E-04/211/020016/2019 - Recorrente: SKY SERVICOS DE BANDA LARGA LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISAO FISCAL - Relator: Conselheiro Rubens Nora Chammas - Representante da Fazenda: Vanessa Huckleberry Portella Siqueira.

Recurso nº 77.115 (Recurso Voluntário) - Processo nº E-04/211/019888/2019 - Recorrente: SKY SERVICOS DE BANDA LARGA LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISAO FISCAL - Relator: Conselheiro Rubens Nora Chammas - Representante da Fazenda: Vanessa Huckleberry Portella Siqueira.

NOTA EXPLICATIVA: Os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação, conforme dispõe o § 3º do Artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Estado do Rio de Janeiro, com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80, de 23 de junho de 2017.

Id: 2367434

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
PRIMEIRA CÂMARA**

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144, de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria CCEJ nº 039, de 04/05/2020, alterada pela Portaria CCEJ nº 045/2021 de 27/05/2021, do dia 01 de fevereiro de 2022, às 16h00min. Processo nº SEI-20071-001/000010/2020.

Recurso nº 75.497 (Recurso Voluntário) - Processo nº E-04/040/001147/2017 - Recorrente: VIA VAREJO S/A - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Rubens Nora Chammas - Representante da Fazenda: Nilson Furtado de Oliveira Filho.

Recurso nº 77.872 (Recurso Voluntário) - Processo nº E-04/211/001160/2020 - Recorrente: CERVEJARIA PETROPOLIS S/A - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Luiz Carlos Sampaio Afonso - Representante da Fazenda: Nilson Furtado de Oliveira Filho.

Recurso nº 77.906 (Recurso Voluntário) - Processo nº E-04/211/002601/2020 - Recorrente: FRISA FRIGORIFICO RIO DOCE S.A. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro José Augusto Di Giorgio - Representante da Fazenda: Nilson Furtado de Oliveira Filho.

Recurso nº 78.082 (Recurso Voluntário) - Processo nº E-04/211/003575/2020 - Recorrente: CRBS S.A. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro José Augusto Di Giorgio - Representante da Fazenda: Nilson Furtado de Oliveira Filho. Patrono: Luiz Gustavo A. S. Bichara, OAB/RJ nº 112.310

NOTA EXPLICATIVA: Os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação, conforme dispõe o § 3º do Artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Estado do Rio de Janeiro, com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80, de 23 de junho de 2017.

Id: 2367435

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
PRIMEIRA CÂMARA**

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144, de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria CCEJ nº 039, de 04/05/2020, alterada pela Portaria CCEJ nº 045/2021 de 27/05/2021, do dia 02 de fevereiro de 2022, às 12h30min. Processo nº SEI-20071-001/000010/2020.

Recurso nº 75.208 (Recurso Voluntário) - Processo nº E-04/101/100073/2018 - Recorrente: IND E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS APORE S.A. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro José Augusto Di Giorgio - Representante da Fazenda: Nilson Furtado de Oliveira Filho.

Recurso nº 78.316 (Recurso de Ofício) - Processo nº E-04/211/013098/2020 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessado: DRIL QUIP DO BRASIL LTDA - Relator: Conselheiro José Augusto Di Giorgio - Representante da Fazenda: Nilson Furtado de Oliveira Filho.

Recurso nº 78.402 (Recurso de Ofício) - Processo nº E-04/034/000017/2019 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessado: ÍCARO AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA - Relator: Conselheiro Rubens Nora Chammas - Representante da Fazenda: Nilson Furtado de Oliveira Filho.

Recurso nº 78.399 (Recurso de Ofício) - Processo nº E-04/033/100388/2018 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessado: RIO ITA LTDA - Relator: Conselheiro Luiz Carlos Sampaio Afonso - Representante da Fazenda: Nilson Furtado de Oliveira Filho.

NOTA EXPLICATIVA: Os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação, conforme dispõe o § 3º do Artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Estado do Rio de Janeiro, com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80, de 23 de junho de 2017.

Id: 2367436

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
SEGUNDA CÂMARA****Decisões proferidas na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 30/11/2021**

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recursos nºs. 68.670 e 68.671. - Processos nºs. E-04/022/1818/2016 e E-04/022/1819/2016. - Recorrente: LARTEX TECELAGEM LTDA. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Henrique Balbino Seita. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento aos recursos voluntários, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdãos nºs. 18.767 e 18.768. - EMENTA: UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE BENEFÍCIOS FISCAIS EM PERÍODO POSTERIOR AO EXAURIMENTO DA LEI 4.182/2003. A interpretação da Lei 4.182/03 já foi feita mais de uma vez por este Conselho de Contribuintes, sendo certo que sua vigência se encerra em 30 de setembro de 2013. LEI 6.331/12. ADESAO FORMAL. NECESSIDADE. A redação da Lei 6.331/12 é clara quanto à necessidade de adesão ao regime por ela instituído, inclusive para quem fruiu do regime instituído pela Lei 4.182/03. No período entre a cessação de vigência da Lei 4.182/03 e a adesão formal ao regime da Lei 6.331/12 a empresa está submetida ao regime normal de apuração do imposto, tornando legítimo o estorno de débitos realizado no presente processo. ICMS. INCENTIVO FISCAL. REGRAS PARA FRUIÇÃO. As disposições legais e infralegais sobre a fruição de incentivos fiscais devem ser seguidas à risca, sob pena de glosa dos créditos utilizados, exigência de imposto e outras sanções cabíveis. LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. RECOMPOSIÇÃO DA CONTA GRÁFICA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. Não há, na legislação tributária fluminense, a obrigatoriedade de recomposição da conta gráfica do ICMS, no âmbito do lançamento de créditos tributários devidos. Precedentes do CCRJ. MULTA. CARÁTER CONFISCATÓRIO. INCONSTITUCIONALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE APRECIACÃO. Quanto à natureza confiscatória da multa, descabe ao colegiado administrativo apreciar a constitucionalidade das normas. Além disso, a Súmula nº 1 do CCRJ veda o afastamento de norma vigente sob a pecha de eventual inconstitucionalidade. RECURSO AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO. O prazo para recurso se inicia após a intimação pela Inspeção de origem

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 10/02/2021

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recurso nº 76.498. - Processo nº. E-04/041/328/2018. - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: CARLOS GERALDO SANTORO TRIGUEIRO. - Relator: Conselheiro Ricardo Garcia de Araujo Jorge. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi desprovido o

recurso de ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº. 18.395. - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. RESTITUIÇÃO DE INDEBITO DE ITD. PRAZO DECADENCIAL. DECADÊNCIA. O dies a quo do pedido de restituição de indébito é a data do eficaz recolhimento do imposto devido. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO POR UNANIMIDADE. O prazo para recurso se inicia após a intimação pela Inspeção de origem.

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 09/12/2021

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recurso nº. 78.118. - Processo nº. E-04/037/100222/2018. - Interessada: RODOPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Ricardo Garcia de Araujo Jorge. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi desprovido o recurso de ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº. 18.780. - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 24/11/2021

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recurso nº. 78.125. - Processo nº. E-04/041/4791/2019. - Interessada: IVONE MARIA BOTELHO MAGALHÃES DE ALIVEIRA. - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Ricardo Garcia de Araujo Jorge. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi desprovido o recurso de ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº. 18.752. - EMENTA: ITD - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Decisões proferidas na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 24/11/2021

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recursos nºs. 78.128, 78.129, 78.130, 78.131, 78.132, 78.133, 78.134 e 78.135. - Processos nº. E-04/022/2111/2019, E-04/022/2112/2019, E-04/022/2113/2019, E-04/022/2115/2019, E-04/022/2116/2019, E-04/022/2118/2019, E-04/022/2119/2019, E-04/022/2120/2019. - Interessada: LÉA GRAÇA BAHIENSE DE LYRA. - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Ricardo Garcia de Araujo Jorge. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi desprovido o recurso de ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdãos nºs. 18.753, 18.754, 18.755, 18.756, 18.757, 18.758, 18.759 e 18.760. - EMENTA: ITD - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 01/12/2021

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recurso nº. 78.168. - Processo nº. E-04/211/16575/2020. - Interessada: GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA. - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Ricardo Garcia de Araujo Jorge. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi desprovido o recurso de ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº. 18.769. - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Id: 2367122

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO****ATO DA DAO ORDENADORA DE DESPESA E DO PRESIDENTE****RESOLUÇÃO CONJUNTA SEINFRA/UERJ Nº 32
DE 13 DE JANEIRO DE 2022****DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO
ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.**

A **ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela RESOLUÇÃO SEINFRA N.º 126, de 21 de outubro de 2021, que dispõe sobre a delegação de competência para a prática como ordenador de despesas, de atos de gestão orçamentária, financeira, contratual e licitatória, e da outras providências, e o **DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com a Lei nº 9.368, de 20 de julho de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022, o Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2022/PL nº 4.951/2021, o Decreto nº 47.891, de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a execução antecipada do Orçamento Anual do Poder Executivo para o exercício de 2022, e dá outras providências, o Decreto nº 42.436 de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários e dá outras providências, a Instrução Normativa nº 24, de 10 de setembro de 2013, que estabelece normas para prestação de contas de descentralizações e conforme consta do Processo Administrativo nº. SEI-310006/001021/2021.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA PARCIAL DA UNIDADE DO CENTRO DE RECUPERAÇÃO SOCIAL CAMPO GRANDE, LOCALIZADO NA ESTRADA DO MATO ALTO.

II - VIGÊNCIA: Esta Resolução terá vigência a contar da publicação até 31 de dezembro de 2022.

III - DE: Concedente: 07010- Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras - SEINFRA

UO: 07010- Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras - SEINFRA

UG: 070100- Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras - SEINFRA

IV - **PARA:** Executante: 07510 - Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP

UO: 07510- Empresa de Obras públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP
UG: 045200- Empresa de Obras públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP

V - CRÉDITO:

P.T.: 0701.15.451.0464.3461

Natureza de Despesa: 4490

Fonte: 150

Valor: R\$ 2.950.428,80 (dois milhões, novecentos e cinquenta mil quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e a Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do término da vigência desta Resolução, apresentando à Concedente a Prestação de Contas dos recursos, em processos apartados por objeto.

Parágrafo Único- Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - A Subsecretaria de Obras e Projetos - SUBPRO da SEINFRA atuará como agente representante da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras, no que tange aos itens "a", "d" e "e" da Cláusula Segunda do Minuta Termo de Cooperação Técnica (SEI nº 26325630).

Art. 4º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2022

LANDIJARA LÚCIA SILVA DUARTE
Ordenadora de Despesas

ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA
Diretor Presidente da Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2367571

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

ATO DA ORDENADORA DE DESPESAS E DO REITOR

**RESOLUÇÃO CONJUNTA SEINFRA/UERJ Nº 33
DE 12 DE JANEIRO DE 2022**

**DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO
ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.**

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela RESOLUÇÃO SEINFRA N.º 126, de 21 de outubro de 2021, que dispõe sobre a delegação de competência para a prática como ordenador de despesas, de atos de gestão orçamentária, financeira, contratual e licitatória, e da outras providências, e o **REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual nº 7.063, de 30 de setembro de 2015, que altera a redação da Lei Estadual nº 4.962, de 20 de dezembro de 2006, o Decreto nº 46.876 de 16 de dezembro de 2019, que incorpora à Secretaria de Estado de Habitação à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras, a Lei 8.845 de 27 de maio de 2020, que determina que os Fundos FEHIS, FISED e FE-CAM passem a ser evidenciados no orçamento anual do Estado do Rio de Janeiro na forma de uma fonte de recursos distinta, a Lei nº 9.368 de 20 de julho de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022, o Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2022/PL nº 4.951/2021, o Decreto nº 47.891, de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a execução antecipada do Orçamento Anual do Poder Executivo para o exercício de 2022, e dá outras providências, o Decreto nº 42.436 de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários e dá outras providências, a Instrução Normativa nº 24, de 10 de setembro de 2013, que estabelece normas para prestação de contas de descentralizações e conforme consta do processo n. SEI-170026/002408/2021.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Assistência técnica de Habitação de Interesse Social e Melhorias Habitacionais.

II - VIGÊNCIA: Início: a contar da data da publicação de presente Resolução até 31 de dezembro de 2022.

III - DE/Concedente: 07010- Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras - SEINFRA

UO: 07010- Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras - SEINFRA
UG: 070100- Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras - SEINFRA

IV - PARA/Executante: 40000 - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI

UO: 40430 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro UERJ
UG: Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro UERJ

V - CRÉDITO:

P.T.: 07.010.16.482.0459-5675 (Desenvolvimento e Implantação de Projetos Habitacionais).

Natureza de Despesa: 3.3.90

Fonte: 150

Valor: R\$ 20.765.516,00 (vinte milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e dezesseis reais)

Natureza de Despesa: 4.4.90

Fonte: 150

Valor: R\$ 6.697.625,88 (seis milhões, seiscentos e noventa e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e a Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do término da vigência desta Resolução, apresentando à Concedente a Prestação de Contas em processo próprio.

Art. 3º - Compete à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras - SEINFRA, descentralizar os créditos orçamentários e financeiros para atendimento do objeto da presente resolução.

Art. 4º - Compete à Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ executar o objeto da presente resolução, de acordo com a legislação pública vigente.

Art. 5º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação e os registros contábeis decorrentes obedecerão às disposições contidas no art. 38 do Decreto nº 47.487, de 11/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2022

LANDIJARA LÚCIA SILVA DUARTE
Ordenadora de Despesas

RICARDO LODI RIBEIRO
Reitor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2367572

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

ATOS DO DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA EMOP Nº 645 DE 11 DE JANEIRO DE 2022

PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO NA PORTARIA EMOP Nº 605, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021, PUBLICADA NO DOERJ DE 17/11/2021, PRORROGADA PELA PORTARIA 621, DE 14/12/2021, PUBLICADA NO DOERJ DE 16/12/2021, PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o exposto no despacho SEI nº 27314498, elaborado pela Presidente da Comissão de Vistoria e avaliação dos bens móveis da EMOP, designada através da Portaria EMOP nº 605, de 11/11/2021, (doc index 24699462) constante do processo nº SEI-170002/002915/2021;

- o exposto no processo nº SEI-170002/003057/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo estabelecido na Portaria acima citada, por mais 30 (trinta) dias, contados a partir de 12/12/2021, para apresentação conclusiva dos trabalhos pertinentes.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOERJ, com efeitos a contar nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2022

ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA
Diretor Presidente

PORTARIA EMOP Nº 647 DE 12 DE JANEIRO DE 2022

ALTERA A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o estabelecido nos artigos 213 e 216 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP, a manifestação do Diretor de Obras, através do despacho SEI nº 27360875 constante do processo nº SEI-170002/001428/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Rodrigo Gonçalves Matias, ID Funcional nº 5124607-4, para compor a comissão responsável pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 016/2021, celebrado com a Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro e a empresa Ecolid Climatização e Serviços de Engenharia Ltda, referente a Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Sistema de Ar Condicionado Central Água Gelada e das Casas de Máquinas com Eventual Substituição de Peças, com atribuição restrita a fiscalização, em substituição a Magda Regina Silva Paixão, ID Funcional nº 4211634-1.

Art. 2º - A Comissão em questão passará a ser contida na forma a seguir:

Gestor do Contrato:

Carlos Eduardo Marçal, ID Funcional nº 285222-6

Fiscalização:

Leila Graça de Lima e Lima, ID Funcional nº 2853215-5

Rodrigo Gonçalves Matias, ID Funcional nº 5124607-4

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2022

ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA
Diretor Presidente

Id: 2367416

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO**

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

DE 13/01/2022

PROCESSO Nº SEI-170026/00228/2020 - HOMOLOGO o resultado do Procedimento Licitatório nº 013/2021, cujo objeto é a recuperação das edificações multifamiliares do Conjunto Salgado Filho - Distrito de Xerém - Município de Duque de Caxias - RJ, à empresa JOÁ ENGENHARIA LTDA, pelo valor de R\$ 3.191.201,16 (três milhões cento e noventa e um mil duzentos e um reais e dezesseis centavos), pelo prazo de 08 (oito) meses.

Id: 2367416



Todo mundo tá mais digital.

O DETRAN.RJ também.

Você não precisa ir ao Detran.RJ para pegar os documentos do carro. É só baixar o app Carteira Digital de Trânsito.

- Preencha o cadastro.
- Acesse os seus documentos anuais (CRV e CRLV).
- Você pode compartilhar com até 5 pessoas que usam o mesmo carro.
- Se preferir, imprima em casa.

Saiba mais: detran.rj.gov.br/licenciamentodigital

Fique em segurança. Evite aglomerações.



Secretaria de Estado de Polícia Militar

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 2090/2022 DE 04 DE JANEIRO DE 2022

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Proc. nº SEI-350207/000223/2021, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 14 de Abril de 2021, o servidor: CB PM Felipe Santana Pompeu, ID: 4406278-8, da DGS em substituição a servidora CB PM Ana Carolina De Abreu Barreto, ID: 5011390-9, da DGS, para compor a Comissão com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 006/2021, oriundo do Processo nº E-350192/001018/2020, firmado com a empresa DANTEO VIGILÂNCIA LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA.

Art. 2º - O servidor designado no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;
 II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
 III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;
 IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
 V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
 VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - Manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
 II - Viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos) para decisão junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico.
 III - Providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de Janeiro 2022

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2367348

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 2088 DE 04 DE JANEIRO DE 2022

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Processo nº 350033/002642/2021, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a contar de 15 de dezembro de 2021, o servidor: o SUBTEN PM RG nº 66.516, Adriana Alves De Moursa Ferreira, ID Funcional Nº 2492539-0 e 3º SGT PM RG nº 83.564, Fabio de Almeida Alves, ID Funcional Nº 4280758-1. Para compor a Comissão com o objetivo de fiscalização do processo nº SEI-350192/001311/2020 (Processo Físico nº E-09/094/27/2015), celebrado com a empresa CEG.

Ficando assim composta a referida Comissão: CAP PM RG nº 44.988, Ari Dias da Silva, ID funcional nº2297582-9, SUBTEN RG nº

66.516 Adriana Alves de Moura Ferreira ID funcional nº 2492539-0, 2º SGT PM RG nº 62.894, Cristiano Danielle Netto, ID funcional nº 2323265-1, 3º SGT PM RG nº 83.493, Rodrigo de Melo Assis, ID funcional nº 4268054-9, 3º SGT PM RG nº 83.564, Fabio de Almeida Alves, ID funcional nº 4280758-1.

Art. 2º - O servidor designado no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;
 II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
 III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;
 IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
 V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
 VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da unidade beneficiada pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
 II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos) para decisão junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico.
 III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.

§ 1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§ 2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de janeiro de 2022

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2367545

ATOS DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 2094 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o processo nº SEI-350192/002575/2021, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a contar 23 de junho de 2021, o servidor: CB PM RG nº 90.285 Tatiana De Souza Teixeira Florêncio ID funcional nº 4402426-6, do CFAP em substituição ao servidor CB PM, RG 90.315, Fernanda De Carvalho Da Silva Cabral, ID funcional nº 4402615-3, do CFAP, para compor a Comissão com o objetivo de fiscalizar o Termo de Adesão, firmado com a empresa CEG, oriundo do Processo nº E-09/094/27/2015 (Processo Eletrônico Nº SEI- 350192/001311/2020). Para compor a Comissão com o objetivo de fiscalizar os contratos, oriundo do Processo Eletrônico Nº. SEI-350192/001311/2020 (Processo Físico nº. E-09/094/27/2015), celebrado com a empresa CEG. Ficando assim composta a referida Comissão: TEN PM, RG nº 65.935, Marco Givisiez Villar Rodrigues, ID funcional nº 2486542-7, CB PM RG nº 90.285, Tatiane de Souza Teixeira Florencio, ID funcional nº4402426-6, CB PM RG nº 93.637, Mateus dos Santos Rosaline ID funcional nº 4419677-6.

Art. 2º - O servidor designado no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;
 II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
 III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;
 IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências

administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
 II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos) para decisão junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico.
 III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.

§ 1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§ 2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2022

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2367544

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 2119 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Proc. nº SEI-350024/001099/2021, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a contar de 19 de novembro de 2021, o: 1º TEN PM RG 102.714 Víthor Targino de Lima, ID: 5028546-7, do 17º BPM, em substituição ao servidor 1º TEN PM RG 87.740 Renan Gomes Maciel, ID: 4375968-8, do 12º BPM, para compor a Comissão com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 052/2019, oriundo do Processo Eletrônico Nº. SEI-350192/000963/2020 (Processo Físico nº E-09/094/354/2018), celebrado com a empresa ABORGAMA DO BRASIL. Ficando assim composta a referida Comissão:

1º TEN PM RG 102.714 Víthor Targino De Lima, ID 528546-7

CB PM RG 104.777 Mario Cesar De Oliveira Silva Junior, ID 5035965-7

CB PM RG 99.287 Renato Nunes Neves, ID 5015370-6

2º SGT PM RG 70.249 Anderson De Moraes Miranda, ID 2282157-0

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;
 II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
 III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;
 IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
 V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
 VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
 II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra

após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos) para decisão junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos).

§ 1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§ 2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro 2022

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2367492

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 2120/2021 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Proc. SEI nº 350052/002684/2021, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNO, a contar de 27 de Dezembro de 2021, o servidor: 2º TEN PM RG: 51.884 MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE AZEVEDO - ID Funcional Nº. 2396116-3, em SUBSTITUIÇÃO ao servidor 1º SGT PM RG: 63.973 FLAVIO FRANCISCO DA SILVA - ID Funcional Nº. 2383154-5 todos lotados no 35º BPM. Para compor a Comissão com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 087/2019, oriundo do Processo Eletrônico Nº. 350192/001083/2020 (Processo Físico nº. E-35/192/230/2019), celebrado com a empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A. Ficando assim composta a referida Comissão.

CAP PM RG 80.964 MARCELLE DE FIGUEIREDO XAVIER SODRÉ, ID: 4193173-4 - 35º BPM.

1º TEN PM RG 88.452 PAULO RENATO SOUZA DE ARAUJO, ID: 4380229-0 - 35º BPM.

SUBTEN PM RG 79.640 LUIZ CLAUDIO TRANNIN AGOSTINHO, ID: 0594896-7 - 35º BPM.

2º SGT PM RG 79.003 MAURO CESAR VIEIRA GUIMARÃES, ID: 0594275-6 - 35º BPM.

2º TEN PM RG 51.884 MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE AZEVEDO, ID: 2396116-3 - 35º BPM.

CB PM RG 99.574 KATIA FERNANDA PORTO DA SILVA, ID: 5017156-9 - 35º BPM.

Art. 2º - O servidor designado no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos) para decisão junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos mem-

bros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de Janeiro 2022

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2367349

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 2121/2022 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

DESIGNA SERVIDOR PARA A SUBSTITUIÇÃO DE GESTOR ÀS ATIVIDADES GERENCIAIS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS QUE COMPÕEM O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Proc. SEI nº: 350192/000005/2021, o qual indica servidores para a substituição de Gestor às atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada, a contar de 16 de novembro de 2020, a servidora KASSYA GOTELIP STEVENS, ID: 4327571-0, da DLP em substituição ao servidor 3º SGT PM Wagner Ferreira Pinto, ID: 4321390-1, da DGP, até o presente, Gestor do instrumento contratual nº 065/2019, oriundo do Processo SEI-350192/001632/2020, firmado com a empresa ESPECIALY TERCEIRIZAÇÃO EIRELI; Contrato nº 072/2019 oriundo do Processo SEI-350192/001582/2020, firmado com a empresa PROVAC SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL; Contrato nº 021/2020, oriundo do Processo SEI-350192/001570/2020, firmado com a empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA; Contrato nº 020/2020, oriundo do Processo SEI-350192/001570/2020, firmado com a empresa AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS; Contrato nº 086/2019, oriundo do Processo SEI-350192/001583/2020, firmado com a empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃ LTDA.

Art. 2º - É de responsabilidade dos Gestores executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - Zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;

II - Deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipótese;

III - declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

IV - coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução;

V - solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;

VI - solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;

VII - conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

VIII - receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;

IX - Abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;

X - Solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contratado;

XI - Comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

XII - Abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;

Art. 3º - Cabe à Diretoria de Orçamento o controle de recebimento de notas, sendo responsáveis por:

I - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, a partir da informação enviada pelos setores responsáveis pelo pagamento;

II - confrontar o preço total e as quantidades constantes em Nota Fiscal, ou outro documento orientador do pagamento, com o valor nominal máximo estabelecido no contrato;

III - realizar auditorias de consistência entre os dados das notas fis-

cais, ou outro documento orientador de pagamento, com os comprovantes de realização do serviço, sempre que solicitado pelo gestor do contrato ou quanto identificar alguma incongruência nos dados que justifique conferência detalhada, não eximindo a responsabilidade pelos procedimentos de atestação feitos pela comissão fiscal, responsável pelo recebimento de serviços e bens;

IV - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

V - acusar, mensalmente, o não recebimento; o recebimento fora do prazo regulamentar; o recebimento sem os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação de despesas; falhas formais nos procedimentos de atestação (datas, carimbos, assinaturas, ofícios de remessa); valores faturados acima do limite máximo (valor nominal do contrato) de notas fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, avisando ao respectivo responsável de tramitação e acompanhamento contratual para medidas de cobrança do envio;

VI - Receber e registrar o valor das notas de empenho vinculadas à contratação, acompanhando o saldo de empenho até o limite legal.

Art. 4º - Caberá a DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS a formalização e os procedimentos relativos elaboração e celebração de minutos contratuais, de termos aditivos e apostilamentos, a coleta de assinatura dos representantes das partes, a publicação dos atos em DOERJ e à realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir.

Parágrafo Único - Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DLP deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.

Art. 5º - O Gestor e o Gestor Substituto, elencados no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.

Art. 6º - Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 7º - Fica estabelecido o correio eletrônico contratos_dlp@pmerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.

Art. 8º - Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos membros da comissão fiscal, ficam os servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de Janeiro de 2022

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2367350

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 12.01.2022

PROCESSO Nº SEI-350096/000023/2022 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350466/000029/2022 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

Id: 2367383

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 12.01.2022

PROCESSO Nº SEI-420001/000059/2022 - AUTORIZO a disposição 2º SGT PM RG 65963 HALLEY SOARES NUNES, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Polícia Militar, lotado no RECOM, para a SEGOV/Operação Segurança Presente, nos termos do Decreto nº 47/2018.

PROCESSO Nº SEI-420001/000059/2022 - AUTORIZO a disposição 2º SGT PM RG 72437 DJALMA ROBSON CUNHA DA SILVA, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Polícia Militar, lotado na Controladoria, para a SEGOV/Operação Segurança Presente, nos termos do Decreto nº 47/2018.

PROCESSO Nº SEI-420001/000059/2022 - AUTORIZO a disposição 2º SGT PM RG 72747 MÁRCIO MARINHO MENDONÇA, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Polícia Militar, lotado no 15º BPM, para a SEGOV/Operação Segurança Presente, nos termos do Decreto nº 47/2018.

PROCESSO Nº SEI-420001/000059/2022 - AUTORIZO a disposição 3º SGT PM RG 87123 ADRIANO DE OLIVEIRA PARREIRA BATISTA, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Polícia Militar, lotado no 15º BPM, para a SEGOV/Operação Segurança Presente, nos termos do Decreto nº 47/2018.

PROCESSO Nº SEI-420001/000059/2022 - AUTORIZO a disposição 3º SGT PM RG 87542 CLAUDIO LUIZ PEREIRA DAL CORTIVO, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Polícia Militar, lotado no 12º BPM, para a SEGOV/Operação Segurança Presente, nos termos do Decreto nº 47/2018.

PROCESSO Nº SEI-420001/000059/2022 - AUTORIZO a disposição CB PM RG 87764 HENRIQUE PEREIRA ALEXANDRE, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Polícia Militar, lotado no 2º BPM, para a SEGOV/Operação Segurança Presente, nos termos do Decreto nº 47/2018.

PROCESSO Nº SEI-420001/000059/2022 - AUTORIZO a disposição CB PM RG 95718 RAFAEL BAIENSE DE SOUZA, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Polícia Militar, lotado no 20º BPM, para a SEGOV/Operação Segurança Presente, nos termos do Decreto nº 47/2018.

PROCESSO Nº SEI-420001/000059/2022 - AUTORIZO a disposição CB PM RG 99640 BRUNO DANTAS DE SOUZA, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Polícia Militar, lotado no 15º BPM, para a SEGOV/Operação Segurança Presente, nos termos do Decreto nº 47/2018.

PROCESSO Nº SEI-420001/000059/2022 - AUTORIZO a disposição SD PM RG 107.623 ARYAN COUTO DO NASCIMENTO, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Polícia Militar, lotado no RECOM, para a SEGOV/Operação Segurança Presente, nos termos do Decreto nº 47/2018.

Id: 2367437

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DIRETORIA GERAL DE PESSOAL DIRETORIA DE PESSOAL

DESPACHO DO DIRETOR DE 12/01/2022

PROCESSO Nº SEI-350113/001143/2021 - CONCEDO a licença sem vencimentos para tratar de interesse particular, ao Servidor Civil Estatutário PAULO GUSTAVO ARAUJO, Médico, matrícula 00.1201.423-9, id 22084053, por 02 anos, fundamentado no Art. 1º do Decreto nº 5146 de 26 de dezembro de 1981.

Id: 2367398

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA GERAL DE PESSOAL
DIRETORIA DE PESSOAL**

 RETIFICAÇÃO
 D.O DE 12.11.2021
 PAGINA 11 - 3ª COLUNA

 DESPACHO DO DIRETOR
 DE 09/11/2021

Processo nº SEI-350113/001037/2021.
 Onde se lê: Anota-se, para fins de aposentadoria de acordo com o art. 9º da lei 530/82, 516 (quinhentos e dezesseis) dias de serviços prestados (contribuição) ao INSS.
 Leia-se: Anota-se, para fins de aposentadoria de acordo com o art. 9º da lei 530/82, 1.844 (mil oitocentos e quarenta e quatro) dias de serviços prestados (contribuição) ao INSS.

Id: 2367381

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETOR GERAL DE APOIO LOGÍSTICO**

 DESPACHO DO SUBDIRETOR GERAL
 DE 13/01/2022

PROCESSO Nº SEI-350192/001288/2020 - AUTORIZO a despesa referente a Prestação de Serviço de Fornecimento de Água e Tratamento de Esgoto, em favor da Concessionária Águas de Juturnaíba, no valor de R\$ 38.493,40 (trinta e oito mil quatrocentos e noventa e três reais e quarenta centavos), por meio de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o caput do Art. 25 da Lei 8.666/93.

 DESPACHO DO DIRETOR GERAL
 DE 13/01/2022

PROCESSO Nº SEI-350192/001288/2020 - RATIFICO a despesa em favor da Concessionária Águas de Juturnaíba, referente a Prestação de Serviço de Fornecimento de Água e Tratamento de Esgoto, no valor de R\$ 38.493,40 (trinta e oito mil quatrocentos e noventa e três reais e quarenta centavos) para atender as necessidades das unidades que compõem a Secretaria de Estado de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, na forma do art.25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Id: 2367567

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO**

 DESPACHO DO SUBDIRETOR GERAL
 DE 13/01/2022

PROCESSO Nº SEI-350192/000311/2021 - AUTORIZO a despesa pelo fornecimento de água e tratamento de esgoto do 26º BPM, em favor da Concessionária ÁGUAS DO IMPERADOR, no valor de R\$ 85.379,77 (oitenta e cinco mil trezentos e setenta e nove reais e sete centavos), por meio de Inexigibilidade de Licitação de acordo com o caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

 DESPACHO DO DIRETOR GERAL
 DE 13/01/2022

PROCESSO Nº SEI-350192/000311/2021 - RATIFICO a despesa em favor da Concessionária Águas do Imperador, referente ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no valor de R\$ 85.379,77 (oitenta e cinco mil trezentos e setenta e nove reais e sete centavos) para atender as necessidades das unidades que compõem a Secretaria de Estado de Polícia Militar, na forma do art.25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Id: 2367566

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO**

 DESPACHO DO SUBDIRETOR GERAL
 DE 13/01/2022

PROCESSO Nº SEI-350192/001290/2020 - AUTORIZO a despesa referente ao Serviço de Fornecimento de Água e Tratamento de Esgoto, em favor da Concessionária PROLAGOS S/A, no valor de R\$ 118.442,16 (cento e dezoito mil quatrocentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos), por meio de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o caput do Art. 25 da Lei 8.666/93.

 DESPACHO DO DIRETOR GERAL
 DE 13/01/2022

PROCESSO Nº SEI-350192/001290/2020 - RATIFICO a despesa em favor da Concessionária PROLAGOS S/A, referente ao Serviço de Fornecimento de Água e Tratamento de Esgoto, no valor de R\$ 118.442,16 (cento e dezoito mil quatrocentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos) para atender as necessidades das unidades que compõem a Secretaria de Estado de Polícia Militar, na forma do art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Id: 2367565

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO**

 DESPACHO DO SUBDIRETOR GERAL
 DE 13/01/2022

PROCESSO Nº SEI-350192/000287/2021 - AUTORIZO a despesa referente ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto, em favor da Con-

cessionária SAAE TRÊS RIOS, no valor de R\$ 17.538,03 (dezesete mil quinhentos e trinta e oito reais e três centavos), por meio de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o caput do Art. 25 da Lei 8.666/93.

 DESPACHO DO DIRETOR GERAL
 DE 13/01/2022

PROCESSO Nº SEI-350192/000287/2021 - RATIFICO a favor da Concessionária SAAE TRÊS RIOS, referente ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no valor de R\$ 17.538,03 (dezesete mil quinhentos e trinta e oito reais e três centavos) para atender as necessidades das unidades administrativas do 38º BPM, que compõem a Secretaria de Estado de Polícia Militar, na forma do art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Id: 2367564

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO**

 DESPACHO DO SUBDIRETOR GERAL
 DE 13/01/2022

PROCESSO Nº SEI-350192/000302/2021 - AUTORIZO a despesa referente a prestação de serviço autônomo de fornecimento de Água e tratamento de Esgoto, para o 28º BPM e 5ª RISP, pela Concessionária SAAE VOLTA REDONDA, no valor de R\$ 81.133,28 (oitenta e um mil cento e trinta e três reais e vinte e oito centavos), por meios de Inexigibilidade de Licitação de acordo com o caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

 DESPACHO DO DIRETOR GERAL
 DE 13/01/2022

PROCESSO Nº SEI-350192/000302/2021 - RATIFICO a despesa por Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/1993, a favor em favor da Concessionária SAAE VOLTA REDONDA, referente ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no valor de R\$ 81.133,28 (oitenta e um mil cento e trinta e três reais e vinte e oito centavos) para atender as necessidades das unidades administrativas do 28º BPM e a 5ª RISP/5ªCPA, que compõem a Secretaria de Estado de Polícia Militar, na forma do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Id: 2367563

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO**

 DESPACHO DO SUBDIRETOR GERAL
 DE 13/01/2022

PROCESSO Nº SEI-350192/001293/2020 - AUTORIZO referente ao serviço de fornecimento de água e tratamento de esgoto, em favor da Concessionária Zona Oeste Mais S/A, no valor de R\$ 5.469.487,74 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil quatrocentos e setenta e sete reais e sete centavos e setenta e quatro centavos), por meio de Inexigibilidade de Licitação, conforme art. 25, da Lei nº 8.666/93.

 DESPACHO DO DIRETOR GERAL
 DE 13/01/2022

PROCESSO Nº SEI-350192/001293/2020 - RATIFICO a despesa em favor da Concessionária Zona Oeste Mais S/A, referente a Serviço de Fornecimento de Água e Tratamento de Esgoto, no valor de R\$ 5.469.487,74 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos) para atender as necessidades das unidades que compõem a Secretaria de Estado de Polícia Militar, na forma do art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Id: 2367562

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO**

 DESPACHO DO SUBDIRETOR GERAL
 DE 13/01/2022

PROCESSO Nº SEI-350192/001473/2021 - AUTORIZO a despesa a favor da Concessionária BRK Ambiental - Macaé S/A, no valor de R\$ 85.394,40 (oitenta e cinco mil trezentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

 DESPACHO DO DIRETOR GERAL
 DE 13/01/2022

PROCESSO Nº SEI-350192/001473/2021 - RATIFICO a despesa por Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/1993, a favor da Concessionária BRK Ambiental - Macaé S/A, referente ao Serviço de Água e Tratamento de Esgoto, no valor de R\$ 85.394,40 (oitenta e cinco mil trezentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos) para atender as necessidades das unidades que compõem a Secretaria de Estado de Polícia Militar.

Id: 2367561

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO**

 DESPACHO DO SUBDIRETOR GERAL
 DE 13/01/2022

PROCESSO Nº SEI-350192/000402/2021 - AUTORIZO a despesa a favor da Concessionária ÁGUAS DO PARAIBA - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS, pela prestação de serviços de fornecimento de água e tratamento de esgoto, no valor de R\$ 534.785,34 (quinhentos e trinta e quatro mil setecentos e oitenta e cinco reais e

trinta e quatro centavos).

 DESPACHO DO DIRETOR GERAL
 DE 13/01/2022

PROCESSO Nº SEI-350192/000402/2021 - RATIFICO a despesa por Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/1993, a favor da Concessionária ÁGUAS DO PARAIBA, para os serviços de fornecimento de água e tratamento de esgoto, visando atender as unidades administrativas do 8º BPM, no valor total estimado de R\$ 534.785,34 (quinhentos e trinta e quatro mil setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Id: 2367446

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

 DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
 DE 07.01.2022

PROCESSO Nº SEI-350192/000055/2022 - AUTORIZO a despesa de acordo com o que estabelece o § 1º, do Artigo 82, da Lei Estadual Nº 287/79, em favor da empresa GUARAILHA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (10.910.334/0001-56). Referente à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - LOTE 01 - BEBIDAS para os ranchos da corporação, no valor de R\$ 366.802,32 (trezentos e sessenta e seis mil e oitocentos e dois reais e trinta e dois centavos), ARP Nº 0112/2021/510100-02, Pregão Eletrônico SRP nº 093/2021.

Id: 2367510

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

 DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
 DE 07.01.2022

PROCESSO Nº SEI-350192/000056/2022 - AUTORIZO a despesa de acordo com o que estabelece o § 1º, do Artigo 82, da Lei Estadual Nº 287/79, em favor da empresa SOLAMARIS DO RIO FORNECEDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA (40.326.381/0001-18). Referente à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - LOTE 02 e 04 - FRUTAS, LEGUMES E HORTALIÇAS E AÇÚCAR, DOCES E GELÉIAS para os ranchos da corporação, no valor de R\$ 2.613.375,00 (dois milhões, seiscentos e treze mil trezentos e setenta e cinco reais), ARP Nº 0113/2021/510100-01, Pregão Eletrônico SRP nº 093/2021.

Id: 2367511

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE**

 DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA
 DE 11/01/2022

PROCESSO Nº SEI-350207/000417/2021 - AUTORIZO a despesa referente à aquisição de unidade de Fantoma Mamográfico do tipo ACR, para suprir necessidades da PPM Campos, provenientes da Dispensa de Licitação nº 014/2021 - FUSPOM, em favor da empresa: Konimgem Comercial Ltda, inscrita sob o CNPJ: 58.598.368/0001-83, no valor de R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).

Id: 2367433

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

 DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
 DE 10.01.2022

PROCESSO Nº SEI-350192/000057/2022 - AUTORIZO a despesa de acordo com o que estabelece o § 1º, do Artigo 82, da Lei Estadual Nº 287/79, em favor da empresa WS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (01.220.638/0001-09). Referente à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - LOTE 03 E 06 - CONDIMENTOS E FARINHAS, BISCOITOS E MASSAS para os ranchos da corporação, no valor de R\$ 845.015,10 (oitocentos e quarenta e cinco mil quinze reais e dez centavos), ARP Nº 0114/2021/510100-04, Pregão Eletrônico SRP nº 093/2021.

Id: 2367512

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

 DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
 DE 11.01.2022

PROCESSO Nº SEI-350192/000059/2022 - AUTORIZO a despesa de acordo com o que estabelece o § 1º, do Artigo 82, da Lei Estadual Nº 287/79, em favor da empresa MMW IRMÃOS ALIMENTOS LTDA (68.593.979/0001-92). Referente à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - LOTE 7 - PÃES para os ranchos da corporação, no valor de R\$ 440.144,34 (quatrocentos e quarenta mil cento e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), ARP Nº 0116/2021/510100-01, Pregão Eletrônico SRP nº 093/2021.

Id: 2367514

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

 DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
 DE 11.01.2022

PROCESSO Nº SEI-350192/000058/2022 - AUTORIZO a despesa de acordo com o que estabelece o § 1º, do Artigo 82, da Lei Estadual Nº 287/79, em favor da empresa COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA (01.920.177.0001-79). Referente à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - LOTE 5 - PRODUTOS SOLÚVEIS para os ranchos da corporação, no valor de R\$ 381.384,90 (trezentos e oitenta e um mil trezentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos), ARP Nº 0115/2021/510100-03, Pregão Eletrônico SRP nº 093/2021.

Id: 2367513

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE**
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 236/2021.

OBJETO: MEDICAMENTOS DOS GRUPOS DERMATOLÓGICOS, APARELHO GENITO-URINÁRIO, HORMÔNIOS SEXUAIS E PREPARADOS HORMONAIIS SISTÊMICOS.

PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI CNPJ 32.350.180/0001-28.

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir desta publicação.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 100.281,12 (cem mil duzentos e oitenta e um reais e doze centavos).

DATA DA ASSINATURA: 10/01/2022.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-350207/000009/2021 (PE 075/2021).

Item	Material/Marca	Unidade	Quantidade total	Preço Unitário Registrado	Preço Global Registrado
			SEPM	R\$	R\$
06	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: GERMICIDAS, PRINCIPIO ATIVO: CLOREXIDINA GLUCONATO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO TOPICA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 1, UNIDADE: %, VOLUME: 100ML, APRESENTACAO: ALMOTOLIA PLASTICA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6489.001.0111 (ID - 136919) Marca: FARMAX	UN	3.264	R\$ 1,4100	R\$ 4.602,24
16	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIFUNGICOS, PRINCIPIO ATIVO: NITRATO DE MICONAZOL, FORMA FARMACEUTICA: CREME VAGINAL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 20, UNIDADE: MG/G, VOLUME: 80G, APRESENTACAO: BISNAGA, ACESSORIO: APLICADOR. Código do Item: 6488.001.0012 (ID - 18021) Marca: PRATIDONADUZZI	UN	72	R\$ 7,3300	R\$ 527,76
20	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: PREPARACOES PARA TRATAMENTO DE FERIDAS E ULCERAS, PRINCIPIO ATIVO: SULFATO DE NEOMICINA+BACITRACINA ZINCICA, FORMA FARMACEUTICA: POMADA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 5+250, UNIDADE: MG/G+UI/G, VOLUME: 10G, APRESENTACAO: BISNAGA, ACESSORIO: N/A. Código do Item: 6487.001.0041 (ID - 58285) Marca: BELFAR	UN	1.296	R\$ 2,5300	R\$ 3.278,88
21	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIFUNGICOS, PRINCIPIO ATIVO: NISTATINA+OXIDO DE ZINCO, FORMA FARMACEUTICA: POMADA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 100.000+200, UNIDADE: UI+MG/G, VOLUME: 60G, APRESENTACAO: BISNAGA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL. Código do Item: 6488.001.0016 (ID - 18082) Marca: PHARLAB	UN	396	R\$ 8,6100	R\$ 3.409,56
23	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: GERMICIDAS, PRINCIPIO ATIVO: POLIVINIL PIRROLIDONA IODO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ALCOOLICA 1% IODO ATIVO ALMOTOLIA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 10, UNIDADE: %, VOLUME: 100ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A. Código do Item: 6489.001.0028 (ID - 58241) Marca: FARMAX	UN	1.620	R\$ 3,2500	R\$ 5.265,00
27	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIDEPRESSIVOS E ESTABILIZADORES DE HUMOR, PRINCIPIO ATIVO: CITRATO DE SILDENAFIL, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 25, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APLICAVEL, ACESSORIO: NAO APLICAVEL. Código do Item: 6466.001.0021 (ID - 17394) OBSERVAÇÃO: Apresentação em cápsula ou comprimido Marca: PRATIDONADUZZI	UN	528	R\$ 3,5800	R\$ 1.890,24

31	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: EMOLIENTES E PROTETORES DA PELE E MUCOSA, PRINCIPIO ATIVO: VASELINA LIQUIDA(PETROLATO LIQUIDO), FORMA FARMACEUTICA: LIQUIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: N/A, UNIDADE: N/A, VOLUME: 100 ML, APRESENTACAO: ALMOTOLIA PLASTICA, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6491.001.0131 (ID - 149757) Marca: FARMAX	UN	1.656	R\$ 3,6000	R\$ 5.961,60
34	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS ESTEROIDAI, PRINCIPIO ATIVO: DIPROPIONATO DE BETA-MENTASONA+FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA, FORMA FARMACEUTICA: SUSPEN Código do Item: 6468.001.0055 (ID - 117039)SAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 5+2, UNIDADE: MG/ML/MG/ML, VOLUME: 1 ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: N/A. Marca: EUOFARMA	UN	1.140	R\$ 4,8000	R\$ 5.472,00
37	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS ESTEROIDAI, PRINCIPIO ATIVO: DEXAMETASONA, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: N/A, ACESSORIO: N/A. Código do Item: 6401.001.0031 (ID - 58291) Obs.: Apresentação em comprimido ou cápsula Marca: TEUTO	UN	4.584	R\$ 0,3100	R\$ 1.421,04
39	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS ESTEROIDAI, PRINCIPIO ATIVO: SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 100, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO-AMPOLA. Código do Item: 6401.001.0070 (ID - 144114) Marca: TEUTO	UN	6.504	R\$ 2,3000	R\$ 14.959,20
40	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS ESTEROIDAI, PRINCIPIO ATIVO: SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 500, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO-AMPOLA. Código do Item: 6401.001.0069 (ID - 143773) Marca: TEUTO	UN	7.740	R\$ 5,0000	R\$ 38.700,00
48	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: N/D, PRINCIPIO ATIVO: OCITOCINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 5, UNIDADE: UI/ML, VOLUME: 1ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL. Código do Item: 6434.001.0002 (ID - 18142) Marca: UNIAOQUIMICA	UN	8.040	R\$ 1,5500	R\$ 12.462,00
52	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS ESTEROIDAI, PRINCIPIO ATIVO: PREDNISONA, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 20, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APLICAVEL, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Obs.: Apresentação em comprimido ou cápsula Marca: VITAMEDIC	UN	7.140	R\$ 0,2600	R\$ 1.856,40
53	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS ESTEROIDAI, PRINCIPIO ATIVO: PREDNISONA, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 5, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APLICAVEL, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Obs.: Apresentação em comprimido ou cápsula Marca: VITAMEDIC	UN	3.960	R\$ 0,1200	R\$ 475,20

Id: 2367456

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 12.01.2022

PROCESSO Nº SEI-350192/001720/2020 - AUTORIZO a despesa, de acordo com o que estabelece o § 1º, do Artigo 82, da Lei Estadual Nº 287/79, em favor da empresa ROSDELMULTI CONFECÇÃO E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 16.650.985/0001-30, referente à aquisição de Fardamento para atender as necessidades do efetivo do Batalhão de Rondas Especiais e Controle de Multidão - RECOM, no valor total de R\$ R\$ 139.590,00 (cento e trinta e nove mil, quinhentos e noventa reais).

Id: 2367382

Secretaria de Estado de Polícia Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATOS DO SECRETÁRIO
DE 12.01.2022

NOMEIA nos termos do inciso V, do art. 1º do Decreto Estadual nº 40644, de 08 de março de 2007, c/c o artigo 1º, do Decreto nº 01, de 13 de março de 2018, do Interventor Federal, c/c o art. 1º, do Decreto Estadual nº 46.581, de 22 de fevereiro de 2019, **ELISA BEATRIZ BRAGA ALEXANDRE NUNES**, CPF nº 136.903.097-51, com validade a contar de 10/01/2022, para o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, do Serviço de Registros Funcionais, da Divisão de Administração de Pessoal, do Departamento-Geral de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Polícia Civil, do Estado do Rio de Janeiro, (conforme art. 2º do Decreto nº 47.490, de 18/02/2021). Processo nº SEI-360309/000005/2022.

NOMEIA nos termos do inciso V, do art. 1º do Decreto Estadual nº 40644, de 08 de março de 2007, c/c o artigo 1º, do Decreto nº 01, de 13 de março de 2018, do Interventor Federal, c/c o art. 1º, do Decreto Estadual nº 46.581, de 22 de fevereiro de 2019, **IGOR GONÇALVES BATISTA**, CPF nº 154.549.727-38, com validade a contar de 10/01/2022, para o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, do Serviço de Registros Funcionais, da Divisão de Administração de Pessoal, do Departamento-Geral de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Polícia Civil, do Estado do Rio de Janeiro, (conforme art. 2º do Decreto nº 47.490 de 18/02/2021). Processo nº SEI-360309/000006/2022.

NOMEIA nos termos do inciso V, do art. 1º do Decreto Estadual nº 40644, de 08 de março de 2007, c/c o artigo 1º, do Decreto nº 01, de 13 de março de 2018, do Interventor Federal, c/c o art. 1º, do Decreto Estadual nº 46.581, de 22 de fevereiro de 2019, **TAMARA DOS SANTOS RAMOS**, OAB nº 232453, com validade a contar de 06/01/2022, para o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Diretoria de Administração, do Departamento-Geral de Administração e Finanças, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Polícia Civil, do Estado do Rio de Janeiro, (conforme art. 2º do Decreto nº 47.490 de 18/02/2021). Processo nº SEI-360309/000007/2022.

Id: 2367423

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO
DE 12/01/2022

PROCESSO Nº SEI-360004/000018/2022 - SUSPENDE, no PAD 36/19 (E-09/196/105/18), por 90 (noventa) dias, o servidor policial **SERGIO BEZERRA DE ANDRADE**, inspetor de polícia, matrícula 264052-2, por violação ao artigo 14, inciso XV, XXXIV e XXXV c/c artigo 10, incisos VII, XI e XIII do Decreto-Lei 218/75

Id: 2367375

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

APOSTILAS DO SECRETÁRIO
DE 12/01/2022

ATO DE 02/10/2013 - PUBLICADO NO DOERJ Nº 189 DE 09/10/2013 - Com base no Decreto nº 46.594, de 12/03/2019, e tendo em vista o que consta na determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do processo administrativo de nº 103262-2/2021, fica retificado o fundamento legal da Aposentadoria do servidor inativo **DEISE THOME TAVORA DE CASTRO**, identidade funcional nº 542.906-4, matrícula nº 91.382-1, Oficial de Cartório Policial, de 2ª classe, do Quadro Permanente, de acordo com o artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 51, de 20/12/1985, alterado pela Lei Complementar Federal nº 144, de 15/05/2014. Processo de Aposentadoria nº E-09/11362/1702/2011, inserido no Processo Administrativo nº SEI-360004/000009/2022.

ATO DE 03/05/2018 - PUBLICADO NO DOERJ Nº 081 DE 07/05/2018 - Com base no Decreto nº 46.594, de 12/03/2019, e tendo em vista o que consta na determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do processo administrativo de nº 103978-6/2019, fica retificado o fundamento legal da Aposentadoria do servidor inativo **JOÃO LOPES DA SILVA NETO**, identidade funcional nº 2.978.441-7, matrícula nº 264.003-5, Inspetor de Polícia, classe Comissário de Polícia, do Quadro Permanente, de acordo com o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar Federal nº 51, de 20/12/1985, alterado pela Lei Complementar Federal nº 144, de 15/05/2014. Processo de Aposentadoria nº E-09/704/1202/2012, inserido no Processo Administrativo nº SEI-360004/000012/2022.

Id: 2367404

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 12/01/2022

PROCESSO Nº SEI-360004/000019/2022 - INDEFIRO o Pedido de Reconsideração (sco 13668/1404/21) e mantendo a decisão anterior prolatada às fls. 274/275 nos autos do processo E-36/222/9/2020 (PAD 15/20), formulado pelo servidor **JOSEMAR PIMENTA DA SILVA**, investigador policial, matrícula 267381-2, acolhendo o parecer da AS-SEJUR de fls. 10 a 13 acostados ao processo sco 13668/1404/21, bem como as manifestações de mérito às fls. 06 e 07 pelo Diretor da DGCPIA, corroboradas pelo Corregedor Geral às fls. 08 e 09 e os adoto in totum como razão de decidir.

Id: 2367451

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 12/01/2022

PROCESSO Nº SEI-360004/000017/2022 - DOU PROVIMENTO EM PARTE ao Recurso Hierárquico mantendo-se a decisão anterior prolatada às fls. 380 a 383 nos autos do processo nº E-09/196/1274/2017 (PAD 09/21), que aplicou ao servidor **JORGE ALESSANDRO XAVIER PEREIRA**, investigador policial, matrícula 968995-1, a pena de SUSPENSÃO e reduzo o prazo para o mínimo legal de 41 dias, visto que incurso nas penas disciplinares inculpidas no artigo 14, incisos IV, XV (deslealdade) e XXXV, c/c o artigo 10, incisos V,VII,VIII, XI e XIII do Decreto-Lei nº 218/75 em seus próprios fundamentos de fato e de direito.

Id: 2367439

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

2ª CRP- SERRANA

ATO DO CORREGEDOR REGIONAL
DE 06/01/2022

INSTAURA Sindicância Administrativa Disciplinar nº 407-00001/2022, para apurar a prática, em tese, da transgressão disciplinar descrita no artigo 14, inciso XV, do Decreto-Lei 218/75, face o comunicado através do SEI 360121/000080/2021. Proc. nº SEI-360219/000013/2022.

Id: 2367029

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DO DIRETOR-GERAL
DE 12.01.2022

DESIGNA os servidores abaixo relacionados, conforme processo nº SEI-360068/000921/2021, para compor a Comissão de Fiscalização de que trata o art. 67, caput, da Lei 8.666/93, bem como o art. 4º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016:

PROCESSO	CONTRATO	OBJETO	EMPRESA
SEI-360068/000921/2021	052/SEPOL/2021	Aquisição de sacos de evidência para toda a SEPOL	SAFELock PRODUTOS DE SEGURANÇA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
NOME	ID	CPF	FUNÇÃO
Alexandre Chaves Santos	4.218.310-3	043.057.497-50	Fiscal
Claudiane Costa Canuto	5.023.461-7	056.399.667-69	Fiscal
Miguel Arcanjo da Silva Guimarães Júnior	2.965.813-6	045.482.447-51	Fiscal
Vinicius de Oliveira Feitoza	5.102.781-6	116.351-367-92	Fiscal
Sandra Richulino da Silva	565.938-8	012.878.067-32	Gestor

Id: 2367389

DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHO DO CHEFE
DE 13/01/2022

PROC. Nº SEI-360040/000009/2022 - CIRENE MAISE COSTA DIAS, Papioscopista Policial, I.D.2.919.644-2, período-base: 20/11/2013 a 18/11/2018 - 03 meses. **CONCEDO** licença-prêmio.

Id: 2367529

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEAP Nº 905 DE 12 DE JANEIRO DE 2022

DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS OBSERVA-

CORREGEDORIA GERAL

DESPACHOS DO CORREGEDOR GERAL
DE 11/01/2022

PROCESSO Nº SEI-360320/001209/2021- DEFIRO a prorrogação de prazo do Processo Administrativo Disciplinar Nº 21/21 (SCO 6687/1404/21) por 90 (noventa) dias, com base no artigo 1º, inciso II da Resolução SEPOL nº 055/2019.

PROCESSO Nº SEI-360320/001798/2021- DEFIRO a prorrogação de prazo do Processo Administrativo Disciplinar Nº 31/21 (SCO 10349/1404/2020) por 90 (noventa) dias, com base no artigo 1º, inciso II da Resolução SEPOL nº 055/2019.

PROCESSO Nº SEI-360320/00515/2021- DEFIRO a prorrogação de prazo do Processo Administrativo Disciplinar Nº 11/11 (SCO 2777/1404/21) por 90 (noventa) dias, com base no artigo 1º, inciso II da Resolução SEPOL nº 055/2019.

PROCESSO Nº SEI-360320/001334/2020- DEFIRO a prorrogação de prazo do Processo Administrativo Disciplinar Nº 29/20 (SCO 404-166/18) por 90 (noventa) dias, com base no artigo 1º, inciso II da Resolução SEPOL nº 055/2019.

PROCESSO Nº SEI-360320/001159/2021- DEFIRO a prorrogação de prazo do Processo Administrativo Disciplinar Nº 19/21 (SCO 6492/1404/21) por 90 (noventa) dias, com base no artigo 1º, inciso II da Resolução SEPOL nº 055/2019.

PROCESSO Nº SEI-360320/000320/2021- DEFIRO a prorrogação de prazo do Processo Administrativo Disciplinar Nº 01/21 (E-36/320/337/19) por 90 (noventa) dias, com base no artigo 1º, inciso II da Resolução SEPOL nº 055/2019.

PROCESSO Nº SEI-360320/001505/2020- DEFIRO a prorrogação de prazo do Processo Administrativo Disciplinar Nº 28/20 (E-36/320/1771/19) por 90 (noventa) dias, com base no artigo 1º, inciso II da Resolução SEPOL nº 055/2019.

PROCESSO Nº SEI-360320/001634/2020- DEFIRO a prorrogação de prazo do Processo Administrativo Disciplinar Nº 14/19 (E-09/196/100562/18) por 90 (noventa) dias, com base no artigo 1º, inciso II da Resolução SEPOL nº 055/2019.

PROCESSO Nº SEI-360320/000233/2021- DEFIRO a prorrogação de prazo do Processo Administrativo Disciplinar Nº 36/16 (E-09/007/216/16) por 90 (noventa) dias, com base no artigo 1º, inciso II da Resolução SEPOL nº 055/2019.

PROCESSO Nº SEI-360320/001389/2020- DEFIRO a prorrogação de prazo do Processo Administrativo Disciplinar Nº 68/11 (E-09/4996/1404/11) por 90 (noventa) dias, com base no artigo 1º, inciso II da Resolução SEPOL nº 055/2019.

PROCESSO Nº SEI-360320/001266/2020- DEFIRO a prorrogação de prazo do Processo Administrativo Disciplinar Nº 17/09 (E-09/8631/1404/08) por 90 (noventa) dias, com base no artigo 1º, inciso II da Resolução SEPOL nº 055/2019.

PROCESSO Nº SEI-360004/000414/2021- DEFIRO a prorrogação de prazo do Processo Administrativo Disciplinar Nº 16/11 (E-36/021/2631/19) por 90 (noventa) dias, com base no artigo 1º, inciso II da Resolução SEPOL nº 055/2019.

Id: 2367356

CORREGEDORIA GERAL

DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL
DE 11/01/2022

PROCESSO Nº SEI-360320/001428/2020- Determino o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº E-12/137/165/18 (PAD 05/2020), instaurado em face do ora ex-servidor **RENATO ZILLE CARDOSO**, inspetor de polícia, matrícula 872.293-6, por perda superveniente de objeto, devido a demissão do referido acusado em outro processo administrativo disciplinar (E-09/196/660/17 - PAD 09/18), com fulcro no art 50 da Lei nº 5427/2009.

Id: 2367382

DOS EM INSPEÇÕES E CORREIÇÕES REALIZADAS PELA CORREGEDORIA GERAL NAS UNIDADES PRISIONAIS, HOSPITALARES E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SEAP/RJ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-210006/002507/202.

CONSIDERANDO:

- a necessidade de observar os princípios insculpidos no art. 37 da Constituição Federal;

- a necessidade de padronizar os procedimentos observados e exigidos por integrantes da Corregedoria Geral, no desempenho de suas funções, durante as inspeções e correções nas unidades prisionais, hospitalares e administrativas da SEAP/RJ;

- que os elementos coligidos nas inspeções e correções são de fundamental importância para orientar, corrigir e punir eventuais desvios administrativos no âmbito desta Pasta.

RESOLVE:

Art. 1º - Em suas inspeções e correções nas unidades prisionais, hospitalares e administrativas, a depender da especificidade, as equipes da Corregedoria Geral deverão observar e exigir, por parte dos servidores responsáveis o cumprimento dos seguintes procedimentos:

- I** - a presença de servidores e a cobertura dos postos de acordo com a escala de serviço;
II - o controle de celas e o fechamento de portas e cadeados no horário regulamentar;
III - a utilização de parlatório de acordo com o mapa aprovado pela direção da unidade;
IV - o estado e o funcionamento de câmeras, monitores, bloqueadores, telefones, alarmes, rádios, viaturas, lâmpadas, armamento e demais equipamentos de varredura ou aqueles indispensáveis à segurança da unidade;
V - o registro e o acatamento adequado de armamento, materiais, valores e documentos existentes na unidade;
VI - a autorização da direção da unidade para entrada e saída do público interno e externo;
VII - a obediência aos protocolos de revista minuciosa de pessoas e objetos para ingresso nas unidades, com especial atenção aos itens não essenciais para a atividade de administração penitenciária;
VIII - a destinação correta de produtos permitidos aos internos da unidade;
IX - a presença de visitantes devidamente cadastrados ou com excepcional autorização da direção da unidade;
X - as permutas de plantão ou ausências temporárias de servidores devidamente justificadas pela direção da unidade;
XI - o cumprimento integral do horário de plantão em relação aos servidores sob o Regime Adicional de Serviço - RAS ou em escalas de reforço;
XII - a presença de advogado em local e horário apropriados e com a devida justificativa;
XIII - a verificação de planilha e a correspondente atividade de presos classificados para trabalhos internos;
XIV - o uso do uniforme adequado por parte dos servidores de serviço na atividade operacional;
XV - o asseio e a urbanidade no trato com o público interno e externo por parte dos servidores no exercício de suas funções na unidade;
XVI - a posse exclusiva de objetos essenciais em poder dos servidores para o ingresso e exercício de suas atividades nas unidades;
XVII - o cadastramento de arma própria para uso em serviço ou acatada ao servidor pela SEAP;
XVIII - o transporte, a escolta e o acatamento adequados de internos em respeito à legislação vigente;
XIX - o acionamento imediato e a frequência dos atendimentos médicos nos casos de urgência, além da aferição da validade dos medicamentos administrados;
XX - a preservação e o isolamento do local nas hipóteses de acionamento da perícia da Polícia Civil;
XXI - o preenchimento correto dos livros de ocorrências ou sistemas de gerenciamento eletrônico, com o registro obrigatório das rotinas e anormalidades constatadas, além da respectiva ciência da direção da unidade;
XXII - o cumprimento efetivo de punições disciplinares aplicadas e as condições do local de execução;
XXIII - a instrução regular e o cumprimento de prazos dos processos administrativos e sindicâncias;
XXIV - a estrutura física e as condições de higiene e funcionamento das instalações da unidade;
XXV - a execução de obras autorizadas pela Subsecretaria de Administração da SEAP;
XXVI - o correto descarte de resíduos e inservíveis, além da remoção de obstáculos que possam dificultar a vigilância;
XXVII - a conferência imediata da quantidade e aferição da qualidade dos produtos fornecidos pelos prestadores de serviço ou empresas contratadas, visando garantir a fiel execução do contrato, bem como cobrir a entrada de materiais ilícitos ou não permitidos;
XXVIII - a autorização para o funcionamento de cantinas e o seu modelo de operação de acordo com as regras definidas pela Subsecretaria de Administração da SEAP;
XXIX - o cadastramento de veículos estacionados no entorno da unidade, e a apuração dos casos que possam indicar sinais exteriores de riqueza atribuídos a servidores da SEAP;
XXX - a utilização apropriada de equipamentos de telecomunicações e informática.

Art. 2º - O calendário anual das correções ordinárias será publicado com a devida antecedência em Boletim Interno, de modo que as chefias estejam presentes e aptas a prestar todas as informações necessárias às equipes de correção da Corregedoria Geral.

Art. 3º - As correções extraordinárias nas unidades poderão ser delatadas pela Corregedoria Geral a qualquer tempo, por provocação do Secretário de Estado de Administração Penitenciária, dos Subsecretários de Gestão Operacional e de Administração, dos respectivos diretores ou de ofício.

Art. 4º - As observações decorrentes das correções serão consignadas em ata, que deverá ser assinada pelos integrantes da direção da unidade, bem como pelos integrantes da equipe de correção da Corregedoria Geral, nela devendo constar, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias para regularização e providências em relação às pendências constatadas, além da sugestão de instauração de procedimento disciplinar dirigida ao Corregedor, nas hipóteses de faltas administrativas previstas na legislação vigente.

Parágrafo Único - As atas serão registradas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, ou similar, e posteriormente arquivadas em sede de Corregedoria, após a solução das pendências ou dos encaminhamentos realizados.

Art. 5º - Os casos inicialmente tipificados como crime, deverão ser apresentados à unidade da Polícia Civil com atribuição pela equipe de correção da Corregedoria Geral, juntamente com o material apreendido e os envolvidos na ocorrência, para apreciação da autoridade policial, por meio de ofício de apresentação contendo o nome dos servidores responsáveis pela condução da ocorrência, dos envolvidos e descrição minuciosa do material apresentado.

Parágrafo Único - A Superintendência de Inteligência do Sistema Penitenciário deverá ser cientificada acerca das hipóteses de ocorrência policial.

Art. 6º - O acesso das equipes de correção deverá ser imediatamente franqueado nas unidades inspecionadas, independentemente de autorização da direção local, ressalvadas as cautelas em relação a horários e demais protocolos de segurança regulamentados pela SEAP.

§ 1º - As equipes de correção deverão exibir ao responsável pela unidade inspecionada, juntamente com suas identificações funcionais, a respectiva comunicação interna devidamente assinada por superior hierárquico, contendo o objetivo da missão e o nome de seus integrantes.

§ 2º - Para efeito exclusivo de registro de imagens das irregularidades constatadas, as equipes de correção da Corregedoria Geral poderão adentrar nas unidades portando telefones celulares ou equipamentos de filmagem.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2022

FERNANDO VELOSO
 Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Id: 2367491

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 11.01.2022**

PROCESSO Nº SEI-210053/001794/2021 - MAGNO BARBOSA AZEVEDO, INSPETOR DE SEGURANÇA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, ID 50128183 - **AUTORIZO** a Licença para Desempenho de Estágio Probatório, por 03 (três) anos, no cargo de Policial Rodoviário Federal junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com fulcro na Resolução SEPLAG nº 109/2008, com validade a contar de 06/01/2022.

Id: 2367506

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
 SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
 COORDENAÇÃO DE COMANDO E CONTROLE DE PAGAMENTO
 DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS**

**DESPACHOS DO DIRETOR
DE 17/12/2003**

***PROCESSO Nº SEI-210032/000014/2022** - VANILDO COSME FARIA BARBOSA, ID 19680449. **ANOTE-SE**, para fins de aposentadoria o tempo de serviço prestado à PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO no período de 06/04/94 a 14/03/98, no total de 1.439 dias de efetivo exercício, desconsiderando o período concomitante de 15/03/98 a 31/08/00. Processo nº SEI-210032/000853/2020. *Replicado por incorreção no original publicado no D.O de 19/12/2003.

DE 07/03/2001

***PROCESSO Nº SEI-21/032/004058/2019** - ANDRÉ LUIS CÍTERA DOS SANTOS, ID 20047487. **ANOTE-SE**, para fins de aposentadoria o tempo de serviço prestado ao MINISTÉRIO DA MARINHA no período de 17/07/89 a 13/07/97, no total de 2.919 dias de efetivo exercício, desconsiderando o período concomitante de 14/07/97 a 30/10/97 (processo físico E-06/982.011/2001). *Replicado por incorreção no original publicado no D.O de 12/03/2001.

DE 06/08/2009

***PROCESSO Nº SEI-210020/000020/2022** - ANDERSON MARTINS DUTRA, ID 19745737. **ANOTE-SE**, para fins de aposentadoria o tempo de serviço prestado à PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO no período de 05/04/94 a 14/09/94, no total de 163 dias de efetivo exercício, desconsiderando o período concomitante de 15/09/94 a 31/10/95 (processo físico E-21/919.071/2009). *Replicado por incorreção no original publicado no D.O de 11/08/2009.

Id: 2367515

Secretaria de Estado de Defesa Civil**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL****ATOS DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 12.0.2022**

DESIGNA, a contar de 11 de janeiro de 2022, o seguinte servidor: CAP BM QOC/09 ADILON REPOSSI PEREIRA DA SILVA, RG 27.510, em substituição ao servidor CAP BM QOC/11 FABIO MEDEIROS CHAVES FILHO, RG 47.137, para compor a Comissão de fiscalização de Contrato com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 94/2019, oriundo do Processo nº E-27/046/29/2019, firmado com a empresa FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS, a referida comissão deverá ao disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e demais rotinas que seguem elencadas abaixo. A referida comissão deverá ao disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e demais rotinas, conforme site www.cbmerj.rj.gov.br. Processo nº SEI-270054/000013/2022.

DESIGNAR, a contar de 11 de janeiro de 2022, o seguinte servidor: 2º SGT Q06AXE/02 THIATYAN DE MELLO LISBOA PINHO RG 30943, 2º SGT BM Q06AXE/02 VANESSA PAES LEME DE LUCA RG 32923 e 3º SGT BM Q06/ AXE/08 LENILSON DOS SANTOS IRI-NEU RG 42937, em substituição aos servidores SUBTEN BM Q06AXE/00 REGINA CARDOSO RG 26985, 1º SGT BM Q06AXE/94 CLAUDIA FRANCISCO PEDRO RG 18530 e 2º SGT BM Q06AXE/02 VANESSA PAES LEME DE LUCA RG 32923, para compor a Comissão de fiscalização de Contrato com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 35/2019, oriundo do Processo nº E-27/132/062/2018, firmado com a empresa ELEVADORES IVIMAIA LTDA ? EPP, a referida comissão deverá ao disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e demais rotinas que seguem elencadas abaixo. A referida comissão deverá ao disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e demais rotinas, conforme site www.cbmerj.rj.gov.br. Processo nº SEI-270060/001935/2021.

Id: 2367539

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 12.01.2022**

PROCESSO Nº SEI-270131/000273/2021 - **RATIFICO**, conforme o art. 26, da Lei Federal nº 8.666, a contratação por Credenciamento Público, através de Inexigibilidade de Licitação, com amparo legal no art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em favor da prestadora HOSPITAL UNIMED DE VOLTA REDONDA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO (HOSPITAL UNIMED) (35.917.970/0007-26), no valor de R\$ 796.504,54 (setecentos e noventa e seis mil quinhentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), processos administrativos nºs SEI-270057/002000/2020 e SEI-270131/000273/2021, visando a prestação de serviços de saúde, provendo assistência médica em situações de URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, internação hospitalar de urgência/emergência de curta duração e exames complementares de urgência/emergência realizados em beneficiários do Fundo de Saúde e seus dependentes, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, nestas condições, no interior do Estado do Rio de Janeiro.

PROCESSO Nº SEI-270131/000274/2021 - **RATIFICO**, conforme o art. 26, da Lei Federal nº 8.666, a contratação por Credenciamento Público, através de Inexigibilidade de Licitação, com amparo legal no art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em favor da prestadora HOSPITAL UNIMED DE VOLTA REDONDA (UNIDADE LITORAL SUL) - ANGRA DOS REIS (30.325.856/0001-06), no valor de R\$ 151.922,25 (cento e cinquenta e um mil novecentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos), processos administrativos nºs SEI-270057/002000/2020 e SEI-270131/000274/2021, visando a prestação de serviços de saúde, provendo assistência médica em situações de URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, internação hospitalar de urgência/emergência de curta duração e exames complementares de urgência/emergência realizados em beneficiários do Fundo de Saúde e seus dependentes, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, nestas condições, no interior do Estado do Rio de Janeiro.

Id: 2367414

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 13.01.2022**

PROCESSO Nº SEI-270057/002465/2020 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - **HOMOLOGO** a licitação na modalidade Pregão eletrônico DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, e **ADJUDICO** o objeto à empresa BRAVO ASSESSORIA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI, cujo teor é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO CBMERJ, por estar em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 44.857, de 27 de junho de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93; vencedora do lote 1 com o valor total de R\$ 5.552.980,56 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil novecentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos).

Id: 2367547

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 21.12.2021**

*** PROCESSO Nº SEI-270132/000054/2020** - DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - **HOMOLOGO** a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE Nº 33/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL DE PERIODONTIA, IMPLANTODONTIA E ORTODONTIA, por estar em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 31.864, de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, que teve como adjudicatária a empresa MCN COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA, vencedora dos lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 12 com propostas nos seguintes valores unitários: Item 1.1 - valor unitário de lance de R\$ 28,37 (vinte e oito reais e trinta e sete centavos), Item 1.2 - valor unitário de lance de R\$ 21,93 (vinte e um reais e novecentos e três centavos), Item 1.3 - valor unitário de lance de R\$ 28,37 (vinte e oito reais e trinta e sete centavos), Item 1.4 - valor unitário de lance de R\$ 41,59 (quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos), Item 1.5 - valor unitário de lance de R\$ 26,10 (vinte e seis reais e dez centavos), Item 1.6 - valor unitário de lance de R\$ 55,04 (cinquenta e cinco reais e quatro centavos), Item 1.7 - valor unitário de lance de R\$ 46,67 (quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos), Item 1.8 - valor unitário de lance de R\$51,19 (cinquenta e um reais e dezoito centavos), Item 1.9 - valor unitário de lance de R\$ 29,89 (vinte e nove reais e oitenta e nove centavos), Item 1.10 - valor unitário de lance de R\$ 25,25 (vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos); Item 2.1 - valor unitário de lance de R\$ 85,56 (oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), Item 2.2 - valor unitário de lance de R\$ 55,41 (cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos), Item 2.3 - valor unitário de lance de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) , Item 2.4 - valor unitário de lance de R\$ 95,50 (noventa e cinco reais e cinquenta centavos), Item 2.5 - valor unitário de lance de R\$ 72,00 (setenta e dois reais), Item 2.6 - valor unitário de lance de R\$ 69,50 (sessenta e nove reais e cinquenta centavos); Item 3.1 - valor unitário de lance de R\$ 154,92 (cento e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos), Item 3.2 - valor unitário de lance de R\$ 293,50 (duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos); Item 4.1 - valor unitário de lance de R\$ 153,30 (cento e cinquenta e três reais e trinta centavos); Item 5.1 - valor unitário de lance de R\$ 61,89 (sessenta e um reais e oitenta e nove centavos), Item 5.2 - valor unitário de lance de R\$82,00 (sessenta e um reais e oitenta e nove centavos), Item 5.3 - valor unitário de lance de R\$145,08 (cento e quarenta e cinco reais e oito centavos), Item 5.4 - valor unitário de lance de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), Item 5.5 - valor unitário de lance de R\$ 74,78 (setenta e quatro reais e setenta e oito centavos); Item 12.1 - valor unitário de lance de R\$10,01 (dez reais e um centavo) e Item 12.2 - valor unitário de lance de R\$ 8,95 (oito reais e noventa e cinco centavos). Os lotes 07,10 e 11 restaram desertos e os lotes 06,08 e 09 fracassaram. * Replicado por incorreção no D.O. nº 03 de 05/01/2022.

Id: 2367331

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
 DO RIO DE JANEIRO
 SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA**

**DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 13.01.2022**

PROCESSO Nº SEI-270057/002167/2021, ROBSON LUIZ GUIMARAES, RG CBMERJ 27054, Id Funcional 6136044, a partir de 15 de dezembro de 2021;

PROCESSO Nº SEI-270126/000205/2021, JOSE MARIA DA SILVA, RG CBMERJ 16319, Id Funcional 6114741, a partir de 30 de outubro de 2021;

PROCESSO Nº SEI-270050/001080/2021, JOSE JORGE CAMPOS BARROSO, RG CBMERJ 32030, Id Funcional 41425600, a partir de 25 de junho de 2020;

PROCESSO Nº SEI-270105/000842/2021, ANDERSON ESTEVAM RIBEIRO, RG CBMERJ 22158, Id Funcional 6127754, a partir de 08 de julho de 2019;

PROCESSO Nº SEI-270142/001112/2021, EVALDER PERINI VERMEELHO, RG CBMERJ 18144, Id Funcional 6116477, a partir de 02 de janeiro de 2021;

PROCESSO Nº SEI-270152/000324/2021, MICHELL CABRAL DE FIGUEIREDO, RG CBMERJ 21503, Id Funcional 6125140, a partir de 20 de outubro de 2021;

PROCESSO Nº SEI-270145/000014/2022, DEYVISON SAMPAIO SILVA, RG CBMERJ 23743, Id Funcional 25851470, a partir de 23 de novembro de 2021;

PROCESSO Nº SEI-270059/000893/2021, ELAINE DE SOUZA CABRAL DE OLIVEIRA, RG CBMERJ 18505, Id Funcional 26635526, a partir de 11 de dezembro de 2021;

PROCESSO Nº SEI-270067/000423/2021, ALEXANDRE DE CARVALHO CORREA, RG 17988, Id Funcional 0006115985, a partir de 17 de setembro de 2021;

PROCESSO Nº SEI-270104/002016/2021, SERGIO RENATO SIQUEIRA, RG 13663, Id Funcional 0026518023, a partir de 20 de maio de 2018;

PROCESSO Nº SEI-270119/001668/2021, LEVI BENTO DE ASSIS JUNIOR, RG 18814, Id Funcional 0025822268, a partir de 28 de janeiro de 2018;

PROCESSO Nº SEI-270107/001015/2021, WILLIAM ODILON DA SILVA, RG 22439, Id Funcional 0026253887, a partir de 26 de maio de 2021;

PROCESSO Nº SEI-270090/001249/2021, LUIZ CARLOS ROSA JUNIOR, RG 22411, Id Funcional 0006129102, a partir de 02 de março de 2019;

PROCESSO Nº SEI-270098/000307/2021, LUCIANO RAMOS DE SOUSA LIMA, RG 21301, Id Funcional 0026668858, a partir de 02 de março de 2019;

PROCESSO Nº SEI-270091/000094/2021, ALEXANDRE PINHEIRO, RG 10016 CBMERJ, Id Funcional 000609846, a partir de 28 de novembro de 2018;

PROCESSO Nº SEI-270088/000292/2021, GILENO ALVES DE LIMA, RG CBMERJ 19779, Id Funcional 6119000, a partir de 17 de abril de 2020;

PROCESSO Nº SEI-270090/001415/2021, ALEXANDRE LAMOGGIO BOMFIM, RG CBMERJ 23684, Id Funcional 2615844-2, a partir de 20 de fevereiro de 2020;

PROCESSO Nº SEI-E-27/037/725/2019, Sr. GILMAR PINHEIRO DE CARVALHO, RG CBMERJ 13127, Id Funcional 10175156, referente ao período de 11 de agosto de 2016 a 04 de março de 2017 (data imediatamente anterior a qual o militar ingressou na reserva).

Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004 e com o Decreto nº 24-A/2018 (Ato do Interventor) c/c anexo IV, item 3, passos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, parte in fine de "procedimento", da Portaria SUBRE/SEPLAG nº 12, de 26 de maio de 2008, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal nos presentes processos administrativos, os servidores **FAZEM JUS** aos abonos de permanência a partir das datas citadas nos presentes processos administrativos.

Id: 2367578

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 12/01/2022

PROCESSO Nº SEI-080001/026456/2021 - Considerando os motivos expostos e a gravidade do caso, **APLICAR** à empresa WORLD FARMS IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, ante aos descumprimentos contratuais ocorridos nos contratos 038/2021, 041/2021 e 042/2021 em especial o parágrafo único da cláusula primeira dos contratos, documentados nos processos nºs SEI-080001/012373/2021, SEI-080001/012417/2021 e SEI-080001/012416/2021, respectivamente a punição de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública estadual, pelo prazo de 04 (quatro) meses, com fulcro nos arts. 78, incisos I a III e art. 87, inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93. Tendo em vista a possibilidade de recurso e a gravidade dos atos, aplico o efeito suspensivo à presente decisão, até o trânsito em julgado administrativo.

Id: 2367464

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE DE 08/11/2021

PROCESSO Nº SEI-080001/006435/2021 - SANDRO DE GOUVÊA MONTEJANO, Enfermeiro, matrícula nº 865059-0, ID 20362935/02. **DÉ-SE REASSUNÇÃO** - Justificada as faltas exclusivamente para fins disciplinares ocorridas a partir de 26/03/2021 até a véspera da re-assunção, com fundamento no § 2º do art. 54 combinado com art.84 § 2º do Decreto nº 2479/1979.

Id: 2367465

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA EXECUTIVA

DESPACHOS DO DIRETOR EXECUTIVO DE 12/01/2022

PROCESSO Nº SEI-080007/008259/2021 - RATIFICO o procedimento de Dispensa de Licitação nº 149/2021, no valor total de R\$ 310.149,00 (trezentos e dez mil e cento e quarenta e nove reais) e a emissão da Nota de Empenho nº 2022NE00036, em favor da PROMERJ COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA para aquisição de Medicamentos Corticóides, Antídotos e Vasoconstritores (HIDROCORTISONA 100mg e 500mg, METILPREDNISOLONA - itens 2,3,4), constantes da Grade de Medicamentos da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro - FSERJ, o qual constitui itens fundamentais para a manutenção das atividades desenvolvidas pelas Unidades de Pronto Atendimento - UPAs, a saber: UPA Nova Iguaçu I (Cabuçu), UPA Nova Iguaçu II (Botafofo), UPA Mesquita, UPA Campo Grande I, UPA Campo Grande II, UPA Santa Cruz, UPA Ilha do Governador, UPA Marechal Hermes, UPA Irajá, UPA Ricardo de Albuquerque, UPA Realengo, UPA Bangu, UPA Engenho Novo e UPA Itaboraí, cuja gestão está sendo gradualmente transferida para a FSERJ, com fundamento art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

PROCESSO Nº SEI-080007/008259/2021 - RATIFICO o procedimento de Dispensa de Licitação nº 150/2021, no valor total de R\$ 390.532,80 (Trezentos e noventa mil e quinhentos e trinta e dois reais e oitenta centavos) e a emissão da Nota de Empenho nº 2022NE00035, em favor da CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA para aquisição de Medicamentos Corticóides, Antídotos e Vasoconstritores (DEXAMETASONA, NOREPINEFRINA, EPINEFRINA - Itens 01, 05 e 06), constantes da Grade de Medicamentos da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro - FSERJ, o qual constitui itens fundamentais para a manutenção das atividades desenvolvidas pelas Unidades de Pronto Atendimento - UPAs, a saber: UPA Nova Iguaçu I (Cabuçu), UPA Nova Iguaçu II (Botafofo), UPA Mesquita, UPA Campo Grande I, UPA Campo Grande II, UPA Santa Cruz, UPA Ilha do Governador, UPA Marechal Hermes, UPA Irajá, UPA Ricardo de Albuquerque, UPA Realengo, UPA Bangu, UPA Engenho Novo e UPA Itaboraí, cuja gestão está sendo gradualmente transferida para a FSERJ, com fundamento art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

Id: 2367576

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA EXECUTIVA

DESPACHO DO DIRETOR EXECUTIVO DE 07/01/2022

***PROCESSO Nº SEI-080007/010290/2021 - RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 007/2022, no valor total de R\$ 634.500,00 (seiscentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais) e a emissão da Nota de Empenho nº 2022NE00041/ 2022NE00042/ 2022NE00045 em favor da ABC REFRIGERAÇÃO EIRELI, para a contratação emergencial de empresas especializadas em serviços continuados de manutenção de aparelhos de refrigeração, preventiva e corretiva, incluindo os equipamentos de ar condicionado e bebedouros nas UPAs (Unidade de Pronto Atendimento) sob gestão da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência doc. SEI nº 26845764 e na proposta SEI nº 27115023, com fundamento art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

*Omitido do D.O de 12/01/2022.

Id: 2367454

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA EXECUTIVA

DESPACHOS DO DIRETOR EXECUTIVO DE 07/01/2022

***PROCESSO Nº SEI-080007/008658/2021 - RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 003/2022, no valor total de e R\$ 600.957,00 (seiscentos mil novecentos e cinquenta e sete reais) e a emissão da Nota de Empenho nº 202200051, em favor da NOVO SABOR DE NILOPOLIS LTDA-ME, para a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de distribuições transportadas de preparações alimentares prontas destinadas a pacientes, acompanhantes, funcionários e outros autorizados nas Unidades de Pronto Atendimento, na forma do Termo de Referência doc. SEI nº 23810960 e da proposta SEI nº 26798804, com fundamento art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

***PROCESSO Nº SEI-080007/008658/2021 - RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 004/2022, no valor total de e R\$ 599.856,00 (quinhentos e noventa e nove mil oitocentos e cinquenta e seis reais) e a emissão da Nota de Empenho nº 202200049, em favor da MEAT NIT COMERCIO & SERVIÇOS LTDA, para a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de distribuições transportadas de preparações alimentares prontas destinadas a pacientes, acompanhantes, funcionários e outros autorizados nas Unidades de Pronto Atendimento, na forma do Termo de Referência doc. SEI nº 23810960 e da proposta SEI nº 26778112, com fundamento art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

***PROCESSO Nº SEI-080007/008658/2021 - RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 005/2022, no valor total de e R\$ 600.596,04 (seiscentos mil quinhentos e noventa e seis reais e quatro centavos) e a emissão da Nota de Empenho nº 202200047, em favor da JB ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, para a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de distribuições transportadas de preparações alimentares prontas destinadas a pacientes, acompanhantes, funcionários e outros autorizados nas Unidades de Pronto Atendimento, na forma do Termo de Referência doc. SEI nº 23810960 e da proposta SEI nº 26775052, com fundamento art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

*Omitidos no D.O de 12/01/2022.

Id: 2367426

Secretaria de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO DE 12.01.2022

DISPENSA, a pedido, **LUIS AUGUSTO RODRIGUES SILVA**, Prof. Doc. II, ID 4089685-4/2, da função de Diretor do C.E. Monsenhor Francisco, U.A. 11802302515, Município de Paraíba do Sul, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030031/002207/2021.

DISPENSA, a pedido, **LUIS FERNANDO BARBOSA DE QUEIROZ**, Prof. Doc. I, ID 4188096-0/2, da função de Diretor Adjunto do C.E. Monsenhor Francisco, U.A. 11802302515, Município de Paraíba do Sul, da Secretaria de Estado de Educação, designado provisoriamente através do ato de 17/05/2021, publicado no DOERJ de 19/05/2021. Processo nº SEI-030031/002207/2021.

DESIGNA provisoriamente, nos termos do art. 9º, da Lei nº 7.299/2016, e do art. 36 da Resolução SEEDUC nº 5.526, de 14/06/2017, **LUIS FERNANDO BARBOSA DE QUEIROZ**, Prof. Doc. I, ID 4188096-0/2, para exercer a função de Diretor do C.E. Monsenhor Francisco, U.A. 11802302515, Tipo C, Município de Paraíba do Sul, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Luis Augusto Rodrigues Silva, ID 4089685-4/2. Processo nº SEI-030031/002207/2021.

DESIGNA provisoriamente, nos termos do art. 9º, da Lei nº 7.299/2016, e do art. 36 da Resolução SEEDUC nº 5.526, de 14/06/2017, **LUIS AUGUSTO RODRIGUES SILVA**, Prof. Doc. II, ID 4089685-4/2, para exercer a função de Diretor Adjunto do C.E. Monsenhor Francisco, U.A. 11802302515, Tipo C, Município de Paraíba do Sul, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Luiz Fernando Barbosa de Queiroz, ID 4188096-0/2. Processo nº SEI-030031/002207/2021.

DISPENSA, a pedido e com validade a contar de 13/11/2021, **EMIRENE ELEUZA SILVA**, Datilógrafa, ID 3512727-9/1, da função de Secretário do C.E. Arthur Antônio Sendas, U.A. 11802309555, Município do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030038/004219/2021.

DISPENSA, a pedido e com validade a contar de 08/11/2021, **MARCELO WAGNER AMBROSIO**, ID 3249397-5/1, da função de Animador Cultural, da Regional Serrana II, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030043/002657/2021.

DESIGNA SHIRLEIA LEANDRO DA SILVA, Prof. Doc. I, ID 4317572-4/1, para exercer a função de Secretário do C.E. Prof.ª Alcina Rodrigues Lima, U.A. 11802301583, Tipo C, Município de Niterói, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Renata Souza Valeiro, ID 3321076-4/1. Processo nº SEI-030030/006384/2021.

DESIGNA provisoriamente, nos termos do art. 9º, da Lei nº 7.299/2016, e do art. 36 da Resolução SEEDUC nº 5.526, de 14/06/2017, **FÁTIMA ALVES DA SILVA**, Prof. Doc. I, ID 558919-3/8, para exercer a função de Diretor Adjunto do C.E. José Martins da Costa, U.A. 11802314553, Tipo D, Município de Nova Friburgo, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga de primeira ocupação. Processo nº SEI-030043/003086/2021.

DISPENSA, com validade a contar de 01/01/2022, **MANUELA APARECIDA DE OLIVEIRA BENTO**, Prof. Doc. I, ID 4405855-1/2, da função de Diretor Adjunto do CIEP Dr. Miguel Couto Filho, U.A. 11802311528, Município de Varre Sai, da Secretaria de Estado de Educação, designada provisoriamente através do ato de 17/05/2021, publicado no DOERJ de 19/05/2021. Processo nº SEI-030040/000036/2022.

DISPENSA, com validade a contar de 27/08/2021, por motivo de aposentadoria, **MARIA FRANCISCA MACHADO PIROZZI NADER**, Prof. Doc. II, ID 3846633-3/1, da função de Secretária da E.E. Comunitária Marçílio Dias, U.A. 11802314556, Município de Nova Friburgo, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030043/002468/2021.

DESIGNA CRISTIANI SANTOS FERNANDES BASTOS, Prof. Doc. II, ID 3846391-1/1, para exercer a função de Secretário da E.E. Comunitária Marçílio Dias, U.A. 11802314556, Tipo D, Município de Nova Friburgo, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Maria Francisca Machado Pirozzi Nader, ID 3846633-3/1. Processo nº SEI-030043/002468/2021.

DISPENSA LUIZ AMÉRICO DE AVELLAR MOTA, Prof. Doc. I, ID 5035233-4/1, da função de Coordenador Pedagógico do CIEP 354 Martins Pena, U.A. 11802304596, Município de Nova Iguaçu, da Secretaria de Estado de Educação, designado provisoriamente através do ato de 02/12/2019, publicado no DOERJ de 04/12/2019. Processo nº SEI-030033/005440/2021.

DESIGNA provisoriamente, nos termos do art. 9º, da Lei nº 7.299/2016, e do art. 36 da Resolução SEEDUC nº 5.526, de 14/06/2017, **LUIZ AMÉRICO DE AVELLAR MOTA**, Prof. Doc. I, ID 5035233-4/1, para exercer a função de Diretor Adjunto do CIEP 354 Martins Pena, U.A. 11802304596, Tipo B, Município de Nova Iguaçu, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga de primeira ocupação. Processo nº SEI-030033/005440/2021.

Id: 2367377

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO DA SUPERINTENDENTE DE 12.01.2022

DESIGNA DIEGO PAULO SIÉBRA LIMA DA SILVA, Inspetor de Alunos, ID 5021081-5/1, para exercer a função de Agente de Pessoal do Núcleo Simples do C.E. Lions Club, U.A. 11802313551, Município de Teresópolis, da Secretaria de Estado de Educação, com direito a gratificação no percentual de 30% do DAS-6. Processo nº SEI-030042/000100/2022.

Id: 2367378

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE DE 11.01.2022

PROCESSO Nº SEI-030041/004084/2021 - ANA PAULA SOARES MUNIZ, Identidade Funcional 41382862/03, matrícula 3065755-5, Professor Docente I. Tendo em vista o atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor **FAZ JUS** ao adicional de qualificação a partir de 30/11/2021.

PROCESSO Nº SEI-030034/004251/2021 - PEDRO HENRIQUE LOPES DA SILVA, Identidade Funcional 50249592/01, matrícula 3056916-4, Professor Docente I. Tendo em vista o atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor **FAZ JUS** ao adicional de qualificação a partir de 22/12/2021.

PROCESSO Nº SEI-030035/007526/2021 - LUCIANA LANCELLOTE ANTUNES, Identidade Funcional 36881147/01, matrícula 837455-5, Professor Docente I. Tendo em vista o atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor **FAZ JUS** ao adicional de qualificação a partir de 27/12/2021.

PROCESSO Nº SEI-030041/004206/2021 - PRISCILA DE SOUZA FARIAS, Identidade Funcional 43275834/01, matrícula 939424-8, Professor Docente I. Tendo em vista o atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor **FAZ JUS** ao adicional de qualificação a partir de 08/12/2021.

PROCESSO Nº SEI-030041/004289/2021 - MARIA TERESA ROSA MENDES, Identidade Funcional 50366840/01, matrícula 3075047-5, Professor Docente I. Tendo em vista o atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor **FAZ JUS** ao adicional de qualificação a partir de 14/12/2021.

Id: 2367351

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE DE 11/01/2022

PROCESSO Nº SEI-030039/003793/2021 - SUE ELLEN BISPO DE SOUZA, Identidade Funcional 50832859/01, matrícula 3105466-1, Professor Docente I. Tendo em vista o atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor **FAZ JUS** ao adicional de qualificação a partir de 20/09/2021.

PROCESSO Nº SEI-030041/004286/2021 - EDERILTON CASSIANO TOLEDO, Identidade Funcional 33992681/02, matrícula 916462-5, Professor Docente I. Tendo em vista o atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor **FAZ JUS** ao adicional de qualificação a partir de 16/12/2021.

PROCESSO Nº SEI-030041/003865/2021 - CLOTILDES DE SOUZA MIRANDA, Identidade Funcional 4569041/02, matrícula 3065300-0, Professor Docente I. Tendo em vista o atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor **FAZ JUS** ao adicional de qualificação a partir de 16/11/2021.

PROCESSO Nº SEI-030039/005396/2021 - ERIKA ROMANA LACERDA BARBOSA, Identidade Funcional 43498426/01, matrícula 950842-5, Professor Docente I. Tendo em vista o atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor **FAZ JUS** ao adicional de qualificação a partir de 15/12/2021.

PROCESSO Nº SEI-030046/002115/2021 - SANDY REGINA CADETE BARBOSA DE JESUS, Identidade Funcional 32991860/01, matrícula 841588-7, Professor Docente I. Tendo em vista o atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor **FAZ JUS** ao adicional de qualificação a partir de 20/12/2021.

PROCESSO Nº SEI-030041/004310/2021 - AMANDA LIMA COSTA, Identidade Funcional 50366777/02, matrícula 3083748-8, Professor Docente I. Tendo em vista o atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor **FAZ JUS** ao adicional de qualificação a partir de 14/12/2021.

Id: 2367457

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUAL DA ZONA OESTE

DESPACHO DO REITOR EM EXERCÍCIO DE 05.01.2022

PROCESSO Nº SEI-260002/001491/2021 - DILZA DE MATTOS SZWARCMAN, Id. funcional 4410071-0 - **ANOTE-SE**, nos termos da Emenda Constitucional nº 103/2019, a Averbção de Tempo de Ser-

viço de 6.998 (seis mil novecentos e noventa e oito) dias de efetivo exercício prestados junto ao Regime Geral de Previdência Social para fins de aposentadoria, em acordo com certidão de tempo de contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social.

Id: 2367408

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DA DIRETORA
DE 12.01.2022

PROCESSO Nº SEI-E-26/60195/2012 - ALEXANDRE D'OLIVEIRA REZENDE FILHO, Id Funcional nº 42617839, Cargo Técnico administrativo Nível Superior - Programador Visual - Período base 28/05/2016 a 26/05/2021.

ID FUNCIONAL	NOME	MAIOR NOTA	PROCESSO
4261698-0	Clara de Azevedo Gomes	9,7	SEI-26/004/1966/2016
5029621-3	Bruna Werneck Canabrava	10	SEI-26/004/2034/2016
5028761-3	Carline Correia da Ponte	10	SEI-26/004/1881/2016

Id: 2367413

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO REITOR EM EXERCÍCIO
DE 21.12.2021

PORTARIA Nº 021/2022 - DESIGNA os servidores abaixo discriminados para compor GRUPO DE TRABALHO, sob a coordenação da primeira, para elaborar e atualizar, sempre que necessário, a CARTA DE SERVIÇOS DA UERJ:

- JEANNY CORRÊA DE ALMEIDA PASSIGATTE - OUVIDORIA GERAL - matr. nº 36.183-2;
 - ELIEL DE OLIVEIRA LARRUBIA - OUVIDORIA GERAL - matr. nº 26.975-3;
 - LUCIA MARTINS DE MAGALHAES PIERANTONI - OUVIDORIA GERAL - matr. nº 30.230-7;
 - FÁBIO SILVA DE MORAES - DINFO - matr. nº 36.419-0;
 - THAIS LOPES ALENQUER - OUVIDORIA GERAL - matr. nº 35.559-4;
 - FRANCISCO WALTER COSTA - OUVIDORIA GERAL - matr. nº 4.799-3;

Esta portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário. Processo nº SEI-260007/000755/2022.

Id: 2367574

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO REITOR
DE 05.11.2021

PROCESSO Nº SEI-260007/016888/2021 - INSTAURE-SE procedimento administrativo disciplinar em face do servidor ANDERSON LUIZ DOS SANTOS RIBEIRO, matrícula nº 37076-7, para apurar suposta violação do dever de urbanidade e à proibição de manifestação depreciativa em detrimento de autoridade (arts. 39, III e V, e 40, I, do Decreto-lei nº 220/1975 e 285, III e V, e 286, I, do Decreto nº 2.479/1979), dentre outras.

DE 12.01.2022

PROCESSO Nº SEI-260007/001537/2021 - AUTORIZO a cessão de IGOR MACHADO SENNA, matr. nº 33.578-6, Técnico Universitário / Programador, para exercer a função de Chefe do Departamento de Tecnologia, Informação e Comunicação, até 3/12/2022, sem ônus para esta Universidade, nos termos do artigo 3º do Decreto nº 32.532/2002.

Id: 2367553

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
POLICLÍNICA PIQUET CARNEIRO

ATO DO DIRETOR
DE 16.12.2021

PORTARIA UERJ/PPC Nº 903/2021 - DESIGNA os servidores abaixo relacionados, para compor a comissão para levantamento geral das existências físicas dos almoxarifados de materiais e medicamentos da Policlínica Piquet Carneiro:

ANA PAULA VIANA VALIN, matr. nº 37536-0 - Assistente Administrativo;

ELISEU SANTOS DE FREITAS, matr. nº 36976-9 - Assistente Administrativo;

PRISCILA DE ARAÚJO FRANCO, matr. nº 37138-5 - Assistente Administrativo;

DANIEL MACELLI MONTEIRO, matr. nº 37268-0 - Assistente Administrativo;

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria PPC Nº 024/2017. Processo nº SEI-260007/034971/2021.

Id: 2367554

Secretaria de Estado de Transportes

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 17.09.2021

PROC. Nº SEI-100005/008084/2021 - Com base no parecer da área técnica (Doc. SEI nº 21926293), **APROVO** o modelo de planta nº 015.11581, requerido por Caio Induscar - Indústria e Comércio de Carrocerias LTDA. com as seguintes especificações: Carroceria: Ônibus urbano modelo Millennium IV, com ar condicionado e plataforma elevatória no entre eixo do veículo. Chassi: BYD D9A. Distância entre eixos: 6150 mm. Lotação: 39 passageiros sentados + 1PDD e 25 passageiros em pé. Obs.: Com motor elétrico e sem posto de cobrador

DE 28.12.2021

PROCESSO Nº SEI-100005/005227/2020 - LUCIANO VITAL DA ROCHA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ. nº 12.688.080/0001-07: **AUTORIZO** para operação do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros sob o regime de Fretamento Contínuo, Eventual e Turístico com frota própria, mantendo o RJ-844 e

PROCESSO Nº SEI-260004/002224/2021 - LIVIA TAFURI GIUSTI, Id Funcional nº 4415252-3, Cargo Técnico em Ead / Divulgação Científica - Designer Instrucional. Período base 28/04/2014 a 27/10/2020.

CONCEDO 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL.

Id: 2367409

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA DIRETORA
DE 13/01/2021

Em atendimento ao artigo 39, da PORTARIA CECIERJ nº 552, de 16 de dezembro de 2021, tomamos públicas as notas mais altas das avaliações especial e de desempenho do período entre 2014 e 2021, de forma a substituir as avaliações de desempenho não realizadas no citado período, para fins de enquadramento dos servidores e implementação da progressão e promoção funcional.

utilizando os veículos de placas KXQ3058, LMD0094 e LMR5D78 já cadastrados na Autarquia.

DE 06.01.2022

PROCESSO Nº SEI-100005/009528/2020 - Com base na análise provida pela área técnica (25674921/26538688/26695315) e no Parecer nº 8/2022/DETRO/ASSJUR (27014898/27071956), **AUTORIZO** a empresa ILHAS TROPICAIS TURISMO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.607.506/0001-69 a operar o transporte rodoviário intermunicipal de passageiros sob o regime de fretamento contínuo, eventual e turístico adotando o registro RJ-359 e utilizando os veículos de placas PCQ-3E95 e PCR-9F04.

DE 13.01.2022

PROCESSO Nº SEI-100005/000103/2022 - AUTORIZO o parcelamento de débito.

Id: 2367580

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL

ATOS DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.527 DE 11 DE JANEIRO DE 2022

AVERBA NA LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO
Nº IN035026 E EXPEDE RENOVACÃO DA LO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL - CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, em reunião de 11/01/2022, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/1995, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 46.619, de 02/04/2019, e pelo Decreto Estadual nº 46.890, de 23/12/2019,

CONSIDERANDO:

- o que consta dos Processos nºs SEI-070002/008689/2021 e PD-07/014.205/2020, referentes ao requerimento de renovação da Licença de Operação - LO nº IN035026 da empresa BRASCO LOGÍSTICA OFFSHORE LTDA. para produção, armazenamento e transferência de fluidos de perfuração a base sintética, base água e salmoura, com capacidade de armazenamento de 2.019,30 m³ e transferência de produtos a granel (cimento, barita, bentonita e calcita) com capacidade de 331 m³ de armazenamento para atividade OFFSHORE, localizado na Rua Engenheiro Fábio Goulart nº 302, Ilha da Conceição, Município de Niterói,

- o Parecer Técnico de Renovação de Licença de Operação nº 122/2020, da GELIN/DILAM/INEA,

DELIBERA:

Art. 1º - Averbar na Licença de Operação - LO nº IN035026 da empresa BRASCO LOGÍSTICA OFFSHORE LTDA. para troca de titularidade para WILSON SONS SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA.

Art. 2º - Expedir a renovação da Licença de Operação nº IN035026 para a empresa WILSON SONS SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA para produção, armazenamento e transferência de fluidos de perfuração a base sintética, base água e salmoura, com capacidade de armazenamento de 2.019,30 m³ e transferência de produtos a granel (cimento, barita, bentonita e calcita) com capacidade de 331 m³ de armazenamento para atividade off shore localizado na Rua Engenheiro Fábio Goulart nº 302, Ilha da Conceição, Município de Niterói.

Parágrafo Único - O prazo de validade da Licença de Operação deverá ser de 5 (cinco) anos.

Art. 3º - Encaminhar o processo ao INEA para as providências cabíveis.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2022

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
 Presidente

Id: 2367583

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.528 DE 11 DE JANEIRO DE 2022

EXPEDE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AA.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL - CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, em reunião de 11/01/2022, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/1995, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 46.619, de 02/04/2019, e pelo Decreto Estadual nº 46.890, de 23/12/2019,

CONSIDERANDO:

- o que consta dos Processos nºs SEI-070002/015076/2021 e E-07/002.15143/2013, referente ao requerimento de Autorização Ambiental da empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS para realização de Teste de Injetividade de um poço (denominado 9-BRF-03-RJ) reserva de injeção de água de produção tratada, localizado numa área de 600 m², georreferenciada através das coordenadas em UTM (SIRGAS 2000) - 24 K 275810,40 / 7552902,39 (cabeça do poço), localizado no TECAB/PONTO A, na Rodovia RJ 196 km 5, Estação Barra do Furado, Município de Quissamã,

- o Parecer Técnico de Licença Ambiental de Instalação - LAI, da SUPBAP/INEA,

DELIBERA:

Art. 1º - Expedir Autorização Ambiental - AA para a empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS para realização de Teste de Injetividade de um poço (denominado 9-BRF-03-RJ) reserva de injeção de água de produção tratada, localizado numa área de 600 m², georreferenciada através das coordenadas em UTM (SIRGAS 2000) - 24 K 275810,40 / 7552902,39 (cabeça do poço), localizado no TECAB/PONTO A, na Rodovia RJ 196 km 5, Estação Barra do Furado, Município de Quissamã.

Parágrafo Único - O prazo de validade da Autorização Ambiental deve ser de 1 (um) ano.

Art. 2º - Encaminhar o processo ao Instituto Estadual do Ambiente - INEA, para as providências cabíveis.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2022

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
 Presidente

Id: 2367584

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
E SUSTENTABILIDADE
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL

ATO DO PRESIDENTE

***DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.523 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021**

EXPEDE LICENÇA DE INSTALAÇÃO.

A COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL - CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 21/12/2021, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/1995, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 46.619, de 02/04/2019, e pelo Decreto Estadual nº 46.890, de 23/12/2019,

CONSIDERANDO:

o que consta dos Processos nºs SEI-070002/014667/2021 e nº E-07/002.7469/2016, referentes ao requerimento de Licença de Instalação - LI da empresa DTA ENGENHARIA LTDA. para implantação de infraestrutura marítima e terrestre para fins de instalação de terminais portuários de granéis líquidos e carga geral, contemplando canal de acesso, bacia de evolução, quebra-mar, aterro hidráulico, estruturas de segurança portuária, centro administrativo, pátio logístico e canteiro de obras, do empreendimento denominado Terminais Ponta Negra, localizado na Estrada Ponta Negra-Jaconé, referência Rua Jaconé e Campo de Golfe Jaconé, Município de Maricá,

- o Parecer Técnico de Licença de Instalação - LI nº 22/2021, da CEAM/INEA,

DELIBERA:

Art. 1º - Expedir Licença de Instalação para a empresa DTA ENGENHARIA LTDA. para implantação de infraestrutura marítima e terrestre para fins de instalação de terminais portuários de granéis líquidos e carga geral, contemplando canal de acesso, bacia de evolução, quebra-mar, aterro hidráulico, estruturas de segurança portuária, centro administrativo, pátio logístico e canteiro de obras, do empreendimento denominado Terminais Ponta Negra, localizado na Estrada Ponta Negra-Jaconé, referência Rua Jaconé e Campo de Golfe Jaconé, Município de Maricá.

Parágrafo Único - O prazo de validade da Licença de Instalação - LI deve ser de 07 (sete) anos.

Art. 2º - Na licença objeto da presente Deliberação, além das condicionantes apresentadas no parecer técnico do INEA, constarão as seguintes:

I - condicionar a obra de engenharia à obtenção de autorização de supressão de vegetação e autorização de manejo de fauna, com prévia elaboração e aprovação dos programas relacionados à fauna e flora constantes na licença prévia.

II - celebrar o aditivo ao Termo de Compromisso de Compensação Ambiental - TCCA no prazo de 90 dias, com necessidade de o empreendedor apresentar os valores atualizados do empreendimento no prazo 30 dias.

III - apresentar em 30 dias após a conclusão das obras projeto de estação de tratamento de esgoto definitiva.

IV - apontar ao INEA a (s) área (s) com características ecossistêmicas semelhantes à ADA para translocação de flora e fauna, quando da solicitação da autorização de supressão de vegetação/autorização de manejo de fauna.

Art. 3º - Encaminhar o processo ao INEA para as providências cabíveis.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2021

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
 Presidente

*Republicada por incorreções no original publicado no D.O. de 23/12/2021.

Id: 2367581

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00157090

NOME: Rosinete Pereira Viana. CNPJ/CPF Nº 089.011.577-05. **ENDE-REÇO:** Avenida ao Vista, 208. **MUNICÍPIO:** Campos dos Goytacazes - RJ. **INFRAÇÃO:** Artigo 29 da Lei Estadual Nº 3.467/00. **PENALIDADE:** Embargo de Obra ou Atividade. Processo nº SEI-E-070002/009100/2021.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00157093

NOME: Rosângela do Espírito Santo Correa. CNPJ/CPF Nº 070.232.397-74. **ENDEREÇO:** Praia do Aventureiro, sn. **MUNICÍPIO:** Angra dos Reis - RJ. **INFRAÇÃO:** Artigos 29 e 64 da Lei Estadual Nº 3.467/00. **PENALIDADE:** Embargo de Obra ou Atividade. Processo nº SEI-E-070029/000777/2021.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00156452

NOME: Itanema Empreendimentos S.A. CNPJ/CPF Nº 29.813.342/0001-02. **ENDEREÇO:** Rodovia Governador Mario Covas, km 500. **MUNICÍPIO:** Angra dos Reis - RJ. **INFRAÇÃO:** Artigos 23 e 29 da Lei Estadual Nº 3.467/00. **PENALIDADE:** Embargo de Obra ou Atividade. Processo nº SEI-E-070002/003011/2021.

Id: 2367444

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPMEPAI/00156727

NOME: MULT BRAS RECICLAGEM E TRANSPORTE EIRELI CNPJ/CPF Nº 30.165.638/0001-43 **ENDEREÇO:** Avenida Presidente Kennedy, nº 3325, Ano Bom **MUNICÍPIO:** Barra Mansa - RJ **INFRAÇÃO:** 87 e 96 da Lei Estadual nº 3.467/00. **PENALIDADE:** Multa Simples Valor: R\$ 49.874,71 Processo nº SEI-E-070005/000069/2021.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPMEPAI/00166976

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN CNPJ/CPF Nº: 29.079.480/0001-00 **ENDEREÇO:** Estrada da Lagoinha, Lagoinha, **MUNICÍPIO:** Engenheiro Paulo de Frontin, - RJ. **INFRAÇÃO:** 64 DA Lei Estadual nº 3.467/00. **PENALIDADE:** Advertência Processo nº SEI-E-070005/000160/2021.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPMEPAI/00156974

NOME: INTER 1015 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CNPJ/CPF Nº: 16.684.504/0001-08 **ENDEREÇO:** FAZENDA SANTA HELENA, Zona Rural **MUNICÍPIO:** Pinheiral - RJ. **INFRAÇÃO:** 84,76,44 E 57 da Lei Estadual 3.467/00. **PENALIDADE:** Multa Simples Valor: R\$ 34.633,58 Processo nº SEI-E-070005/000309/2021.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPMEPAI/00156850

NOME: POSTO SOL DA DUTRA LTDA CNPJ/CPF Nº: 06.012.414/0004-60. **ENDEREÇO:** Rodovia Presidente Dutra, S/N (KM 304), Paraisópolis **MUNICÍPIO:** Resende - RJ. **INFRAÇÃO:** 76 da Lei Estadual nº 3.467/00. **PENALIDADE:** Advertência. Processo nº SEI-E-070005/000105/2021.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPMEPAI/00156847

NOME: DERIVADOS DE PETRÓLEO NASCIMENTO LTDA CNPJ/CPF Nº 05.665.983/0001-07 **ENDEREÇO:** Estrada RJ 127- KM 30+ 600 M Centro **MUNICÍPIO:** Mendes- RJ. **INFRAÇÃO:** 76 da Lei Estadual nº 3.467/00. **PENALIDADE:** Advertência Processo nº SEI-E-070005/000113/2021.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPMEPAI/00156849

NOME: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA CNPJ/CPF Nº 02.752.090/0001-42. **ENDEREÇO:** Rua Florença, S/N, Engenheiro da Pedreira **MUNICÍPIO:** Japeri - RJ. **INFRAÇÃO:** 87 da Lei Estadual nº 3.467/00. **PENALIDADE:** Advertência. Processo nº SEI-E-070005/000086/2021.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPMEPAI/00156793

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRAL CNPJ/CPF Nº: 01.648.573/0001-99. **ENDEREÇO:** Rua Francisco Ribeiro de Abreu, Nº60 Centro. **MUNICÍPIO:** Pinheiral- RJ. **INFRAÇÃO:** 76 da Lei Estadual nº 3.467/00. **PENALIDADE:** Advertência. Processo nº SEI-E-070005/000112/2021.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPMEPAI/00156844

NOME: BIOENERGETICA COMERCIO DE BIOMASSA LTDA - ME CNPJ/CPF Nº: 02.752.090/0001-00 **ENDEREÇO:** Avenida Monteiro, S/N, Polo Urbo Agro Industrial **MUNICÍPIO:** Porto Real- RJ. **INFRAÇÃO:** 76 da Lei Estadual nº 3.467/00. **PENALIDADE:** Advertência Processo nº SEI-E-070005/000103/2021.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPMEPAI/00156843

NOME: COLITUR TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. CNPJ/CPF Nº 28.690.998/001-12 **ENDEREÇO:** Rodovia Presidente Vargas, Nº 2550, Santa Clara **MUNICÍPIO:** Barra Mansa- RJ. **INFRAÇÃO:** 76 da Lei Estadual nº 3.467/00. **PENALIDADE:** Advertência. Processo nº SEI-E-070005/000120/2021.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPMEPAI/00156791

NOME: POSTO BOCAININHA LTDA CNPJ/CPF Nº 36.506.640/0001-15 **ENDEREÇO:** Avenida Ministro Amaral Peixoto, Nº 800, Bocaininha. **MUNICÍPIO:** Barra Mansa - RJ. **INFRAÇÃO:** 76 da Lei Estadual 3.467/00. **PENALIDADE:** Multa Simples. VALOR: R\$ 2.083,81. Processo nº SEI-E-070005/000230/2021.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPMEPAI/00156790

NOME: SOCIEDADE AGRÍCOLA E INDUSTRIAL FONTANEZZI LTDA CNPJ/CPF Nº: 31.452.667/0001-59 **ENDEREÇO:** Estrada Resende-Bulhões, S/N, Bulhões. **MUNICÍPIO:** Porto Real - RJ. **INFRAÇÃO:** 76, da Lei Estadual nº 3.467/00. **PENALIDADE:** Advertência Processo nº SEI-E-070005/000107/2021.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPMEPAI/00156789

NOME: FLORESTA COMERCIO E INDUSTRIA S.A. CNPJ/CPF Nº 32.500.977/0036-94. **ENDEREÇO:** Rua Bulhões de Carvalho, Nº 374, Rolamão. **MUNICÍPIO:** Pinheiral - RJ. **INFRAÇÃO:** 76 da Lei Estadual 3.467/00. **PENALIDADE:** Advertência Processo nº SEI-E-070005/000153/2021.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPMEPAI/00156769

NOME: HARSCO METALS LTDA CNPJ/CPF Nº 32.592.073/0009-63 **ENDEREÇO:** Rodovia Lúcio Meira, KM 12,5, Brasília. **MUNICÍPIO:** Volta Redonda - RJ. **INFRAÇÃO:** 87 da Lei Estadual nº 3.467/00. **PENALIDADE:** Multa Simples. Valor: R\$ 93.986,55. Processo nº SEI-E-070005/000125/2021.

Id: 2367445

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DIRETORIA DE GENTE E GESTÃODESPACHO DO GERENTE
DE 13/01/2022

***PROCESSO Nº SEI-E-070002/001277/2020-** MAURO LOPES DA SOUZA, Biólogo, matrícula nº 2701739-1, ID Funcional nº 2145655-0. **AVERBE-SE** o tempo de serviço prestado ao Regime Geral de Previdência Social - INSS, conforme Certidão de Tempo de Contribuição datada de 6/2/2020, relativo ao período 1/8/1982 a 6/12/2011, no total de 10.720 (dez mil setecentos e vinte) dias, correspondentes a 29 (vinte e nove) anos 4 (quatro) meses e 6(seis) dias de efetivo exercício, na conformidade do disposto no art. 80, inciso I, do Decreto nº 2479, de 08/03/79. Desprezando-se o período de 1/8/1985 a 28/2/1992, 1/2/1994 a 31/1/1998, 1/5/2003 a 31/5/2003, 1/1/2008 a 31/1/2008 e 7/12/2011 a 31/12/2011 por ser concomitante. ***Republicado por ter saído com incorreção no D.O. de 31/05/2021.**

Id: 2367557

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA

Aos doze dias do mês de janeiro de 2022, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria INEA COOE- XEC nº 191 26 de outubro de 2021, publicada no DOERJ de 03/11/2021, incumbida de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios da Concorrência Nacional nº 011/2021. Reunida a Comissão finalizou o julgamento dos documentos apresentados pelas empresas participantes do certame nos aspectos solicitados no instrumento convocatório, bem como (Anexo 9) que discrimina as parcelas de maior relevância técnica e quantidades mínimas previstas na Planilha Orçamentária. Após conclusão da análise da documentação apresentada pelas empresas participantes em todos os aspectos solicitados a Comissão Permanente de Licitação declara habilitada as empresas: LYTORÂNEA S.A, DRATEC ENGENHARIA LTDA e DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA. ficando as demais participantes inabilitadas confor-

me relatório técnico que faz parte integrante da Ata de Julgamento da primeira fase e na forma discriminada no quadro abaixo. Registre-se: 1) Fica aberto o prazo recursal na forma prevista no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Registre-se: 2) Os envelopes de preços continuam acatados junto a Comissão de Licitação até abertura dos mesmos. Registre-se: 3) Os documentos de habilitação, bem como integra da Ata e relatório técnico, foram acostados ao processo nº SEI-070002/007185/2021 para consultas via online. Nada mais havendo digno a levar-se a registro, a sessão foi encerrada e lavrada a presente Ata, que lida, aprovada segue assinada pelos Membros da Comissão de Licitação.

PARTICIPANTES	RESULTADO
CONSTRUTORA LYTORÂNEA S.A	HABILITADA
OMEGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	INABILITADA: Vide relatório técnico que faz parte integrante da Ata, vinculado as parcelas de maior relevância técnica.(Anexo9)
DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA	HABILITADA
DRATEC ENGENHARIA LTDA.	HABILITADA
GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI	INABILITADA: Por não atender o item 6.4.1 c/c c.3. A certidão apresentada se encontra vencida.
D.A.S. ENGENHARIA LTDA	INABILITADA: Por não atender o item 6.5 c/c 6.5.3 do edital. O capital social mínimo exigido para habitação no certame é de R\$ 3.899.839,25 e a empresa apresenta o capital social no valor R\$ 2.500.000,00.

Processo nº SEI-070002/007185/2021.

Id: 2367460

Secretaria de Estado de
Cultura e Economia Criativa

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

ATO DA PRESIDENTE

PORTARIA FTM Nº 420 DE 11 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO DE ANÁLISE DAS CANDIDATURAS DO CONCURSO ARTÍSTICO Nº 01/2021 "MUNICIPAL EM CENA" DA FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº SEI 180005/000592/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Constitui responsável pela avaliação documental do CONCURSO ARTÍSTICO Nº 01/2021 "MUNICIPAL EM CENA".

Art. 2º - A composição da Comissão terá a seguinte ordem:

Barbara Ottero - ID: 5089993-7 - Chefe de Gabinete - FTM/RJ
Helene Nascimento - ID: 5091546 - Assessora - FTM/RJ
Caroline Jacob Da Silva - ID: 5117572-0 - Secretário - FTM/RJ
Lidiane Moço Barreto - ID: 5101017-8 - Ajudante I - FTM/RJ

Art. 3º - Os servidores indicados na presente Portaria exercerão o mandato no curso da duração do concurso.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2022

CLARA MARIA PAULINO CÃO
Presidente da Fundação Teatro Municipal

Id: 2367347

Secretaria de Estado de
Desenvolvimento Social e Direitos HumanosSECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS

ATOS DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 480 DE 03 DE JANEIRO 2022

CONCEDE O AUXÍLIO ADOÇÃO NA FORMA QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, considerando os termos da Lei nº 3.499, de 08 de dezembro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 27.776, de 12 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 28.844 de 18 de julho de 2001 e o que consta do Processo Administrativo nº SEI-310003/004641/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o auxílio adoção, caráter provisório, a servidora Luciana Avallone da Costa, matrícula 00-3067549-0, lotada na Controladoria Geral do Estado- CGE, em razão da guarda provisória da criança Enzo Gabriel Oliveira da Silva, bem como a demonstração da regularidade do processamento da guarda provisória, com fulcro no artigo 3º, d da Lei Estadual nº 3.499/2000. A contar de 14 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de janeiro de 2022

MATHEUS QUINTAL DE SOUSA RIBEIRO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Id: 2367485

RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 485 DE 06 DE JANEIRO 2022

ALTERA A RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 119 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE INSTITUI A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO Nº 012/2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, tendo por base o disposto do Art. 58, inciso III e Art. 67, caput, da Lei 8.666/93, e o Decreto nº 45.600 de 16/03/2016, que regulamenta a Gestão e a Fiscalização das Contratações da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da equipe de Gestor e Fiscais do Contrato nº 012/2019, celebrado com a Empresa ESPECIALY TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, que tem por objeto a prestação de serviços de limpeza predial em edificações a serviço do Estado do Rio de Janeiro, visando a obtenção de adequadas condições de higiene, com fundamento no processos administrativos nºs SEI-E-31/003/1384/2019 e SEI-310003/004616/2021, como segue:

Gestor do Contrato:

Unidade	Gestora	ID
Contrato nº 012/2019	Cristina da Conceição Vieira Alves	5098636-8

Fiscais do Contrato:

Unidade	Fiscal	ID
Acari	Walmir Marcelo do Nascimento	5124125-0
Acari	Lucinéia dos Santos	5124163-3
Manguinhos	Nair Cristina Fernandes	4361629-1
Maré	Janina Monteiro	5097714-8
Maré	Elaine Cristina Albuquerque da Silva	5118163-0
Mineira	Janaína Monteiro de Melo	5097714-8
Mineira	Nelcina Augusta da Silva	5113828-0
Parada de Lucas	Janete Fabiano da Silva	5124126-9
Parada de Lucas	Maria de Fátima Mendes Silva	4283330-2
Varginha	Terezinha Marinho de Paula	5716632
Varginha	Maria de Fátima Trapela Martins	4345827-0

Art. 2º - O Fiscal terá incumbência de controlar, fiscalizar e atestar os serviços mensalmente e apresentar relatório sobre a qualidade e a regularidade do serviço, em observância ao instrumento contratual.

Parágrafo Único - Cópia do relatório pelo Fiscal, com ciência do Titular da área responsável pelo contrato, deverá ser enviada para Coordenação de Contratos, para integração do processo administrativo afim.

Art. 3º - Esta Resolução produzirá seus efeitos a partir de 21/12/2021, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de janeiro de 2022

MATHEUS QUINTAL DE SOUSA RIBEIRO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Id: 2367486

RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 486 DE 06 DE JANEIRO 2022

ALTERA A RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 120 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019 QUE INSTITUI A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO Nº 013/2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, tendo por base o disposto do Art. 58, inciso III e Art. 67, caput, da Lei 8.666/93, e o Decreto nº 45.600 de 16/03/2016, que regulamenta a Gestão e a Fiscalização das Contratações da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da equipe de Gestor e Fiscais do Contrato nº 013/2019, celebrado com a Empresa LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de limpeza predial em edificações a serviço do Estado do Rio de Janeiro, visando a obtenção de adequadas condições de higiene, com fundamento no processos administrativos nºs SEI-E-31/003/1384/2019 e SEI-310003/004616/2021, como segue:

Gestor do Contrato:

Gestora	ID
Cristina da Conceição Vieira Alves	5098636-8

Fiscais do Contrato:

Fiscal	ID
Grazielle Quarema	5105656-9
Jorge Luís da Silva Barbosa	5117821-4

Art. 2º - O Fiscal terá incumbência de controlar, fiscalizar e atestar os serviços mensalmente e apresentar relatório sobre a qualidade e a regularidade do serviço, em observância ao instrumento contratual.

Parágrafo Único - Cópia do relatório pelo Fiscal, com ciência do Titular da área responsável pelo contrato, deverá ser enviada para Coordenação de Contratos, para integração do processo administrativo afim.

Art. 3º - Esta Resolução produzirá seus efeitos a partir de 21/12/2021, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de janeiro de 2022

MATHEUS QUINTAL DE SOUSA RIBEIRO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Id: 2367487

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E DIREITOS HUMANOSDESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 10.01.2022

PROCESSO Nº SEI-310003/001704/2020 - Considerando o Parecer Conclusivo da Unidade de Controle Interno desta SEDSODH que opinou pela regularidade com ressalvas, em conformidade com o disposto no Parágrafo 1º, art. 4º da Instrução Normativa AGE nº 11/2011, da Auditoria Geral do Estado, **APROVO COM RESSALVAS** a Prestação de Contas Final relativa à transferência de recursos por esta Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, através do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA MARIA MADALENA referente ao exercício de 2019.

Id: 2367501

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS****DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 12.01.2022**

PROCESSO Nº SEI-310003/000032/2022 - AUTORIZO a despesa, de acordo com o que estabelece a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 em favor da Empresa LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A - CNPJ. 60.444.437/0001-46, referente despesa de fornecimento de energia elétrica para atender as demandas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - CNPJ. 28.165.513/0001-71 junto à empresa prestadora de serviço público monopolizado, no Valor Total da Resolução Homologatória nº 2.836/2019, de 09 de março de 2021 na Vigência das tarifas: 15 de março de 2021 a 14 de março de 2022. Declaro inexigível a licitação, com base na justificativa acima apresentada.

PROCESSO Nº SEI-310003/000031/2022 - AUTORIZO a despesa, de acordo com o que estabelece a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 em favor da Empresa AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A - CNPJ. 33.050.071/0001-58, referente despesa de fornecimento de energia elétrica para atender as demandas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - CNPJ. 28.165.513/0001-71 junto à empresa prestadora de serviço público monopolizado, no Valor Total da Resolução Homologatória nº 2.836/2019, de 09 de março de 2021 na Vigência das tarifas: 15 de março de 2021 a 14 de março de 2022. Declaro inexigível a licitação, com base na justificativa acima apresentada.

Id: 2367494

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS****DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 12.01.2022**

PROCESSO Nº SEI-31/003/000032/2022 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação reconhecida, pela ASSJUR/SEDSODH para contratar junto à empresa LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A, com sede no município e estado do Rio de Janeiro, na Avenida Marechal Floriano, 168, Centro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.444.437/0001-46, para fornecimento de energia elétrica para atender as demandas da SEDSODH. Essa ratificação se fundamenta no inciso I do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, de acordo com o art. 26 do mesmo diploma legal. O valor: Resolução Homologatória nº 2.836/2019, de 9 de março de 2021. Vigência das tarifas: 15 de março de 2021 a 14 de março de 2022, nos termos da autorização do ordenador de despesa.

PROCESSO Nº SEI-31/003/000031/2022 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação reconhecida, pela ASSJUR/SEDSODH para contratar junto à empresa AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A, com sede no município de Niterói, estado do Rio de Janeiro, na Praça Leoni Ramos, 1, r andar, bloco 2, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.050.071/0001-58, na condição de concessionária de distribuição de energia elétrica, doravante designada simplesmente CONCESSIONARIA, com intervenção e anuência da Enel Brasil S.A. inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.523.555/0001-67, para fornecimento de energia elétrica para atender as demandas da SEDSODH. Essa ratificação se fundamenta no inciso I do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, de acordo com o art. 26 do mesmo diploma legal. O valor: Resolução Homologatória nº 2.836/2019, de 9 de março de 2021. Vigência das tarifas: 15 de março de 2021 a 14 de março de 2022.

Id: 2367495

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA
IDOSA DO RIO DE JANEIRO****EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA**

A reunião iniciou às 14h15min do dia 19 de outubro do ano de 2021, em Reunião Virtual, de acordo com o art. 3º do Decreto Estadual nº 46.970, de 13/03/2020, com a presença dos seguintes conselheiros: Maria José Ponciano e Araguaci Roriz (INSTITUTO VIVENDO), Lis Machado (CIRCULO DE TRABALHADORES CRISTÃOS), Zuleide de Sant'Anna (AMAP RJ), Sonia Figueiredo (M MULHERES S. GONÇALOS), Sonia Oliveira (FAAPERJ), Bartolomeu França (CSB), Antônio Carlos de Castilho (SINDISEP), Andrea Carvalho (UNATI/UEERJ), Jucema Gomes (SES), Glória Arpino e Luciene Figueiredo (SECEC), Ana Sílvia Vasconcelos (SEDSODH). Também presente Arthur Martins, Secretário Executivo e a Dra. Cristiane Branquinho, do Ministério Público. A reunião iniciou-se com o relato da Comemoração dos 30 anos do CEDEPI, que foi avaliada como excelente. A Assessora dos Conselhos vinculados, Cristina Penna, que organizou o cerimonial, havia sugerido que as apresentações das Secretarias e Instituições fossem realizadas a cada reunião, com mais tempo e com propostas e ações conjuntas. As apresentações começaram pela SECEC e seria agendada na reunião da Mesa Diretora para iniciar em dezembro. Foi informado que as reuniões da Mesa Diretora para confecção da pauta seriam presenciais e tínhamos perspectivas de plantões. Foi lido o documento dos Conselhos de Direito assinada em conjunto com o Secretário Matheus Quintal, em que pleiteava a unificação dos salários dos Secretários Executivos e profissionais lotados na Superintendência dos Conselhos Vinculados, bem como a reiteração, ocorrida em 18 de outubro. Foi relatado a vitória obtida pelo CEDIM que conseguiu audiência com o Governador e suas demandas foram, em parte, solucionadas. Sobre a V Conferência, foi informado que já estavam com esta etapa encerrada e já haviam sido distribuídos o Caderno de Propostas aprovadas. Sobre o Plano de Aplicação, foi relatado que não se encontrava no orçamento da SEDSODH, mas na Casa Civil para compor a nova Secretaria. Como não havia fundamento legal e as informações não cruzavam foi deliberado que fariam um ofício ao MP para que a questão fosse clarificada, uma vez que dependiam dessa publicação para utilizar o FUNDEPI em 2021. Sobre o encerramento da conta do Banco Bradesco continuava pendente no Setor Financeiro. Sobre o andamento do Termo de Referência, foi realizada reunião com o Ordenador de Despesas Júlio Saraiva, em 24 de setembro, em que foi acordado que seria realizada uma reunião com técnicos da Secretaria nos dar retorno dos passos necessários para continuidade do referido Termo. A reunião ainda não havia sido realizada e fariam um ofício solicitando o retorno e informando que estavam sendo cobrados da destinação do FUNDEPI pela ALERJ. A seguir, foi projetado o vídeo do pronunciamento em 13 de outubro da Deputada Rosane Felix, em que a mesma fazia cobranças, entre outros tópicos, sobre a destinação do FUNDEPI nos anos de 2019 e 2020. Foi deliberado que deveríamos responder ao pronunciamento, uma vez que a competência de destinação do FUNDEPI era do CEDEPI. Foi discutido e autorizado a utilização do carro do CEDEPI pela Conselheira Ana Sílvia, lotada na Superintendência de Políticas de Pessoas Idosas, pelo motivo de ser conselheira, trabalhar na política de pessoas idosas e pela necessidade do carro circular mais vezes. Sobre a solicitação feita pela Secretaria Nacional de que iniciássemos a Capacitação, independente da adesão ao Pacto, foi discutido e deliberado que a adesão ao Pacto já havia sido postergada em reunião anterior, e, uma vez que a Capacitação era parte do Pacto, não cabia sua execução. Além disso, já havíamos programado duas capacitações no âmbito do CEDEPI, que estavam em curso. Inclusive, como o Pacto é parte da Década do Envelhecimento, poderíamos realizá-lo mais adiante. Nos informes da Comissões de Políticas Públicas, foi reafirmada a proposta do retorno das capacitações do MINISTÉRIO PÚBLICO/CEDEPI/SECRETARIA, e a próxima reunião seria na próxima semana, discutindo o Termo de Cooperação Técnica. Uma vez definidos os procedimentos, a Comissão iria iniciar os trabalhos. A Comissão de Orçamento e Gestão de Fundos informou sobre o andamento da PEC 59/2021, que estava com indicativo de aprovação. Foi apresentada a proposta de destinação do FUNDEPI em 2022, no formato de Edital direcionado para Conselhos Municipais, detentores de Fundos, para desenvolverem o projeto VALORIZAÇÃO DA PES-

SOA IDOSA NAS ESCOLAS, referenciado no artigo 22 do Estatuto do Idoso. Seriam especificados os valores das destinações, as ações elegíveis, as etapas da Prestação de Contas. A Comissão iria iniciar a redação do Edital. Também seria verificada a possibilidade de impressão de Estatutos do Idoso para destinação às organizações. Sobre o Abrigo Cristo Redentor, foi feito o relato das festividades ocorridas no 1º de outubro, com avaliações positivas e que o evento havia tido boa receptividade entre as pessoas idosas. Foi sugerido, inclusive, que deveriam retornar os eventos no Abrigo, para integração das instituições, como sempre ocorreu. Foi aberta a palavra para assuntos gerais. Nada mais tendo sido tratado, a reunião encerrou-se às 16:30. Processo nº SEI 310003/000101/2022.

MARIA JOSÉ PONCIANO SENA SILVESTRE
Presidente

ARTHUR SOUZA MARTINS
Secretário Executivo

Id: 2367508

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS
FUNDAÇÃO LEÃO XIII****DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA
DE 07.01.2022**

PROCESSO Nº SEI-310006/001148/2021 - Com base no artigo 82, § 1º, da Lei Estadual nº 287/79, bem como o estabelecido na Portaria FLXIII nº 538, de 01/09/2021 e de acordo com o disposto no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa, no valor total de R\$ 11.621,57 (onze mil seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e sete centavos), em favor da empresa SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DA COSTA DO SOL E REGIÃO SERRANA - SETRANSOL, inscrita no CNPJ sob nº 04.393.141/0001-72, referente ao fornecimento de Vale Transporte para consumo nos meses de Janeiro à Dezembro de 2022.

Id: 2367507

Secretaria de Estado das Cidades**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES****DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 11.10.2021**

PROCESSO Nº SEI-330018/001015/2021 - Consubstanciado nas manifestações técnicas apresentadas, bem como no parecer jurídico acostado aos autos, **CONHEÇO** da impugnação interposta pela empresa RJA Consultoria e Construtora Ltda. para, no mérito, ACOLHER PARCIALMENTE suas razões, com fundamento no documento SEI 26812452, para retirar a exigência de espessura de 5cm do pavimento, conforme ERRATA já publicada, mantendo-se, no entanto, o percentual de 30% (trinta por cento) dos quantitativos, uma vez que observado o limite legal.

Id: 2367363

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM****ATO DO PRESIDENTE****PORTARIA DER Nº 134 DE 12 DE JANEIRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES DA FUNDAÇÃO DER-RJ PARA ACOMPANHAR, MONITORAR E SUPERVISORAR AS AÇÕES QUE SERÃO TOMADAS PARA O CUMPRIMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2022/SEOP/MIJSP.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DER-RJ, no uso de suas atribuições legais, bem como o conteúdo do Processo nº SEI- 08001.004031/2020-93,

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2022/SEOP/MIJSP, celebrado em 10/01/2022 entre o MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA-MJSP e a Fundação Departamento de Estradas de Rodagem - DER-RJ,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, os servidores abaixo relacionados, para acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do acordo de Cooperação Técnica nº 04/2022/SEOP/MIJSP.

NOME	ID	MATRICULA
Luis Roberto Pereira da Silva	4383286-5	13/91.179
Cesar Augusto Pereira de Souza Werneck Martins	2713658-2	13/91.384

Art. 2º - O Presidente do DER-RJ poderá, a seu critério exclusivo e a qualquer tempo, revogar as designações concedidas, constantes do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2022
HERBERT MARQUES DA SILVA
Presidente

Id: 2367467

Controladoria Geral do Estado**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO****ATOS DO CONTROLADOR GERAL****PORTARIA CGE Nº CGE 146 DE 12 DE JANEIRO DE 2022**

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - PAR PARA APURAR RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA DE PESSOA JURÍDICA.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIX do art. 8º da Lei Estadual nº 7.989, de 14 de junho de 2018, e os artigos 3º e 12 do Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018, alterado pelo Decreto Estadual nº 46.788, de 14 de outubro de 2019, que regulamentou no âmbito do Poder Executivo Estadual a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e

CONSIDERANDO:

- o Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018, que regulamentava a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Estadual de que trata a Lei Federal nº 12.846/2013;

- o constante dos autos do processo nº SEI-320001/000051/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar o processo administrativo de responsabilização nos autos do processo administrativo nº SEI-320001/000051/2022, para apuração dos fatos no mesmo contido.

Art. 2º - Designar os Auditores do Estado GABRIELE CRISTINA DA SILVA, Auditora do Estado, Id. Funcional nº 5015004-9 e CARLOS CESAR DOS SANTOS SOARES, Auditor do Estado, Id. Funcional nº 5015471-0, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão incumbida de dar cumprimento ao disposto no artigo 1º.

Parágrafo Único - São designados suplentes, respectivamente, MÁRCIO ROMANO, Auditor do Estado, Id. Funcional nº 5006770-2 e IGOR ANGELO MONTEIRO, Assessor - DAS-8, da Superintendência de Regime Disciplinar, Id. Funcional 5022705-0.

Art. 3º - A comissão processante deverá exercer suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo, sempre que necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem dos envolvidos, ou quando exigido pelo interesse da administração pública, sempre garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 4º - O prazo para conclusão do PAR não poderá exceder 180 (cento e oitenta) dias, admitida prorrogação por igual período, por solicitação, em despacho fundamentado, do presidente da comissão processante ao Controlador Geral do Estado.

Art. 5º - A comissão processante deverá notificar a pessoa jurídica para que tenha ciência da abertura do feito e acompanhe os atos instrutórios.

Art. 6º - A comissão processante procederá à instrução do PAR, podendo utilizar-se de todos os meios probatórios admitidos em lei, bem como realizar quaisquer diligências necessárias à elucidação dos fatos.

Art. 7º - Compete à Corregedoria-Geral do Estado acompanhar o andamento dos trabalhos executados pela Comissão Processante, que deverá apresentar, mensalmente, relatório das ações desenvolvidas no mês imediatamente anterior.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2022

JURANDIR LEMOS FILHO
Controlador Geral do Estado

PORTARIA CGE Nº 147 DE 12 DE JANEIRO DE 2022

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - PAR PARA APURAR RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA DE PESSOA JURÍDICA.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIX do art. 8º da Lei Estadual nº 7.989, de 14 de junho de 2018, e os artigos 3º e 12 do Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018, alterado pelo Decreto Estadual nº 46.788, de 14 de outubro de 2019, que regulamentou no âmbito do Poder Executivo Estadual a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e

CONSIDERANDO:

- o Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018, que regulamentava a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Estadual de que trata a Lei Federal nº 12.846/2013;

- o constante dos autos do processo SEI-320001/000118/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar o processo administrativo de responsabilização nos autos do processo administrativo nº SEI-320001/000118/2022, para apuração dos fatos no mesmo contido.

Art. 2º - Designar os Auditores do Estado GABRIELE CRISTINA DA SILVA, Auditora do Estado, Id. Funcional nº 5015004-9 e CARLOS CESAR DOS SANTOS SOARES, Auditor do Estado, Id. Funcional nº 5015471-0, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão incumbida de dar cumprimento ao disposto no artigo 1º.

Parágrafo Único - São designados suplentes, respectivamente, MÁRCIO ROMANO, Auditor do Estado, Id. Funcional nº 5006770-2 e IGOR ANGELO MONTEIRO, Assessor - DAS-8, da Superintendência de Regime Disciplinar, Id. Funcional 5022705-0.

Art. 3º - A comissão processante deverá exercer suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo, sempre que necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem dos envolvidos, ou quando exigido pelo interesse da administração pública, sempre garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 4º - O prazo para conclusão do PAR não poderá exceder 180 (cento e oitenta) dias, admitida prorrogação por igual período, por solicitação, em despacho fundamentado, do presidente da comissão processante ao Controlador-Geral do Estado.

Art. 5º - A comissão processante deverá notificar a pessoa jurídica para que tenha ciência da abertura do feito e acompanhe os atos instrutórios.

Art. 6º - A comissão processante procederá à instrução do PAR, podendo utilizar-se de todos os meios probatórios admitidos em lei, bem como realizar quaisquer diligências necessárias à elucidação dos fatos.

Art. 7º - Compete à Corregedoria-Geral do Estado acompanhar o andamento dos trabalhos executados pela Comissão Processante, que deverá apresentar, mensalmente, relatório das ações desenvolvidas no mês imediatamente anterior.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2022

JURANDIR LEMOS FILHO
Controlador Geral do Estado.

Id: 2367352

Procuradoria Geral do Estado**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO****ATO DO PROCURADOR GERAL****RESOLUÇÃO PGE Nº 4.798 DE 12 DE JANEIRO DE 2022**

ESTENDE A VIGÊNCIA DA RESOLUÇÃO PGE Nº 3.853 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº SEI-140001/001655/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estendida ao exercício de 2022 a vigência da Resolução PGE nº 3853, de 25 de fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2022

BRUNO DUBEUX
Procurador-Geral do Estado

Id: 2367390

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR-GERAL

RESOLUÇÃO PGE Nº 4797 DE 12 DE JANEIRO DE 2022

DELEGA COMPETÊNCIA NA FORMA QUE MENCIONA.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada competência para a prática dos atos relacionados ao cumprimento do disposto nos artigos. 1º, 2º e 3º da Resolução PGE nº 3846 de 14 de janeiro de 2016, ao seguinte Procurador do Estado:

- Hugo Wilken Maurell, ID Funcional nº 43871747 - Período de 17/01/2022 a 31/01/2022.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2022

BRUNO DUBEUX
Procurador-Geral do Estado

Id: 2367532

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE 12.01.2022

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 10 de janeiro de 2022, publicado no D.O. de 11/01/2022, que exonerou, **RAPHAEL AUGUSTO SOFIATI DE QUEIROZ**, Procurador do Estado, ID Funcional nº 1923404-0, do cargo em comissão de Assessor Chefe, Símbolo DG, da Assessoria

Jurídica da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, com validade a contar de 17 de janeiro de 2021, conforme o disposto no art. 6º, §6º do Decreto nº 40.500, de 01/01/2007, alterado pelo Decreto nº 46.552, de 01/01/2019. Processo nº SEI-140001/000269/2022.

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 10 de janeiro de 2022, publicado no D.O. de 11/01/2022, que designou, **RAPHAEL AUGUSTO SOFIATI DE QUEIROZ**, Procurador do Estado, ID Funcional nº 1923404-0, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo expediente da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, com validade a contar de 17 de janeiro de 2022. Processo nº SEI-140001/000269/2022.

Id: 2367541

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE GESTÃO

DESPACHO DA ASSESSORA ESPECIAL DE 29.12.2021

PROCESSO Nº SEI-140001/095511/2020 - AUTORIZO o pagamento nos termos das planilhas inseridas no processo.

Id: 2367475

Você precisa de um Certificado Digital? Que seja um da Imprensa Oficial

A partir de:
Pessoa física: R\$ 105
Pessoa jurídica: R\$ 130



Agende seu horário e receba seu certificado na hora!

Agendamento:

www.certificadodigital.ioerj.com.br

Telefone: 0800 28 44 675

Obrigatoriedade de contratação por órgãos públicos

O Decreto 47.365/2020 determina a obrigatoriedade de contratação da certificação digital pelos órgãos da administração pública direta e indireta com a Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado da Casa Civil

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 040/2021 (DSG).
PARTE: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a PERKINELMER DO BRASIL LTDA.
OBJETO: "SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E VERIFICAÇÃO DE PERFORMANCE EM 02 (DOIS) CROMATÓGRAFOS GASOSOS ACOPLADOS À ESPECTRÔMETROS DE MASSAS (CG-EM) DA MARCA PERKINELMER".
PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R\$ 61.094,44 (sessenta e um mil noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
DATA DE ASSINATURA: 13/12/2021.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-E-12/800.939/2020 (Inexigibilidade de Licitação - IL nº 001/2021 DSG).

Id: 2367528

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Convênio de Cooperação Técnica nº 093/2021. **PARTE:** Estado do Rio de Janeiro, DETRAN/RJ e Município de Armação dos Búzios. **OBJETO:** União dos meios materiais e humanos dos convenientes na administração do trânsito no território do Município, inclusive quanto ao exercício do poder de polícia, em decorrência das atribuições delegadas pelos artigos 22 e 24, do CTB, competindo-lhes, em conjunta ou separadamente, a aplicação das penalidades de multas cabíveis estabelecidas nos referidos dispositivos legais. **PRAZO:** 04 (quatro) anos, contados a partir da data de sua publicação no DOERJ. **DATA DA ASSINATURA:** 02/12/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas

Leis nº 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, 9.854/99 e 10.438/2002, observado o que dispõe a Lei Estadual nº 287/79, com fundamento no disposto no "caput" do artigo 25, da Lei Federal nº 9.503/97, bem como a Resolução CONTRAN 637/16 e atualizações constantes na Resolução CONTRAN nº 677/17, na Deliberação CONTRAN nº 161/2017, e na Portaria DENATRAN nº 02/2018 e normas supervenientes atinentes à matéria. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-150057/001698/2021.**

Id: 2367478

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Convênio de Cooperação Técnica nº 121/2021. **PARTE:** Estado do Rio de Janeiro, DETRAN/RJ e Município de Quissamã. **OBJETO:** União dos meios materiais e humanos dos Convenientes na administração do trânsito no território do Município, inclusive quanto ao exercício do poder de polícia, em decorrência das atribuições delegadas pelos artigos 22 e 24, do CTB, competindo-lhes, em conjunta ou separadamente, a aplicação das penalidades de multas cabíveis estabelecidas nos referidos dispositivos legais. **PRAZO:** 04 (quatro) anos, contados a partir da data de sua publicação no DOERJ. **DATA DA ASSINATURA:** 07/01/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, 9.854/99 e 10.438/2002, observado o que dispõe a Lei Estadual nº 287/79, com fundamento no disposto no "caput" do artigo 25, da Lei Federal nº 9.503/97, bem como com o disposto na Resolução CONTRAN 637/16 e atualizações constantes na Resolução CONTRAN nº 677/17, na Deliberação CONTRAN nº 161/2017, e na Portaria DENATRAN nº 02/2018 e normas supervenientes atinentes à matéria. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-150057/001934/2021.**

Id: 2367479

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL INSTITUTO RIO METRÓPOLE

AVISO

O INSTITUTO INSTITUTO RIO METRÓPOLE - IRM, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o julgamento do ENVELOPE "C" - PROPOSTA DE PREÇOS da concorrência pública da Licitação nº 001/2021, no tipo Técnica e Preço conforme a Lei nº 8.666/1993, cujo objeto é a contratação de Consultoria Técnica Especializada para Elaboração de Estudos Técnicos e Atividades que promovam a inclusão do Município de Petrópolis no Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano Integrado da Região Metropolitana do Rio de Janeiro - PEDUI/RMRJ. A sociedade empresária QUANTA CONSULTORIA LTDA. ofertou o valor global de R\$ 1.625.588,71 (um milhão, seiscentos e vinte e cinco

mil quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e um centavos), nos termos do processo nº SEI-120228/000188/2021. Os envelopes dos licitantes inabilitados permanecerão lacrados sob custódia da Comissão Permanente da Licitação até 60 (sessenta) dias após a homologação do resultado da licitação, quando então serão incinerados.

Id: 2367551

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Rerratificação do 3º Termo Aditivo ao Contrato IPEM/RJ nº 008/2018.
PARTE: Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro e a empresa OI S.A. - em recuperação judicial (sucessora por incorporação da Telemar Norte Leste S.A. - em recuperação judicial).
OBJETO: Retificação por erro material do número de inscrição do CNPJ do IPEM/RJ, constante no Preâmbulo do 3º Termo Aditivo ao Contrato IPEM/RJ nº 008/2018 (nº 28.522.043/0001-56), passando este a vigor com a seguinte redação: "O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 42.433.698/0001-89, [...]".
FUNDAMENTO: Arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.
ASSINATURA: 13/01/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-E-12/171/255/2018.

Id: 2367570

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IPEM/RJ, ente delegado do INMETRO, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista as infrutíferas tentativas, pelos usuais meios de comunicação (e-mail, fax e/ou correspondência postal), de agendamento para comparecimento e acompanhamento do procedimento pericial a ser realizado em seu laboratório, por meio do presente edital **NOTIFICA** os interessados abaixo relacionados para ciência da designação de data para realização do referido procedimento em estrita observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

O procedimento pericial será realizado na data abaixo informada, na Sede do IPEM/RJ localizada na Rua Padre Manuel da Nóbrega, 539, Quintino Bocaiuva, Rio de Janeiro/RJ, e poderá ser acompanhado por representante legal da empresa, devidamente habilitado por procuração ou autorização nominal, ambas com finalidade específica ou, ainda, por contrato social e documento de identidade do sócio proprietário. Processo nº SEI-150164/000788/2021.

Interessado	CPF/CNPJ	Nº do Termo de Coleta	Data/Hora da Perícia	Produto
Nutritional SA Indústria e Comercio de Alimentos.	76.633.890/0026-99	1605470	17/01/2021 às 09:00h	Barra de Fruta + Chocolate - Nutry c/ 20g
Nutritional SA Indústria e Comercio de Alimentos.	76.633.890/0026-99	1605470	17/01/2021 às 09:00h	Barra de Coco Fruta + Chocolate - Nutry c/ 19g
Nutritional SA Indústria e Comercio de Alimentos.	76.633.890/0026-99	1605469	17/01/2021 às 09:00h	Barra de Nuts Damasco - Nutry c/ 30g
Nutritional SA Indústria e Comercio de Alimentos.	76.633.890/0026-99	1605469	17/01/2021 às 09:00h	Barra de Nuts Original Oleaginosas + Frutas - Nutry c/ 30g
Enova Foods S.A.	46.948.287/0001-87	1605473	17/01/2021 às 10:20h	Pó para Preparo Sabor Framboesa - Ki-Suco c/ 12g
Enova Foods S.A.	46.948.287/0001-87	1605473	17/01/2021 às 10:20h	Pó para Preparo Sabor Laranja - Ki-Suco c/ 12g
Enova Foods S.A.	46.948.287/0001-87	1605473	17/01/2021 às 10:20h	Pó para Preparo Sabor Uva - Ki-Suco c/ 12g
Cristalcopto Descartáveis S/A.	05.316.470/0001-82	1605473	17/01/2021 às 10:40h	Copo Biodegradável - Cristalcopto c/ 100un
Cristalcopto Descartáveis S/A.	05.316.470/0001-82	1605473	17/01/2021 às 10:40h	Copo Biodegradável - Cristalcopto c/ 100un
Melitta do Brasil Indústria e Comércio Limitada.	62.000.278/0011-98	1605476	18/01/2021 às 09:00h	Café Torrado de Moído Extraforte - Melitta c/ 500g
Melitta do Brasil Indústria e Comércio Limitada.	62.000.278/0011-98	1605476	18/01/2021 às 09:00h	Café Torrado de Moído Tradicional - Melitta c/ 500g
Melitta do Brasil Indústria e Comércio Limitada.	62.000.278/0011-98	1605484	18/01/2021 às 09:00h	Café Torrado e Moído Sabor Fazenda - Melitta c/ 500g
Laticínios Bela Vista Ltda.	02.089.969/0005-30	1605466	18/01/2021 às 10:10h	Bebida Láctea Quinoa Linhaça & Chia - Piracanjuba c/ 500ml
Laticínios Bela Vista Ltda.	02.089.969/0005-30	1605466	18/01/2021 às 10:10h	Bebida UHT com Polpa de Banana para Dietas com Restri - Whey Piracanjuba c/ 250ml
Laticínios Bela Vista Ltda.	02.089.969/0005-30	1605466	18/01/2021 às 10:10h	Bebida Láctea Quinoa Linhaça & Chia Zero Adição de Açúcar - Piracanjuba c/ 500ml
Só Fruta Alimentos Ltda.	11.085.742/0001-83	1605462	19/01/2021 às 09:00h	Milho em Conserva - Etti c/ 255g (170g)
Só Fruta Alimentos Ltda.	11.085.742/0001-83	1605462	19/01/2021 às 09:00h	Milho em Conserva - So-fruta c/ 255g (170g)
Minas Mais Alimentos Ltda.	11.701.319/0001-60	1605463	19/01/2021 às 11:00h	Ervilha em Conserva - Etti c/ 255g (170g)
Dopel Indústria e Comercio de Papeis EIRELI.	85.283.430/0001-10	1605467	19/01/2021 às 12:00h	Guardanapos de Papel - Bellevue c/ 50un (20cmx22,5cm)
Correa e Cunha Alimentos Ltda.	24.596.130/0001-05	1605468	24/01/2021 às 09:00h	Queijão Parmesão Ralado - Santa Marta c/ 50g
Dacolonia Alimentos Naturais Ltda.	04.330.736.0001-89	1605465	24/01/2021 às 09:20h	Açúcar Mascavo - Dacolônia c/ 500g
Goiásminas Indústria de Laticínios Ltda.	01.257.995/0001-33	1605483	24/01/2021 às 09:40h	Mistura para Bolo Sabor Laranja - Italic c/ 400g
Gadkin Alimentos S.A.	05.456.604/0002-41	1605482	24/01/2021 às 10:00h	Feijão Carioca - Da Casa c/ 1kg
Itaiquara Alimentos S.A.	72.11.321/00001-74	1605477	24/01/2021 às 10:20h	Mistura para Preparo de Pão de Queijo - Itaiquara c/ 1kg
J Macedo S/A.	14.998.371/0031-34	1605481	24/01/2021 às 10:40h	Farinha de Trigo Tradicional Enriquecida com Ferro e Acido - Boa Sorte c/ 1kg

00.604.122/0001-97.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 003/2019, relativo à prestação de serviços contínuos de gestão do abastecimento e fornecimento de combustíveis através de postos credenciados para atender as necessidades da Secretaria.
VALOR: R\$ 808.060,99 (oitocentos e oito mil, sessenta reais e noventa e nove centavos).
VIGÊNCIA: 30 meses.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº E-12/207/1814/2019 e no edital de licitação nº 023/2018.
DATA DA ASSINATURA: 13/01/2021.
PROCESSO Nº SEI-E-12/207/1814/2019.

Id: 2367573

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO ADMINISTRATIVO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2019.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.
CONTRATADA: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA / CNPJ:

Belma Industrial de Gêneros Alimentícios Ltda.	08.039.334/0001-80	1605490	25/01/2021 às 09:00h	Biscoito Doce Rosca Sabor Coco - Prezunic c/ 350g
Belma Industrial de Gêneros Alimentícios Ltda.	08.039.334/0001-80	1605490	25/01/2021 às 09:00h	Biscoito Doce Rosca Sabor Leite - Prezunic c/ 350g
Laticínios Porto Alegre Indústria e Comercio S/A.	66.301.334/0001-03	1605464	25/01/2021 às 09:40h	Leite UHT Integral 3,0% de Gordura - Porta Alegre c/ 1L
3M do Brasil Ltda.	45.985.371/0001-08	1605472	25/01/2021 às 10:40h	Paño Esfrega e Seca - Scotch-Brite 3M c/ 2un (29cmx29cm)
3M do Brasil Ltda.	45.985.371/0001-08	1605472	25/01/2021 às 10:40h	Paño Esponja Enxuag Fácil - Scotch-Brite 3M c/ 2un (17,5cmx20cm)
Popai Indústria de Alimentos Ltda.	32.121.837/0001-85	1605491	26/01/2021 às 09:00h	Cubos Energéticos de Frutas - Castanha do Barro - Popai c/ 50g
Popai Indústria de Alimentos Ltda.	32.121.837/0001-85	1605491	26/01/2021 às 09:00h	Cubos Energéticos de Frutas - Paçooca Crocante - Popai c/ 50g
Popai Indústria de Alimentos Ltda.	32.121.837/0001-85	1605491	26/01/2021 às 09:00h	Cubos Energéticos de Frutas - Banana com Canela - Popai c/ 50g
Ruston Alimentos Ltda.	46.686.465/000-20	1605485	26/01/2021 às 09:45h	Arroz Subgrupo Polido Classe Longo Fino Fora de Tipo - Sabor Carioca c/ 5kg
Norte Salineira SA IND. e COM. Norsal.	08.249.021/0011-29	1605475	26/01/2021 às 10:10h	Sal Parrilla Marinho Granulado Iodado - Lebre c/ 500g
Nestle Brasil Ltda.	60.409.075/0148-89	1605479	26/01/2021 às 10:30h	Farinha Láctea A Original - Nestle c/ 400g
Hathor do Brasil Importação e Comercio de Sementes Ltda.	06.212.178/0001-82	1605492	26/01/2021 às 10:50h	Barra de Cereal 100% Integral Morando e Cacau - Da Magrinha c/ 45g
Hathor do Brasil Importação e Comercio de Sementes Ltda.	06.212.178/0001-82	1605492	26/01/2021 às 10:50h	Barra de Cereal 100% Integral Cacau - Da Magrinha c/ 45g
M Dias Branco S.A. Indústria e Comercio de Alimentos.	07.206.816/0030-50	1605480	27/01/2021 às 09:00h	Farinha de Trigo Tradicional - Finna c/ 1kg
Josapar Joaquim Oliveira SA Participações.	87.456.562/0031-48	1605478	27/01/2021 às 09:20h	Arroz para Cozinha Oriental - Nikkoh c/ 1kg
Carangola Indústria & Comercio de Alimentos Ltda.	27.852.708/0001-27	1605488	27/01/2021 às 09:40h	Feijão Comum Preto Tipo 1 - Mineirinho c/ 1kg
Ceraslista Miraguaia Ltda.	08.687.894/0001-41	1605489	27/01/2021 às 10:00h	Arroz Beneficiado Tipo 1 Polido Longo Fino - Patriota c/ 1kg
Certa Indústria e Comercio de Alimentos Ltda.	05.749.5840002-05	1605487	27/01/2021 às 10:20h	Manjerona em Flocos Premium - Aroma das Índias C/ 15g
Food Brands Indústria de Produtos Alimentícios S/A.	24.353.832/0001-50	1605486	27/01/2021 às 10:40h	Coentro em Folhas Premium - Aroma das Índias c/ 8g
Food Brands Indústria de Produtos Alimentícios S/A.	24.353.832/0001-50	1605486	27/01/2021 às 10:40h	Páprica Doce Premium - Aroma das Índias c/ 60g

O não comparecimento do interessado não implica em nulidade do ato e não impede a continuidade do processo administrativo para fins de apuração e constatação de infração à Lei Federal nº 9.933/1999 e normativos correlatos.

O IPEM/RJ após o exame pericial dará destino às amostras coletadas na forma das normas em vigor, salvo expressa manifestação em contrário do responsável pelo produto periciado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da realização do exame procedimento periciais.

Toda a atuação administrativa do IPEM/RJ encontra fundamento de validade no disposto pela Lei Federal nº 9.933/1999, pelo Convênio celebrado entre o IPEM/RJ e o INMETRO nº 03/2013, pela Norma INMETRO Especifica/DIMEL nº 071/2005 e demais normas complementares em vigor editadas pelo INMETRO.

Registra-se que qualquer informação necessária poderá ser obtida pelo legítimo interessado na Sede do IPEM/RJ em Quintino Bocaiuva, mesmo local onde será realizada a perícia, no horário de expediente, ou seja, das 08h às 17h.

Id: 2367524

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE RECEITA SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECAÇÃO

EDITAL

Os contribuintes abaixo **IFICAM CIENTIFICADOS** da lavratura dos autos de infração por infringência à legislação do ICMS. O pagamento

dos créditos tributários reclamados deverão ser efetuados no prazo de 30 (trinta) dias da ciência dos autos de infração, que se considera feita 15 (quinze) dias após a publicação deste edital, com redução do valor da multa de 50 % (cinquenta por cento). Em caso de discordância, no mesmo prazo, os contribuintes poderão apresentar impugnação aos autos de infração.

Os processos administrativos respectivos encontram-se à disposição dos interessados nos endereços das respectivas repartições fiscais. Número de controle 7/2022, conforme processo nº SEI-040070/000239/2021.

REPARTIÇÃO FISCAL

00.01 - AFE 01 - Serv. Transportes Intermunicipais e Interestaduais
Av. Presidente Vargas Nº 670, 7º Andar, Centro, CEP 20071001, Rio de Janeiro - RJ

HELIO SOARES DE CAMPOS NETO
CPF 16.627.497-67 - Processo nº SEI-040225/000187/2021
Auto de Infração nº 03.635442-1, de 22/10/2021
Valor reclamado: R\$ 3.705,30.

RIO GRANDE RIO TRANSPORTES LTDA
CNPJ 12.088.556/0001-60 - Processo nº SEI-040224/000255/2021
Auto de Infração nº 03.634968-6, de 16/10/2021
Valor reclamado: R\$ 3.550,41.

REPARTIÇÃO FISCAL

07.01 - AFR 07.01 - Lagos
Praça Dom Pedro II, 12 - Loja 1, Centro, CEP 28905240, Cabo Frio - RJ

D. M. PEIXOTO MADEIREIRA LTDA
CNPJ 28.276.168/0001-43 - Processo nº SEI-040224/000368/2021
Auto de Infração nº 03.634741-7, de 17/10/2021
Valor reclamado: R\$ 2.234,36.

REPARTIÇÃO FISCAL

10.01 - AFR 10.01 - Norte Fluminense
Avenida Alberto Torres 80, , Centro, CEP 28010117, Campos dos Goytacazes - RJ

EDILBERTO DE CARVALHO CRESPO
CPF 30.475.217-78 - Processo nº E-04/211/011598/2021
Auto de Infração nº 03.632058-8, de 28/08/2021
Valor reclamado: R\$ 4.117,36.

INFRA OPERACOES AEROPORTUARIAS FAROL DE SAO TOME S/A
CNPJ 38.298.640/0001-00 - Processo nº SEI-040192/000116/2021
Auto de Infração nº 03.635221-9, de 19/10/2021
Valor reclamado: R\$ 17.062,48.

REPARTIÇÃO FISCAL

17.01 - AFR 17.01 - Metropolitana
Rua Dom Walmor, 383 3º Andar, Centro, CEP 26215219, Nova Iguaçu - RJ

JSL S/A
CNPJ 52.548.435/0096-30 - Processo nº SEI-040224/000686/2021
Auto de Infração nº 03.636305-9, de 29/10/2021
Valor reclamado: R\$ 1.667,39.

REPARTIÇÃO FISCAL

33.01 - AFR 33.01 - Metropolitana
Rua Marques de Parana 191, Sobre Loja, Centro, CEP 24030060, Niterói - RJ

MINI MERCADO CUCA LEGAL LTDA
Inscrição Estadual 80.036.353 - Processo nº E-04/211/002254/2021
Auto de Infração nº 03.623943-2, de 04/03/2021
Valor reclamado: R\$ 1.852,65.

PET BRASIL CONFECÇÃO LTDA
CNPJ 11.881.366/0001-33 - Processo nº SEI-040224/000701/2021
Auto de Infração nº 03.636336-4, de 31/10/2021
Valor reclamado: R\$ 3.705,30.

RC - DISTRIBUIDORA PRODUTOS DE HIGIENE EIRELI EPP
Inscrição Estadual 79.343.676 - Processo nº E-04/211/000305/2021
Auto de Infração nº 03.623936-6, de 11/01/2021
Valor reclamado: R\$ 22.231,79.

REPARTIÇÃO FISCAL

99.12 - Posto de Controle Fiscal de Nhangapi
Rodovia Presidente Dutra, Km 324, Nhangapi, CEP 27580000, Itaitiaia - RJ

AJ MOBILE MOVEIS & DECORAÇÕES LTDA.
CNPJ 14.849.724/0001-19 - Processo nº SEI-040224/000531/2021
Auto de Infração nº 03.633900-0, de 20/10/2021
Valor reclamado: R\$ 1.667,39.

ACQUA VIVA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA
CNPJ 9.590.877/0002-35 - Processo nº SEI-040224/000635/2021
Auto de Infração nº 03.634171-7, de 26/10/2021
Valor reclamado: R\$ 1.667,39.

AGRO FRUTAS URU
CNPJ 41.075.404/0001-21 - Processo nº SEI-040224/000583/2021
Auto de Infração nº 03.634915-7, de 23/10/2021
Valor reclamado: R\$ 1.667,39.

ALEX IRENO FURIOSO 40870093860
CNPJ 30.554.723/0001-01 - Processo nº E-04/211/014012/2021
Auto de Infração nº 03.634623-7, de 27/09/2021
Valor reclamado: R\$ 1.667,39.

ALIMENTOS E CEREAIS BOM APETITE LTDA
CNPJ 3.982.671/0001-93 - Processo nº SEI-040224/000512/2021
Auto de Infração nº 03.634900-9, de 20/10/2021
Valor reclamado: R\$ 4.901,40.

ALL SERVICE - PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
CNPJ 10.734.458/0001-28 - Processo nº SEI-040224/000562/2021
Auto de Infração nº 03.635912-3, de 21/10/2021
Valor reclamado: R\$ 1.667,39.

ANA FLAVIA P R S OLIVEIRA MADEIRAS
CNPJ 29.824.040/0001-30 - Processo nº SEI-040224/000677/2021
Auto de Infração nº 03.635821-6, de 29/10/2021
Valor reclamado: R\$ 1.667,39.

BRF S.A.
CNPJ 1.838.723/0474-33 - Processo nº SEI-040224/000627/2021
Auto de Infração nº 03.622206-5, de 25/10/2021
Valor reclamado: R\$ 1.667,39.

CARGOBR TRANSPORTES EIRELI
CNPJ 31.548.672/0001-60 - Processo nº SEI-040224/000386/2021
Auto de Infração nº 03.635675-6, de 17/10/2021
Valor reclamado: R\$ 3.142,61.

CELMA PORTO DA SILVA 09175615894
CNPJ 34.543.283/0001-30 - Processo nº SEI-040224/000589/2021
Auto de Infração nº 03.629699-4, de 23/10/2021
Valor reclamado: R\$ 1.667,39.

E. GOMES DOS SANTOS

CNPJ 5.774.340/0001-93 - Processo nº SEI-040224/000257/2021
Auto de Infração nº 03.634966-0, de 12/10/2021
Valor reclamado: R\$ 4.400,01.

EKIPA INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI
CNPJ 23.027.814/0001-15 - Processo nº SEI-040224/000403/2021
Auto de Infração nº 03.635685-5, de 17/10/2021
Valor reclamado: R\$ 1.667,39.

ELDORADO GRAFICA E EDITORA LTDA
CNPJ 19.048.829/0001-92 - Processo nº SEI-040224/000295/2021
Auto de Infração nº 03.623803-8, de 14/10/2021
Valor reclamado: R\$ 1.667,39.

ENM COMERCIO E INCORORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA
CNPJ 11.938.932/0001-04 - Processo nº SEI-040224/000353/2021
Auto de Infração nº 03.635570-9, de 16/10/2021
Valor reclamado: R\$ 3.705,30.

EXPRESSO M2000 LTDA
CNPJ 26.341.222/0002-42 - Processo nº SEI-040224/000514/2021
Auto de Infração nº 03.634901-7, de 20/10/2021
Valor reclamado: R\$ 3.354,42.

GEFCO LOGISITCA DO BRASIL LTDA
CNPJ 3.094.658/0008-74 - Processo nº E-04/211/014368/2021
Auto de Infração nº 03.634939-7, de 04/10/2021
Valor reclamado: R\$ 1.667,39.

GEFCO LOGÍSTICA DO BRASIL LTDA
CNPJ 3.094.658/0007-93 - Processo nº SEI-040224/000420/2021
Auto de Infração nº 03.632962-1, de 17/10/2021
Valor reclamado: R\$ 1.667,39.

GENIUS SISTEMAS DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO EM ESTACIO-
NAMENTO E TRAFEGO EI
CNPJ 30.271.182/0001-04 - Processo nº SEI-040224/000486/2021
Auto de Infração nº 03.635209-4, de 18/10/2021
Valor reclamado: R\$ 1.667,39.

GILBERTO MINATTO
CNPJ 30.364.051/0001-63 - Processo nº SEI-040224/000285/2021
Auto de Infração nº 03.635009-8, de 14/10/2021
Valor reclamado: R\$ 1.667,39.

GROW UP REPRESENTACAO LTDA
CNPJ 37.149.862/0001-90 - Processo nº SEI-040224/000623/2021
Auto de Infração nº 03.622204-0, de 24/10/2021
Valor reclamado: R\$ 1.667,39.

GTI - LOG S/A
CNPJ 9.721.487/0015-71 - Processo nº SEI-040224/000305/2021
Auto de Infração nº 03.634062-8, de 15/10/2021
Valor reclamado: R\$ 1.667,39.

INOVAÇÃO TRANSPORTES
CNPJ 20.384.903/0001-20 - Processo nº SEI-040224/000484/2021
Auto de Infração nº 03.635207-8, de 18/10/2021
Valor reclamado: R\$ 1.667,39.

ITALJATO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ 36.142.162/0001-01 - Processo nº SEI-040224/000275/2021
Auto de Infração nº 03.632683-3, de 13/10/2021
Valor reclamado: R\$ 1.667,39.

J R TRANSPORTES LTDA
CNPJ 75.217.794/0002-20 - Processo nº SEI-040224/000670/2021
Auto de Infração nº 03.634290-5, de 28/10/2021
Valor reclamado: R\$ 1.667,39.

KLEBER DALLAGO TRANSPORTES
CNPJ 41.480.083/0001-40 - Processo nº SEI-040224/000407/2021
Auto de Infração nº 03.635689-7, de 17/10/2021
Valor reclamado: R\$ 4.010,77.

L E R DE LIRA PNEUS - ME
CNPJ 24.299.671/0001-63 - Processo nº SEI-040224/000308/2021
Auto de Infração nº 03.632687-4, de 15/10/2021
Valor reclamado: R\$ 1.667,39.

LOCADORA ANISIO HORTA LTDA
CNPJ 18.044.029/0001-30 - Processo nº SEI-040224/000529/2021
Auto de Infração nº 03.632791-4, de 20/10/2021
Valor reclamado: R\$ 1.667,39.

LOGNET LOGÍSTICA E TRANSPORTES S/A
CNPJ 9.116.532/0001-63 - Processo nº SEI-040224/000581/2021
Auto de Infração nº 03.635096-5, de 23/10/2021
Valor reclamado: R\$ 1.667,39.

LOGMAM TRANSPORTES LTDA
CNPJ 11.069.547/0003-21 - Processo nº SEI-040224/000324/2021
Auto de Infração nº 03.634782-1, de 15/10/2021
Valor reclamado: R\$ 1.667,39.

LOGMAM TRANSPORTES LTDA
CNPJ 11.069.547/0003-21 - Processo nº SEI-040224/000455/2021
Auto de Infração nº 03.635742-4, de 18/10/2021
Valor reclamado: R\$ 19.593,62.

LOGMAM TRANSPORTES LTDA
CNPJ 11.069.547/0003-21 - Processo nº SEI-040224/000457/2021
Auto de Infração nº 03.635744-0, de 18/10/2021
Valor reclamado: R\$ 17.709,40.

M. MARCHIORI COMERCIAL LTDA
CNPJ 1.518.297/0001-44 - Processo nº SEI-040224/000435/2021
Auto de Infração nº 03.635707-7, de 18/10/2021
Valor reclamado: R\$ 1.667,39.

MERCADO ENVIOS SERVIÇOS DE LOGISTICA LTDA
CNPJ 20.121.850/0008-21 - Processo nº SEI-040224/000493/2021
Auto de Infração nº 03.635834-9, de 18/10/2021
Valor reclamado: R\$ 3.037,03.

MIG TRANSPORTES LTDA
CNPJ 8.330.031/0001-12 - Processo nº SEI-040224/000268/2021
Auto de Infração nº 03.634942-1, de 12/10/2021
Valor reclamado: R\$ 16.672,49.

MPS TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA
CNPJ 29.132.337/0001-34 - Processo nº SEI-040224/000343/2021
Auto de Infração nº 03.635541-0, de 16/10/2021
Valor reclamado: R\$ 3.705,30.

O J E PORFIRIO LTDA ME
CNPJ 9.134.741/0001-30 - Processo nº SEI-040224/000277/2021
Auto de Infração nº 03.634657-5, de 14/10/2021
Valor reclamado: R\$ 1.667,39.

O J E PORFIRIO LTDA ME
CNPJ 9.134.741/0001-30 - Processo nº SEI-040224/000297/2021
Auto de Infração nº 03.634662-5, de 15/10/2021
Valor reclamado: R\$ 1.667,39.

O J E PORFIRIO LTDA ME
CNPJ 9.134.741/0001-30 - Processo nº SEI-040224/000296/2021
Auto de Infração nº 03.634661-7, de 15/10/2021

Valor reclamado: R\$ 1.667,39.

OSVALDO JOSE GOMES TRANSPORTES
CNPJ 28.182.935/0001-55 - Processo nº SEI-040224/000645/2021
Auto de Infração nº 03.635598-0, de 26/10/2021
Valor reclamado: R\$ 2.266,87.

P. FILIPIN DA SILVA TRANSPORTES
CNPJ 35.426.057/0001-31 - Processo nº SEI-040224/000405/2021
Auto de Infração nº 03.635687-1, de 17/10/2021
Valor reclamado: R\$ 10.718,39.

PEDRO LABRE DA SILVA
CNPJ 20.052.475/0001-39 - Processo nº SEI-040224/000164/2021
Auto de Infração nº 03.634845-6, de 08/10/2021
Valor reclamado: R\$ 1.667,39.

PEDRO LABRE DA SILVA
CNPJ 20.052.475/0001-39 - Processo nº SEI-040224/000195/2021
Auto de Infração nº 03.634891-0, de 09/10/2021
Valor reclamado: R\$ 1.667,39.

PILAR QUIMICA DO BRASIL S.A
CNPJ 55.743.298/0001-11 - Processo nº E-04/211/013889/2021
Auto de Infração nº 03.634374-7, de 23/09/2021
Valor reclamado: R\$ 4.712,60.

QUIMLOG TRANSP. E LOGISTICA LTDA (NES)
CNPJ 10.224.579/0004-72 - Processo nº E-04/211/014237/2021
Auto de Infração nº 03.634376-2, de 23/09/2021
Valor reclamado: R\$ 1.667,39.

RAPCHEF BRASIL RESTAURANTES EIRELI
CNPJ 38.733.046/0001-92 - Processo nº SEI-040224/000355/2021
Auto de Infração nº 03.635568-3, de 16/10/2021
Valor reclamado: R\$ 4.006,32.

RAPCHEF BRASIL RESTAURANTES EIRELI
CNPJ 38.733.046/0001-92 - Processo nº SEI-040224/000354/2021
Auto de Infração nº 03.635569-1, de 16/10/2021
Valor reclamado: R\$ 3.705,30.

RELIMPP SERVIÇOS INDUSTRIAIS EIRELI
CNPJ 9.070.341/0001-08 - Processo nº SEI-040224/000436/2021
Auto de Infração nº 03.635708-5, de 18/10/2021
Valor reclamado: R\$ 1.667,39.

RODRIGO AUGUSTO DE CARVALHO FARIAS
CNPJ 16.519.658/0001-44 - Processo nº SEI-040224/000495/2021
Auto de Infração nº 03.634284-8, de 19/10/2021
Valor reclamado: R\$ 1.667,39.

S & A TRANSPORTES LTDA
CNPJ 4.335.814/0002-19 - Processo nº SEI-040224/000432/2021
Auto de Infração nº 03.635704-4, de 18/10/2021
Valor reclamado: R\$ 3.016,07.

SABATH TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI
CNPJ 547.225/0001-62 - Processo nº SEI-040224/000556/2021
Auto de Infração nº 03.635906-5, de 21/10/2021
Valor reclamado: R\$ 1.667,39.

SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.
CNPJ 1.599.101/0007-89 - Processo nº SEI-040224/000289/2021
Auto de Infração nº 03.632419-2, de 14/10/2021
Valor reclamado: R\$ 1.667,39.

TOP OFFAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ 65.544.744/0001-12 - Processo nº SEI-040224/000281/2021
Auto de Infração nº 03.635007-2, de 14/10/2021
Valor reclamado: R\$ 1.667,39.

TR LOG EIRELI
CNPJ 22.045.094/0001-58 - Processo nº SEI-040224/000350/2021
Auto de Infração nº 03.635572-5, de 16/10/2021
Valor reclamado: R\$ 3.705,30.

TRANSCARGAS CAMILO DOS SANTOS LTDA
CNPJ 4.489.185/0002-81 - Processo nº SEI-040224/000505/2021
Auto de Infração nº 03.633292-2, de 20/10/2021
Valor reclamado: R\$ 1.667,39.

TRANSDONNO RENT A TRUCK LTDA
CNPJ 4.965.721/0001-97 - Processo nº SEI-040224/000594/2021
Auto de Infração nº 03.635546-9, de 23/10/2021
Valor reclamado: R\$ 1.667,39.

TRANSPORTADORA CEMIL LTDA
CNPJ 77.776.060/0004-78 - Processo nº SEI-040224/000356/2021
Auto de Infração nº 03.635554-3, de 16/10/2021
Valor reclamado: R\$ 1.667,39.

TRANSPORTADORA MEDEIROS E CASTRO LTDA
CNPJ 9.324.232/0001-70 - Processo nº SEI-040224/000459/2021
Auto de Infração nº 03.635746-5, de 18/10/2021
Valor reclamado: R\$ 3.012,10.

TRANSPORTADORA SKS LTDA
CNPJ 8.106.472/0001-35 - Processo nº SEI-040224/000351/2021
Auto de Infração nº 03.635571-7, de 16/10/2021
Valor reclamado: R\$ 3.705,30.

TRANSPORTADORA TRANSSOUZA EIRELI
CNPJ 32.969.759/0002-54 - Processo nº SEI-040224/000187/2021
Auto de Infração nº 03.635204-5, de 09/10/2021
Valor reclamado: R\$ 1.667,39.

TRANSPORTE E COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA
CNPJ 23.247.872/0001-54 - Processo nº SEI-040224/000593/2021
Auto de Infração nº 03.635545-1, de 23/10/2021
Valor reclamado: R\$ 1.667,39.

TRANSPORTE LETÍCIA ZANCANARO LTDA
CNPJ 11.112.297/0001-01 - Processo nº SEI-040224/000235/2021
Auto de Infração nº 03.635259-9, de 11/10/2021
Valor reclamado: R\$ 15.418,39.

TSURI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORIENTAIS LTDA
CNPJ 39.906.483/0001-23 - Processo nº SEI-040224/000181/2021
Auto de Infração nº 03.634851-4, de 09/10/2021
Valor reclamado: R\$ 1.667,39.

UNIVIA TRANSPORTES S.A
CNPJ 23.945.466/0001-65 - Processo nº E-04/211/013847/2021
Auto de Infração nº 03.633511-5, de 23/09/2021
Valor reclamado: R\$ 1.667,39.

V. C. NICHELE TRANSPORTES LTDA
CNPJ 10.954.789/0003-35 - Processo nº SEI-040224/000535/2021
Auto de Infração nº 03.633515-6, de 21/10/2021
Valor reclamado: R\$ 1.667,39.

VERTENTES MULTIMARCAS LTDA - PONTUAL TRANSPORTES
CNPJ 10.971.171/0005-45 - Processo nº SEI-040224/000622/2021
Auto de Infração nº 03.622203-2, de 24/10/2021
Valor reclamado: R\$ 1.667,39.

VLT - VIEIRA LOGISTICA E TRANSPORTES - EIRELI

CNPJ 2.374.708/0001-38 - Processo nº SEI-040224/000513/2021
Auto de Infração nº 03.635837-2, de 20/10/2021
Valor reclamado: R\$ 1.667,39.

ZANONATTO TRANSPORTES EIRELI
CNPJ 30.480.048/0001-05 - Processo nº SEI-040224/000522/2021
Auto de Infração nº 03.635808-3, de 20/10/2021
Valor reclamado: R\$ 1.667,39.

ZUFRALOG TRANSP. EIRELI EPP
CNPJ 23.683.158/0001-09 - Processo nº SEI-040224/000520/2021
Auto de Infração nº 03.635263-1, de 20/10/2021
Valor reclamado: R\$ 1.667,39.

REPARTIÇÃO FISCAL
99.13 - Posto de Controle Fiscal de Morro do Coco
Rodovia Br 101 Km 45, Interior do Posto de Gasolina Matoverde,
Travessão, CEP 28175000, Campos dos Goytacazes - RJ

DELLMAR TRANSPORTES LTDA -BA
CNPJ 13.254.104/0007-60 - Processo nº SEI-040192/000132/2021
Auto de Infração nº 03.635470-2, de 22/10/2021
Valor reclamado: R\$ 1.667,39.

FRIGORIFICO SABOR DE MINAS LTDA
CNPJ 5.164.854/0001-27 - Processo nº SEI-040192/000068/2021
Auto de Infração nº 03.635269-8, de 10/10/2021
Valor reclamado: R\$ 1.667,39.

GESSO SÃO JOÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ 7.127.286/0001-10 - Processo nº SEI-040192/000101/2021
Auto de Infração nº 03.635468-6, de 14/10/2021
Valor reclamado: R\$ 1.667,39.

GO SERV TRANSPORTES EIRELI
CNPJ 13.248.429/0003-06 - Processo nº SEI-040192/000117/2021
Auto de Infração nº 03.635220-1, de 19/10/2021
Valor reclamado: R\$ 1.667,39.

JBL LOGISTICA LTDA - ARAUCÁRIA
CNPJ 24.293.333/0002-03 - Processo nº SEI-040192/000128/2021
Auto de Infração nº 03.632620-5, de 21/10/2021
Valor reclamado: R\$ 1.667,39.

J.S.L TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
CNPJ 36.455.066/0001-13 - Processo nº SEI-040192/000099/2021
Auto de Infração nº 03.635466-0, de 14/10/2021
Valor reclamado: R\$ 1.667,39.

JULIO CESAR RODRIGUES CRUZ
CPF 119.192.287-13 - Processo nº SEI-040192/000175/2021
Auto de Infração nº 03.634976-9, de 31/10/2021
Valor reclamado: R\$ 1.947,40.

KCK LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
CNPJ 9.299.697/0001-18 - Processo nº SEI-040192/000145/2021
Auto de Infração nº 03.636087-3, de 24/10/2021
Valor reclamado: R\$ 1.667,39.

MIX MAIS TRANSPORTADORA LTDA
CNPJ 21.247.447/0001-30 - Processo nº SEI-040192/000119/2021
Auto de Infração nº 03.635222-7, de 19/10/2021
Valor reclamado: R\$ 1.667,39.

PANORAMA MARMORES E GRANITOS EIRELI
CNPJ 12.937.489/0001-01 - Processo nº SEI-040192/000143/2021
Auto de Infração nº 03.632086-9, de 24/10/2021
Valor reclamado: R\$ 1.667,39.

RIZZA TRANSPORTES LTDA
CNPJ 2.572.512/0007-43 - Processo nº SEI-040192/000169/2021
Auto de Infração nº 03.635229-2, de 29/10/2021
Valor reclamado: R\$ 1.667,39.

TRANS D TRANSPORTADORA LTDA
CNPJ 26.454.027/0001-48 - Processo nº SEI-040192/000100/2021
Auto de Infração nº 03.635467-8, de 14/10/2021
Valor reclamado: R\$ 1.667,39.

TRANSPORTE SILVIO LTDA
CNPJ 79.247.920/0001-69 - Processo nº E-04/211/011351/2021
Auto de Infração nº 03.630643-9, de 23/08/2021
Valor reclamado: R\$ 1.667,39.

TRANSPORTES FRANCISCONI LTDA
CNPJ 83.478.743/0004-41 - Processo nº SEI-040192/000111/2021
Auto de Infração nº 03.635399-3, de 16/10/2021
Valor reclamado: R\$ 1.667,39.

REPARTIÇÃO FISCAL
99.19 - Posto de Controle Fiscal de Levy Gasparian
Rua Anísio Torres 1, Próx. Rod. Br 040 Km6,5, Centro, CEP
25870000, Comendador Levy Gasparian - RJ

ALEX DA CUNHA TEIXEIRA
CNPJ 24.875.483/0001-36 - Processo nº SEI-040225/000135/2021
Auto de Infração nº 03.634576-7, de 14/10/2021
Valor reclamado: R\$ 1.667,39.

ANITA CHEQUER COELHO COMERCIO DE RECICLAVEIS LTDA
CNPJ 5.990.277/0001-22 - Processo nº SEI-040225/000214/2021
Auto de Infração nº 03.635655-8, de 27/10/2021
Valor reclamado: R\$ 1.667,39.

ARANTHA FLAVIA DE OLIVEIRA SCHELEGER 08594796684
CNPJ 24.862.865/0001-25 - Processo nº SEI-040225/000212/2021
Auto de Infração nº 03.635650-9, de 26/10/2021
Valor reclamado: R\$ 1.667,39.

CLEBER DE OLIVEIRA ROBERTO
CPF 50.788.876-60 - Processo nº SEI-040225/000215/2021
Auto de Infração nº 03.635656-6, de 27/10/2021
Valor reclamado: R\$ 3.714,90.

EDIMILSON RIEVERS JÚNIOR
CPF 128.766.476-80 - Processo nº SEI-040225/000090/2021
Auto de Infração nº 03.631076-1, de 10/10/2021
Valor reclamado: R\$ 2.631,67.

FMV INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA
CNPJ 37.200.575/0001-68 - Processo nº SEI-040225/000202/2021
Auto de Infração nº 03.634181-6, de 26/10/2021
Valor reclamado: R\$ 5.135,59.

J PILOTO DA SILVA EIRELI
CNPJ 20.290.075/0001-61 - Processo nº SEI-040225/000126/2021
Auto de Infração nº 03.635002-3, de 13/10/2021
Valor reclamado: R\$ 1.667,39.

RMF ALIMENTOS LTDA
CNPJ 40.902.460/0001-20 - Processo nº SEI-040225/000136/2021
Auto de Infração nº 03.635438-9, de 14/10/2021
Valor reclamado: R\$ 2.090,01.

TRANSPORTE RODOVIARIO 1500 LTDA
CNPJ 9.576.958/0019-29 - Processo nº SEI-040225/000120/2021
Auto de Infração nº 03.635001-5, de 13/10/2021
Valor reclamado: R\$ 1.667,39.

Id: 2367533

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECAÇÃO**

EDITAL

O contribuinte abaixo **FICA NOTIFICADO** do cancelamento de ofício do auto de infração, pelo motivo constante do processo administrativo, o qual se encontra à disposição do interessado no endereço da respectiva repartição fiscal. Número de controle 8/2022, conforme processo nº SEI-040070/000239/2021.

REPARTIÇÃO FISCAL
64.12 - AFR 64.12 - Capital
Avenida Presidente Vargas, 670 3º Andar, Centro, CEP 20071001,
Rio de Janeiro - RJ

FERNANDO BEZERRA DOS SANTOS
Inscrição Estadual 72.218.787 - Processo nº E-04/000/275121/2011
Auto de Infração nº 03.362202-8, de 20/10/2011
Valor reclamado: R\$ 1.238,05.

Id: 2367534

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECAÇÃO**

EDITAL

O contribuinte abaixo **FICA CIENTIFICADO** da decisão proferida em decisão de julgamento de impugnação ao auto de infração mantendo a exigência total ou parcial do crédito tributário reclamado no auto de infração respectivo.

O pagamento do crédito tributário reclamado deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias da ciência dessa decisão, que se considera feita 15 (quinze) dias após a publicação deste edital. No mesmo prazo cabe redução do valor da multa de 20 % (vinte por cento). Em caso de discordância, no mesmo prazo, o contribuinte poderá apresentar recurso ao Conselho de Contribuintes, sob pena de imediata inscrição em Dívida Ativa e execução judicial do débito. O processo administrativo respectivo encontra-se à disposição do interessado no endereço da respectiva repartição fiscal. Número de controle 9/2022, conforme processo nº SEI-040070/000239/2021.

REPARTIÇÃO FISCAL
99.12 - Posto de Controle Fiscal de Nhangapi
Rodovia Presidente Dutra, Km 324, Nhangapi, CEP 27580000, Itaitia - RJ

ROGERIO TOMAS
CPF 510.636.119-20 - Processo nº E-04/211/007339/2021
Auto de Infração nº 03.628913-0, de 14/06/2021
Valor reclamado: R\$ 21.363,05.

Id: 2367535

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECAÇÃO**

EDITAL

Os contribuintes abaixo **FICAM NOTIFICADOS** do cancelamento dos autos de infração respectivos, conforme decisão de julgamento administrativo.

Os processos administrativos respectivos encontram-se à disposição dos interessados nos endereços das respectivas repartições fiscais. Número de controle 10/2022, conforme processo nº SEI-040070/000239/2021.

REPARTIÇÃO FISCAL
64.09 - AFR 64.09 - Capital
Avenida Presidente Vargas, 670 4 Andar, Centro, CEP 20071001,
Rio de Janeiro - RJ

L C ANDERSON COMERCIO DE ROUPAS EM GERAL
Inscrição Estadual 78.120.193 - Processo nº E-04/008/000685/2013
Auto de Infração nº 03.415620-8, de 10/04/2013

REPARTIÇÃO FISCAL
99.12 - Posto de Controle Fiscal de Nhangapi
Rodovia Presidente Dutra, Km 324, Nhangapi, CEP 27580000, Itaitia - RJ

TRANSPORTADORA TRANSMELO LTDA
CNPJ 07.127.650/0001-41 - Processo nº E-04/211/022912/2019
Auto de Infração nº 03.602926-2, de 13/11/2019

Id: 2367536

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECAÇÃO**

EDITAL

O contribuinte abaixo **FICA NOTIFICADO** da anulação de decisão de instância inferior, no julgamento do recurso interposto àquela decisão e informado de que o processo retornará ao órgão responsável pelo julgamento anulado para novo pronunciamento.

O processo administrativo respectivo encontra-se à disposição do interessado no endereço da respectiva repartição fiscal. Número de controle 11/2022, conforme processo nº SEI-040070/000239/2021.

REPARTIÇÃO FISCAL
64.09 - AFR 64.09 - Capital
Avenida Presidente Vargas, 670 4 Andar, Centro, CEP 20071001,
Rio de Janeiro - RJ

TNG COMERCIO DE ROUPAS LTDA
Inscrição Estadual 78.137.754 - Processo nº E-04/007/003608/2014
Auto de Infração nº 03.457749-4, de 04/12/2014
Valor reclamado: R\$ 30.156,02.

Id: 2367537

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECAÇÃO**

EDITAL

O contribuinte abaixo **FICA CIENTIFICADO** da decisão de não conhecimento da impugnação apresentada mantendo a exigência total do crédito tributário reclamado no auto de infração respectivo.

O pagamento do crédito tributário reclamado deverá ser feito no prazo de 30 (trinta) dias dessa ciência, que se considera feita 15 (quinze) dias após a publicação deste edital. Neste prazo cabe a redução de 20 % (vinte por cento) do valor da multa. O não pagamento implica a imediata inscrição em dívida ativa e execução judicial do débito. O processo administrativo respectivo encontra-se à disposição do interessado no endereço da respectiva repartição fiscal. Número de controle 12/2022, conforme processo nº SEI-040070/000239/2021.

REPARTIÇÃO FISCAL
99.12 - Posto de Controle Fiscal de Nhangapi
Rodovia Presidente Dutra, Km 324, Nhangapi, CEP 27580000, Itaitia - RJ

JUMA TRANSPORTES LTDA
CNPJ 28.319.241/0001-17 - Processo nº E-04/211/005811/2021
Auto de Infração nº 03.627714-3, de 06/05/2021
Valor reclamado: R\$ 42.712,60.

Id: 2367538

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Econômico, Energia e Relações Internacionais**

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2021.
PARTES: Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato por 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 13 de janeiro de 2022.
VIGÊNCIA: 19/02/2022 a 19/02/2023.
FUNDAMENTO DO ATO: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-220011/000024/2021.

Id: 2367546

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO**

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. **PARTES:** CEHAB-RJ e o COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL-SEÇÃO DO RIO DE JANEIRO-CNB-RJ. **OBJETO:** Cooperação técnica, científica e operacional entre as partes visando intercâmbio de informações e viabilização de procedimentos de regularização fundiária no Estado do Rio de Janeiro em imóveis da que abrigam Conjuntos Habitacionais da CEHAB-RJ, pelos Tabeliães de Notas filiados do CNB-RJ. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR:** Cláusula Sétima: A execução do presente Acordo de Cooperação não implica em transferência de recursos financeiros da CEHAB-RJ para o CNB-RJ, ou do CNB-RJ para a CEHAB-RJ. Por não haver transferência de recursos financeiros fica o CNB-RJ dispensado de prestar contas à CEHAB-RJ. **FUNDAMENTO:** Despacho exarado no Processo nº SEI-170029/001027/2021, Lei Federal nº 13019/2014. **DATA DA ASSINATURA:** 21/12/2021. **REGISTRO INTERNO Nº 002/2022. PROCESSO Nº SEI-170030/000025/2022.**

Id: 2367550

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO
DO RIO DE JANEIRO**

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. **PARTES:** CEHAB-RJ e a ASSOCIAÇÃO DE REGISTRADORES DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO. **OBJETO:** Cooperação técnica e operacional entre os partícipes visando intercâmbio de informações e viabilização de procedimentos de regularização fundiária em imóveis da que abrigam Conjuntos Habitacionais da CEHAB-RJ. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR:** Cláusula Sexta: Os partícipes declaram não haver repasse de recursos entre eles, por não haver transferência de recursos financeiros fica a ARIRJ dispensada do compromisso de prestar contas à CEHAB-RJ. **FUNDAMENTO:** Despacho exarado no Processo nº SEI-170029/001044/2021, Lei Federal nº 13019/2014. **DATA DA ASSINATURA:** 21/12/2021. **REGISTRO INTERNO Nº 001/2022. PROCESSO Nº SEI-170030/000024/2022.**

Id: 2367526

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 259/2020. **PARTES:** Estado do Rio de Janeiro, pela Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, e o EMCOR - HOSPITAL DO CORAÇÃO E DE CLÍNICAS DE NOVA IGUAÇU LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.074.452/0001-04. **OBJETO:** Prestação de Serviços Especializados de Assistência Médico-Hospitalar em Internação Clínica em Enfermaria (quarto duplo). **PRAZO:** 13.01.2022 a 12.07.2022. **VALOR TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS:** R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). **DATA DA ASSINATURA:** 12/01/2022. **FUNDAMENTO DO ATO:** O decidido no Processo Administrativo nº E-09/106/165/2020. Processo nº SEI-350074/002097/2020.

Id: 2367418

OperatorPcSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Ordem de Fornecimento de Bens nº 001/2022 - FUSPOM. **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR e a empresa Promedon Porto Alegre Produtos Medico Hospitalares Ltda. CNPJ: 09.103.068/0001-70. **OBJETO:** Alça Polipectomia. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias. **VALOR TOTAL:** R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais). **DATA DE ASSINATURA:** 11 de janeiro de 2022. **GESTOR:** MAJ PM DENT RG: 76.852 Simone Gonçalves Barboza - DSS3. **FISCAISCAP PM MED Giselle de Araújo Gomes, RG 89314, ID Funcional nº 43984592. CAP PM MED Rodrigo Siqueira da Rocha Dias, RG 89313, ID Funcional nº: 4400344-7. CAP PM MED Bruno Jorge de Almeida, RG 89315, ID Funcional nº: 4398264-6. **FUNDAMENTO:** O constante do Processo Administrativo nº SEI-350207/000505/2021.**

Id: 2367432

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: CONVÊNIO BACEN/DESEG - 50719/2021. **PARTES:** O BANCO CENTRAL DO BRASIL, Autarquia Federal, criada pela Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, com sede em Brasília (DF) e representação na praça do Rio de Janeiro, CNPJ nº 00.038.166/0010-98, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo Chefe do Departamento de Segurança (DESEG) e o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, com sede na Rua Evaristo da Veiga, 78 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20.031-040, inscrita no CNPJ sob o nº 32.690.668/0001-02, doravante denominada CONVENIENTE.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a cooperação mútua entre o Concedente e o Conveniente para a execução de atividades de escolta ao transporte de valores no Estado do Rio de Janeiro, conforme Plano de Trabalho apresentado pela Polícia Militar e aprovado pelo Concedente.

VALOR: O valor global do presente Convênio é de R\$ 19.500.000,00 (dezenove milhões e quinhentos mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2021.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, compreendendo o período de 07.12.2021 a 06.12.2026.

FUNDAMENTO: Se rege pelo art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Manual de Serviço do Patrimônio - MPA do Concedente e, no que couber, pelo Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, pela Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e alterações posteriores.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-350103/000043/2022.

Id: 2367455

Secretaria de Estado de Polícia Civil

SECRETARIA DE ESTADO POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE PROMOÇÕES

EDITAL

Categoria Funcional: TÉCNICO POLICIAL DE NECROPSIA - 2ª CLASSE

O SEPRON FAZ PUBLICAR o Edital Definitivo de Apuração de Tempo de Serviço, com vistas à promoção de Técnico Policial de Necropsia à 1ª Classe, com validade a contar de 29/09/2018, em cumprimento ao despacho de 28/07/2021 do processo nº SEI-360008/000690/2021.

Tempo de Serviço

ID. Funcional	Nome	Classe aa.mm.dd	Cat. Funcional aa.mm.dd	Serv. Polícia Civil aa.mm.dd	Serv. Público Est. aa.mm.dd	Serv. Público Ger. aa.mm.dd	Apos. Disp. aa.mm.dd
42510139	Fernando Cesar Fadel Pereira	10.05.13	12.09.23	12.09.23	12.09.23	12.09.23	25.01.02
42510309	Luiz Paulo Baptista de Oliveira	10.05.13	12.09.23	12.09.23	12.09.23	12.09.23	12.09.23
42510155	Ana Claudia de Souza Vieira	10.05.13	12.09.23	12.09.23	12.09.23	12.09.23	12.09.23
42006066	Evanir Maria da Silva Monteiro	10.05.13	12.09.23	12.09.23	12.09.23	12.09.23	12.09.23
42510678	Denilson de Carvalho Azevedo	10.05.13	12.09.23	12.09.23	12.09.23	12.09.23	12.09.23
42510104	Rogério Carvalho de Araujo	10.05.13	12.09.23	12.09.23	12.09.23	12.09.23	12.09.23
42510724	Rubens Ghidini Junior	10.05.13	12.09.23	12.09.23	12.09.23	12.09.23	12.09.23
42509980	David Rafael Borges de M. Prata	10.05.13	12.09.23	12.09.23	12.09.23	12.09.23	12.09.23
42510031	Alexandre Andrade Soares	10.05.13	12.09.23	12.09.23	12.09.23	12.09.23	12.09.23
42510120	Simone Coutinho de Azevedo	10.05.13	12.09.23	12.09.23	12.09.23	12.09.23	12.09.23
42510341	Marcel Fernando Motta R. de Oliveira	10.05.13	12.09.23	12.09.23	12.09.23	12.09.23	12.09.23
42510473	Maira Barbosa Ribeiro	10.05.13	12.09.23	12.09.23	12.09.23	12.09.23	12.09.23
41529170	Pablo Alves Pereira Dutra	10.05.13	12.09.23	12.09.23	12.09.23	12.09.23	12.09.23
42510163	Wiberson Pereira Manzoli	10.05.13	12.09.23	12.09.23	12.09.23	12.09.23	12.09.23
42513634	Michel Luna Machado Freitas	10.05.13	12.09.23	12.09.23	12.09.23	12.09.23	12.09.23
42513456	Thiago Pedro da Silva	10.05.13	12.09.23	12.09.23	12.09.23	12.09.23	12.09.23
42513375	Marcos Pereira da Silva	10.05.13	12.09.23	12.09.23	12.09.23	12.09.23	12.09.23
42509963	Giselle Baldansa Loureiro	10.05.13	12.09.23	12.09.23	12.09.23	12.09.23	12.09.23
42510350	Patrícia Braga Neves	10.05.13	12.09.23	12.09.23	12.09.23	12.09.23	12.09.23
42513383	Rafael Marcos Mariano Silva Reis	10.05.13	12.09.23	12.09.23	12.09.23	12.09.23	12.09.23
42509920	Leonardo Ramos de Menezes	10.05.12	12.09.22	12.09.22	12.09.22	12.09.22	12.09.22
42513359	Silvio Pessanha Neto	10.05.07	12.09.17	12.09.17	12.09.17	12.09.17	12.09.17
20828810	Silvia de Souza Ferreira Salgado	10.04.28	12.09.07	12.09.07	12.09.07	12.09.07	12.09.07
42510392	Leonardo Esteves Natal	10.04.14	12.08.23	12.08.23	12.08.23	12.08.23	12.08.23
42513405	Bruno Oliveira Antonio da Silva	09.05.13	12.09.23	12.09.23	12.09.23	12.09.23	12.09.23
42513537	Jose Jorge de A.de M. Otsuka	09.05.13	12.09.23	12.09.23	12.09.23	12.09.23	12.09.23
41831411	Alexandre Vasconcelos da Silva	09.00.03	12.09.23	12.09.23	12.09.23	22.02.25	22.02.25
42510716	Paulo Roberto A. Lavrador	09.00.03	12.09.23	12.09.23	12.09.23	12.09.23	12.09.23
42510520	Ana Flavia V. Gomes Cantalice	09.00.03	12.09.23	12.09.23	12.09.23	12.09.23	12.09.23
42510317	Breno Lemos Soares *	09.00.03	12.09.23	12.09.23	12.09.23	12.09.23	12.09.23
42510007	Viviane Monnerat	09.00.01	12.09.21	12.09.21	12.09.21	12.09.21	12.09.21
42509912	Marcelo Alencar de Campos	08.05.13	10.09.23	10.09.23	10.09.23	10.09.23	10.09.23
42510570	Valeria Manzani Terto	08.00.03	12.09.23	12.09.23	12.09.23	12.09.23	29.01.22
42510635	Ana Paula Coutinho de Amorim	08.00.03	12.09.23	12.09.23	12.09.23	12.09.23	24.02.11
42510627	Suely da Silva Bastos	08.00.03	12.09.23	12.09.23	12.09.23	12.09.23	12.09.23
42510660	Deuza do Espírito Santo	08.00.03	12.09.23	12.09.23	12.09.23	12.09.23	12.09.23
42510260	Leandro Coutinho da Graça	07.11.28	12.09.17	12.09.17	12.09.17	12.09.17	23.01.25
42510058	Wilker Lopes de Souza	05.05.12	12.09.23	12.09.23	12.09.23	12.09.23	12.09.23
43857302	Luciano Gonçalves Correa	05.05.12	08.03.06	08.03.06	08.03.06	08.03.06	18.03.07
43420648	Felipe Guimarães Calheiros de Castro	05.05.12	08.03.02	08.03.02	09.11.15	09.11.15	09.11.15
43854770	Valeria Silva Braz	05.05.12	08.03.02	08.03.02	08.03.02	08.03.02	21.05.22
37209663	Augusto Cesar de A. R. Fernandes	05.05.12	08.03.02	08.03.02	08.03.02	08.03.02	08.03.02
43542778	Shirley Garcia Costa	05.05.12	08.03.02	08.03.02	08.03.02	08.03.02	08.03.02
33671753	Luciano de Freitas Souza	05.05.12	08.03.02	08.03.02	08.03.02	08.03.02	08.03.02
43854494	Rodrigo Cardoso de Oliveira Soria	05.05.12	08.03.02	08.03.02	08.03.02	08.03.02	08.03.02
43854427	Ana Carolina Raposo de Albuquerque	05.05.12	08.03.02	08.03.02	08.03.02	08.03.02	08.03.02
43853390	Mariana Martins de Oliveira	05.05.12	08.03.02	08.03.02	08.03.02	08.03.02	08.03.02
43852874	Arlindo Marques Ferreira Junior	05.05.12	08.03.02	08.03.02	08.03.02	08.03.02	08.03.02
42510708	Monique Graciele F. de Souza	05.05.08	12.09.19	12.09.19	12.09.19	12.09.19	12.09.19
43852670	Alexandre Jose Bandeira	04.05.12	08.03.02	08.03.02	08.03.02	08.03.02	08.03.02
43853765	Luis Fernando Pacheco da Silva	04.05.12	08.03.02	08.03.02	08.03.02	08.03.02	08.03.02
42734339	Issac Newton Soares de Paiva	03.00.02	08.03.02	08.03.02	08.03.02	08.03.02	08.03.02
43853161	Bernardo Rosa Melo da Cunha	03.00.02	08.03.02	08.03.02	08.03.02	08.03.02	08.03.02
43854524	Pedro Paulo Salaroli	03.00.02	08.03.02	08.03.02	08.03.02	08.03.02	08.03.02
43857418	Neuza Cristina Medeiros de Magalhães	03.00.02	08.03.02	08.03.02	08.03.02	08.03.02	08.03.02
43853587	Ewerton Camilo Alves Santos	03.00.02	08.03.02	08.03.02	08.03.02	08.03.02	08.03.02
43854680	Thiago dos Santos Rocha	03.00.02	08.03.02	08.03.02	08.03.02	08.03.02	08.03.02
43854257	Maxwell Tostes Vieira de Almeida	03.00.02	08.03.02	08.03.02	08.03.02	08.03.02	08.03.02
43853579	Mariana do Nascimento Martins	03.00.02	08.03.02	08.03.02	08.03.02	08.03.02	08.03.02
43852327	Angelo Ferrari Roberto	02.05.11	08.03.02	08.03.02	08.03.02	12.03.03	12.03.03
43852505	Alessandra Oliveira Monteiro	02.05.11	08.03.02	08.03.02	08.03.02	08.03.02	15.07.30
43852955	Daniella Riente Dutra	02.05.11	08.03.02	08.03.02	08.03.02	08.03.02	08.03.02
43854460	Renato Vargas do Vabo	02.05.11	08.03.02	08.03.02	08.03.02	08.03.02	08.03.02
43854559	Rodolfo Veiga Gomes	02.05.11	08.03.02	08.03.02	08.03.02	08.03.02	08.03.02
43853692	Luciano Correa de Carvalho	02.00.01	08.03.02	08.03.02	08.03.02	13.08.00	13.08.00
43853005	Karla Dutra Lopes Teixeira	02.00.01	08.03.02	08.03.02	08.03.02	08.03.02	08.03.02
43854044	Rafael dos Santos Maia *	02.00.01	08.03.02	08.03.02	08.03.02	08.03.02	08.03.02
43853234	Julio Cesar Cunha de Souza	02.00.01	08.03.02	08.03.02	08.03.02	08.03.02	08.03.02
43854575	Robson da Silva Primo	02.00.01	08.03.02	08.03.02	08.03.02	08.03.02	08.03.02
43854788	Maxwell Verli de Souza	02.00.01	08.03.02	08.03.02	08.03.02	08.03.02	08.03.02

*Em análise.

Id: 2367406

SECRETARIA DE ESTADO POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE PROMOÇÕES

EDITAL

Categoria Funcional: DELEGADO DE POLÍCIA - 3ª CLASSE

O SEPRON FAZ PUBLICAR o Edital Definitivo de Apuração de Tempo de Serviço, com vistas à promoção de Delegado de Polícia à 2ª Classe, com validade a contar de 21/04/2021, em cumprimento ao despacho de 16/10/2021 do processo nº SEI-360008/001001/2021.

Tempo de Serviço

ID. Funcional	Nome	Classe aa.mm.dd	Nota Média	Serv. Polícia Civil aa.mm.dd
50230891	Gustavo Antonio de A. Lima	07.04.05	86,83	07.04.05
50230697	Pedro Pilher de C. Rangel	07.04.05	85,33	07.04.05
50231375	Marcelo Machado Portugal Saisse	07.04.05	82,17	07.04.05
50230859	Patrícia U. da R. Cambraia	07.04.05	81,67	07.04.05
50231545	Thatiana Sílvia R. Vilela	07.04.05	81,5	07.04.05
50231014	Laisa Batista de Lara	06.04.20	85	06.04.20
43969844	Leonardo Guimarães de G. G. Grivot*	05.08.26	0	05.08.26

Id: 2367407

Secretaria de Estado de Defesa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 58/2020.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.

OBJETO: Prorrogação da vigência de contrato de seguro na modalidade RETA, CASCO, GUERRA E LUC, para a frota de aeronaves do tipo Helicóptero do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 05/01/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 4.268.182,95 (quatro milhões, duzentos e sessenta e oito mil cento e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 05/01/2022.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-270131/000288/2021.

INSTRUMENTO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2020.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a empresa CLÍNICA OFTALMOLÓGICA RICARDO REIS LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 50/2020 por mais 12 (doze) meses, relativo à contratação de empresa para prestação de Atendimentos Oftalmológicos clínico, cirúrgico, procedimentos diagnósticos e terapêuticos em oftalmologia, no Município do Rio de Janeiro, a pacientes encaminhados pelo sistema de saúde do CBMERJ, em unidade própria da contratada, com fundamento no arts. 57, § 1º, inciso IV, c/c o 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei Federal nº. 8666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 29/12/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 742.832,90 (setecentos e quarenta e dois mil oitocentos e trinta e dois reais e noventa centavos).

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2021.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-270131/000284/2021.

Id: 2367540

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna público o resultado do julgamento referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2021, Processo nº SEI-080017/002667/2020, destinado ao registro de preços para aquisição de medicamentos (clonazepam 2mg, alprazolam 2mg e atorvastatina 40mg), para atender à Assessoria de Atendimentos às Demandas Judiciais, na forma do Termo de Referência (anexo 01). A presente licitação restou **FRACASSADA**.

Id: 2367463

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

INSTRUMENTO: Contrato nº 003/2022. **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 158/2021. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a DBV COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME, para aquisição de MATERIAIS GERAIS (FRALDA PEDIATRICA DESCARTAVEL e TERMOMETRO DIGITAL CLINICO/LABORATORIO) - **Itens: 25 e 27**, itens fundamentais para a manutenção das atividades desenvolvidas pelas Unidades de Pronto Atendimento - UPAs, a saber: UPA Nova Iguaçu I (Cabuçu), UPA Nova Iguaçu II (Botafogo), UPA Mesquita, UPA Campo Grande I, UPA Campo Grande II, UPA Santa Cruz, UPA Ilha do Governador, UPA Marechal Hermes, UPA Irajá, UPA Ricardo de Albuquerque, UPA Realengo, UPA Bangu, UPA Engenho Novo e UPA Itaboraí. **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. **VALOR TOTAL:** R\$ 7.675,20 (sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte centavos). **NOTA DE EMPENHO:** 2022NE00018. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010. **DATA DA ASSINATURA:** 12/01/2022. Parecer 932/2021 (doc. SEI 26561532) e Autorização do Ordenador de Despesa (doc. SEI 23351984). **PROCESSO Nº SEI-080007/008442/2021**.

INSTRUMENTO: Contrato nº 005/2022. **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 160/2021. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a SILITEC - PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, para aquisição de MATERIAIS GERAIS - Itens: 5, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 19, itens fundamentais para a manutenção das atividades desenvolvidas pelas Unidades de Pronto Atendimento - UPAs, a saber: UPA Nova Iguaçu I (Cabuçu), UPA Nova Iguaçu II (Botafogo), UPA Mesquita, UPA Campo Grande I, UPA Campo Grande II, UPA Santa Cruz, UPA Ilha do Governador, UPA Marechal Hermes, UPA Irajá, UPA Ricardo de Albuquerque, UPA Realengo, UPA Bangu, UPA Engenho Novo e UPA Itaboraí. **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. **VALOR TOTAL:** R\$ 948.360,96 (novecentos e quarenta e oito mil, trezentos e sessenta reais e novena e seis centavos). **NOTA DE EMPENHO:** 2022NE00016. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010. **DATA DA ASSINATURA:** 12/01/2022. Parecer 932/2021 (doc. SEI 26561532) e Autorização do Ordenador de Despesa (doc. SEI 23351984). **PROCESSO Nº SEI-080007/008442/2021**.

Id: 2367447

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 004/2022. **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 159/2021. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a ORTOM INDUSTRIA TÊXTIL LTDA - ME, **OBJETO:** aquisição de MATERIAIS GERAIS (LENCOL USO HOSPITALAR DESCARTAVEL) - Item: 08, itens fundamentais para a manutenção das atividades desenvolvidas pelas Unidades de Pronto Atendimento - UPAs, a saber: UPA Nova Iguaçu I (Cabuçu), UPA Nova Iguaçu II (Botafogo), UPA Mesquita, UPA Campo Grande I, UPA Campo Grande II, UPA Santa Cruz, UPA Ilha do Governador, UPA Marechal Hermes, UPA Irajá, UPA Ricardo de Albuquerque, UPA Realengo, UPA Bangu, UPA Engenho Novo e UPA Itaboraí. **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. **VALOR TOTAL:** R\$ 28.684,80 (vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). **NOTA DE EMPENHO:** 2022NE00017. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010. **DATA DA ASSINATURA:** 13/01/2022. Parecer 932/2021 (doc. SEI 26561532) e Autorização do Ordenador de Despesa (doc. SEI 23351984). **PROCESSO Nº SEI-080007/008442/2021**.

Id: 2367582

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 011/2022. **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 07/2022. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa ABC REFRIGERAÇÃO EIRELI. **OBJETO:** contratação emergencial de empresas especializadas em serviços continuados de manutenção de aparelhos de refrigeração, preventiva e corretiva, incluindo os equipamentos de ar condicionado e bebedouros nas UPAs (Unidade de Pronto Atendimento) sob gestão da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência doc. SEI nº 26845764 e na proposta SEI nº 27115023. (Lote IX - UPA MESQUITA / Lote X - UPA NOVA IGUAÇU I / Lote XI - UPA NOVA IGUAÇU II). **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura, sendo o prazo de execução do objeto contratual iniciado em 12/01/2022. **VALOR TOTAL:** R\$ 634.500,00 (seiscentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais). **NOTA DE EMPENHO:** 2022NE00041/2022NE00042/2022NE00045. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010. **DATA DA ASSINATURA:** 07/01/2022. Parecer 46 (27145562) e Autorização do Ordenador de Despesas doc. SEI 27195060. **PROCESSO Nº SEI-080007/010290/2021**.

Id: 2367517

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 434/2021. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa TOP CLEAN COMERCIO E SERVIÇOS GERAIS EIRELI EPP. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização referente a prestação de serviço de lavanderia hospitalar com locação de enxoval - UPA 24h Nova Iguaçu I, no período de 01 a 30 de novembro de 2021, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 980 (SEI-26613526). **VALOR TOTAL:** R\$ 4.200,00 (quatro mil e du-

zentos reais). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo nº SEI-080007/011173/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2021.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 363/2021. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa NUTRIENTE REFEIÇÕES INDUSTRIAS E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização referente a prestação de serviço de alimentação para UPA 24h de Realengo, no período de 23 a 30 de novembro de 2021, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 869 (SEI- 26227713). **VALOR TOTAL:** R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo nº SEI-080007/011012/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 20/12/2021.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 378/2021. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa ALL NET INFORMÁTICA LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização referente a prestação de serviço de comunicação de link dedicado de 10Mb e internet na UPA Bangu, no período de 23 a 30 de novembro de 2021, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 962 (SEI-26590459). **VALOR TOTAL:** R\$ 319,73 (trezentos e dezenove reais e setenta e três centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo nº SEI-080007/011354/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2021.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 268/2021. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa MELO E RODRIGUES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização referente a prestação de serviços médicos prestados no Centro Estadual de Diagnóstico por Imagem (CEDI), no período de 01 a 30 de setembro de 2021, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 728 (SEI-24583759). **VALOR TOTAL:** R\$2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo nº SEI-080007/008989/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2021.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 017/2021. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa HSI SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização referente a prestação de serviços de tele atendimento SAMU 192 com georreferenciamento e rastreamento, no período de 01 a 31 de janeiro de 2021, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 127 (SEI-14306578). **VALOR TOTAL:** R\$ 506.965,13 (quinhentos e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e treze centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo nº SEI-080007/000743/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 21/12/2021.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 344/2021. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa ELIPSE ENERGIA SOB CONTROLE. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização referente a prestação de serviços de manutenção preventiva do grupo gerador para o Centro Estadual de Diagnóstico por Imagem - CEDI, no período de 01 a 15 de outubro de 2021, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 841 (SEI- 26092774). **VALOR TOTAL:** R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo nº SEI-080007/010293/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 21/12/2021.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 314/2021. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa JOSE ROBERTO DA SILVA TRANSPORTES. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização referente a prestação de serviços de locação de veículos com motorista no Hospital Estadual da Mãe, no período de 16 de outubro a 03 de novembro de 2021, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 778 (SEI-25199219). **VALOR TOTAL:** R\$4.813,33 (quatro mil, oitocentos e treze reais e trinta e três centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo nº SEI-080007/009700/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2021.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 384/2021. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa SOLIDAIRE SERV. E EQUIP. MÉDICOS LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização referente a prestação de serviços de instalação e locação de usinas geradoras de gases medicinais para a UPA 24h - Bangu, no período de 23 a 30 de novembro de 2021, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 930 (SEI- 26560929). **VALOR TOTAL:** R\$ 4.533,33 (quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo nº SEI-080007/011356/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 27/12/2021.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 245/2021. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa JOSE ROBERTO DA SILVA TRANSPORTES LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização referente a prestação de serviços de locação de veículo, combustível e mão de obra prestados ao Hospital Estadual da Mãe, período de 01 a 30 de setembro de 2021, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 797 (SEI- 25392766). **VALOR TOTAL:** R\$ 7.763,42 (sete mil, setecentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo nº SEI-080007/008861/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2021.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 406/2021. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa ALL NET INFORMÁTICA LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização referente a prestação de serviços de links de internet dedicada para a UPA - Realengo, período de 23 a 30 de novembro de 2021, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 955 (SEI- 26580638). **VALOR TOTAL:** R\$ 319,73 (trezentos e dezenove reais e setenta e três centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo nº SEI-080007/011013/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2021.

Id: 2366375

Secretaria de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA
COORDENAÇÃO REGIONAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR
BAIXADAS LITORÂNEAS
UNIDADE CEJA NITERÓI

EDITAL

O DIRETOR DA UNIDADE CEJA NITERÓI, Regional Baixadas Litorâneas sito na Av. Amaral Peixoto nº 707 anexo, Centro, Município de Niterói, Censo Escolar 33055300, nos termos da Resolução SEEDUC nº 5469/2016, torna pública a seguinte relação nominal de concluintes do CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE JOVENS E ADULTOS, autorizado através do Parecer 97/91. ANO LETIVO DE 2020: Ana Carolina Dias Patrocinio, Matrícula 20201000041. ANO LETIVO DE 2021: Amanda Costa, Matrícula 212010000597; Antonio Marcio Pereira de Souza, Matrícula 212010000031; Edilson Severino da Cruz, Matrícula 202010000698; Maria do Socorro Silva Borges, Matrícula 132010000969; Vitória Toscano dos Santos, Matrícula 202010000916. Secretária Escolar: Bianca Benevento Despinoy Valladares, designada no DOERJ de 10/02/2011, página 08, 3ª coluna. Diretora Geral: Rosa Maria Garcia Monaco, designada no DOERJ de 14/10/2020, página 16, 2ª coluna. Servidores que autorizaram a publicação: Andréa de Andrade Lopes, ID 578789-0 e Ana Maria Lucas da Silva, ID 4369726-7. Processo nº SEI-030030/003371/2021.

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 26/08/1999
PÁGINA 32 - 2ª COLUNA

EDITAL

CURSO DE 2º GRAU-FORMAÇÃO GERAL
ANO LETIVO DE 1999
Onde se Lê: 18-Danielle Figueiredo Naufal
Leia-se: 18-Danielle Figueiredo Naufal

Id: 2367364

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR
SUL FLUMINENSE

CIEP BRIZOLÃO 485- PROFESSOR JOÃO BAPTISTA DE BARROS

EDITAIS

O DIRETOR DO CIEP BRIZOLÃO 485 - PROFESSOR JOÃO BAPTISTA DE BARROS, sito na Rua Siqueira Campos/Corina s/n, Bom Pastor, Município de Barra Mansa, Censo Escolar 33096864, nos termos da Resolução SEEDUC nº 5469/2016, torna pública a seguinte relação nominal de concluintes do CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, autorizado pela Resolução SEEDUC nº 2828 de 13 de abril de 2005, no ANO LETIVO DE 2008, Turma: JA-3001/2º SEMESTRE: Aline da Silva Pereira, Matrícula 2008300102; no ANO LETIVO DE 2017, Turma: NEJA-IV01/1º SEMESTRE: Laís Honorio Silva, Matrícula 201457990247701; no ANO LETIVO DE 2021, Turma: NEJA-IV01/2º SEMESTRE: Afonso Maria Peradeles, Matrícula 202006620449010; Brisiane Marcolan Araújo Almeida, matrícula 202006620446673; Cleidy Regina Augusto, Matrícula 2010662024540; Diego Marcos da Silva, Matrícula 201206620279308; Douglas de Paula Marcolino, Matrícula 201906620433336; George Sidnei Teixeira de Andrade Junior, Matrícula 201906620442831; Glauceine Valentim de Almeida Alves, Matrícula 20106620169690; Gleiciane Aparecida Tavares de Souza, Matrícula 201813600345616; Jéssica Bandeira Lima Oliveira, Matrícula 202106620449237; João Victor da Silva de Almeida, Matrícula 201806620428603; Johnatan Marcolino Dias, Matrícula 200913430020038; Kevin dos Santos de Faria, Matrícula 200913300181430; Leonara Almeida Bandeira de Souza, Matrícula 202006620445006; Maria Eduarda Guimaraes dos Santos, Matrícula 201613300730929; Maria Eduarda Mendes da Silva de Lima, Matrícula 201906620442750; Monique Lacerda de Souza Silva, Matrícula 201213600155207; Patrick Neves Vieira, Matrícula 201506620384895; Roselene da Silva Lopes, Matrícula 201306620325403; Sheiny Keile de Almeida, Matrícula 200909090816593; Turma: NEJA-IV02/2º SEMESTRE: Ana Beatriz Gonçalves Vieira, Matrícula 201813310401920; Bruna Leite Leal, Matrícula 201313300511780; Gabriela Silva dos Santos, Matrícula 201313430185816; Ilda Margarida da Silva Silvestre, Matrícula 201857980337833; Joira Cristina dos Santos Leão, Matrícula 200913310044800; Lucas Pereira Nunes de Soza, Matrícula 201906620438990; Matheus Telles de Moraes Souza, Matrícula 201110240232816; Rafaela da Silva Santos, Matrícula 201313300532273; Ramon de Freitas Oliveira, Matrícula 201013420305275; Stefan Felipe da Silva Simões, Matrícula 201113460210931; Stella Landim Alves Dorvalino, Matrícula 201813300877809; Tatiana de Fatima da Silva Bernardes, Matrícula 200913310045700; Thainá Alexia Garcia, Matrícula 201506620386839; Thaisa Soares Teixeira Silvestre, Matrícula 20190662043227; Tiago dos Santos Xavier, Matrícula 201557990261504; Vitória Regina Alves de Paula, Matrícula 201613300713323; Wesley Teixeira da Silva, Matrícula 201513330160921; Ygor Palomina de Almeida Teixeira, Matrícula 201209180324232; Yohan Pereira de Moura, Matrícula 201209180324232. Secretária Escolar: Silvana Reis Carneiro, designada no DOERJ de 05/08/2009, página 6, 3ª coluna, Diretora: Maria Idalina Nogueira Rebolla, designado no DOERJ de 10/05/2018, página 34, 3ª coluna. Servidoras que autorizaram a publicação Camila de Castro Dallaqua Ribeiro, ID 43607314 e Edimara Medeiros Vaz Alves, ID 43250572. Processo nº SEI-030032/000105/2022.

O DIRETOR DO CIEP BRIZOLÃO 485 - PROFESSOR JOÃO BAPTISTA DE BARROS, sito na Rua Siqueira Campos/Corina s/n, Bom Pastor, Município de Barra Mansa, Censo Escolar 33096864, nos termos da Resolução SEEDUC nº 5469/2016, torna pública a seguinte relação nominal de concluintes do CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, autorizado pela Resolução SEEDUC nº 2828 de 13 de abril de 2005, ANO LETIVO DE 2021: Turma de Origem: 3003/2007: Jéssica Aparecida Moreira Miranda, Matrícula 2007300317; Turma de Origem: 3005/2010: Tiago dos Santos, Matrícula 2010300535; Turma de Origem: 3002/2013: Eliane Siqueira Frederico, Matrícula 201206620283510; Turma de Origem: NEJA-IV02/2017: Juliana da Silva Moraes, Matrícula 200906620060917; Turma de Origem: NEJA-IV02/2019: Fernanda Alcifrina da Silva Soares, Matrícula 200906620071790. Secretária Escolar: Silvana Reis Carneiro, designada no DOERJ de 05/08/2009, página 6, 3ª coluna, Diretora: Maria Idalina Nogueira Rebolla, designado no DOERJ de 10/05/2018, página 34, 3ª coluna. Servidoras que autorizaram a publicação Camila de Castro Dallaqua Ribeiro, ID 43607314 e Edimara Medeiros Vaz Alves, ID 43250572. Processo nº SEI-030032/000105/2022.

Retificação
D.O. de 13/03/2015
PÁGINA 48 - 3ª COLUNA

EDITAL

CURSO: ENSINO MÉDIO
MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Turma: 3007/2º SEMESTRE - ANO: 2010

Onde se lê: 07- Maria Célia de Paiva
Leia-se: 07- Maria Celia de Paiva

Processo nº SEI-030032/000105/2022

Id: 2367174

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR
SUL FLUMINENSE

CEJA- PROFESSOR DARY FERREIRA PINTO DE OLIVEIRA

EDITAL

O DIRETOR DO CEJA PROFESSOR DARY FERREIRA PINTO DE OLIVEIRA, sito na Rua Robert Lang, nº162, Vila Barbará, Município de Barra Mansa, Censo Escolar 33096848, nos termos da Resolução SEEDUC nº 5469/2016, torna pública a seguinte relação nominal de concluintes do CURSO DE ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, autorizado pelo Decreto 14237/89, no ANO LETIVO DE 2021, Daniel Luis Manduca, Matrícula 171018000552; Evelin Cristina de Oliveira Mateus, Matrícula 191018000754; Gabriel Naoki Ozawa, Matrícula 151018001303; Lucas Cioni da Silva Coelho de Oliveira, Matrícula 131018000689; Marcia Aparecida Bento Damasio, Matrícula 141018001524; no CURSO DE ENSINO MÉDIO, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, autorizado pelo Decreto 14237/89, no ANO LETIVO DE 2021, Angellita Aparecida Duque Sabino, Matrícula 212018000249; Bianca Manoelle Rodrigues Gomes Zeferino, Matrícula 172018000531; Guillian Silva Gonçalves, Matrícula 202018000281; Jaine Medeiros de Araújo, Matrícula 182018000810; Marcos Roberto da Silva, Matrícula 172018000932; Maicon Douglas da Silva, Matrícula 172018000620; Maria Alice de Assis Leal, Matrícula 212018000196; Paula de Freitas, Matrícula 212018000100; Rodrigo Abreu dos Santos, Matrícula 192018000484; Thiago Pereira Alves, Matrícula 212018000345. Secretária Escolar: Mônica Querne Ribeiro Monteiro, designada no DOERJ de 06/07/2021, Página 18, 2ª coluna, Diretora: Mônica de Carvalho Brant Siqueira, designada no DOERJ de 05/03/2009, página 32, 3ª coluna. Servidoras que autorizaram a publicação Maria Aparecida Dutra Nicacio, ID 4325051-3 e Maria Alice da Mota Gouvêa ID 4368520-0. Processo nº SEI-030032/000105/2022.

Id: 2367176

SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR
METROPOLITANA VII

CIEP BRIZOLÃO 314 - GALILEU GALILEI

EDITAL

O DIRETOR DO CIEP BRIZOLÃO 314 - GALILEU GALILEI, sito na Estrada do Conde, s/nº, Santa Marta, Município de Belford Roxo, Censo Escolar 33046522, nos termos da Resolução SEEDUC nº 5469/2016, torna público o nome de concluinte do CURSO DE ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, autorizado pelo Decreto 25623/99, no ANO LETIVO DE 2009/1º SEMESTRE, Turma JA901: Carlos Alberto de Barros. Secretária Escolar Itinerante: Miriam de Araujo Silva, ID- 3611526-6, matrícula- 08479404, designada no DOERJ de 06/09/2021, página 21, 2ª coluna, Diretora: Fernanda Boechat Dias, designada no DOERJ de 18/01/2021, pág. 27 coluna 02., Servidores que autorizaram a publicação: Daniele Lopes Pires Fontoura, ID.4326141-8 e Lígia Regina Cantanhede Ferreira, ID.36008214. Processo nº SEI-030039/000287/2022.

Id: 2367354

Secretaria de Estado de
Ciência, Tecnologia e Inovação

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE EDUCAÇÃO E HUMANIDADES
FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR ADJUNTO, QUARENTA HORAS(H/S), DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS, ÁREA DE HISTÓRIA MODERNA E CONTEMPORÂNEA: HISTÓRIA DA ÁFRICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 5.343/2008, DECRETOS NºS 43.876/2012 E 43.007/2011, DA RESOLUÇÃO UERJ Nº 03/91, DOS ATOS EXECUTIVOS DA REITORIA NºS 45/1993 E 021/2011. PROC. SEI Nº E-26/007/5823/2019.

A DIRETORA DA FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES torna público que no período de 01/02/2022 a 04/03/2022, encontram-se abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de uma (01) vaga, devido à exoneração do docente Carlos Eduardo Rebuá Oliveira, matr. 39.477-5, publicado no dia 13/03/2018, portaria nº 131/2018.

Para realizar sua inscrição, o candidato deverá, no período do dia 01/02/2022, a partir de 00h, até as 23h59min do dia 04/03/2022, adotar os seguintes procedimentos:

a) acessar o endereço eletrônico do Sistema de Processo Seletivo Simplificado - PROSSIM (<https://prossim.uerj.br/>);
b) realizar o cadastro no sistema, caso não possua e, após realizar o login, acessar a seleção desejada;
c) tomar ciência das normas deste Edital;
d) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o requerimento de inscrição;
e) emitir o boleto de inscrição gerado pelo sistema, exceto para candidatos cuja hipossuficiência financeira tenha sido comprovada, nos termos do item 4;f) efetuar o pagamento da taxa no valor de R\$ 274,85 (duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), em qualquer agência do BRADESCO.

Informações via e-mail dch.fpp@uerj.br.

Id: 2367449

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE EDUCAÇÃO E HUMANIDADES
FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR ADJUNTO, QUARENTA HORAS (H/S), DO DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA, ÁREA DE GEOMETRIAS E EDUCAÇÃO MATEMÁTICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 5.343/2008, DECRETOS NºS 43.876/2012 E 43.007/2011, DA RESOLUÇÃO UERJ Nº 03/91, DOS ATOS EXECUTIVOS DA REITORIA NºS 45/1993 E 021/2011. PROC. Nº SEI-E-26/007/5728/2016.

A DIRETORA DA FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES torna público que no período de 01/02/2022 a 11/03/2022, encontram-se abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de uma (01) vaga, devido à exoneração da docente Cecília Fernandes Saraiva de Oliveira, matr. 36.476-0, portaria 1081/2015, publicado em 11/08/2015.

Para realizar sua inscrição, o candidato deverá, no período do dia 01/02/2022, a partir de 09h, até as 23h59min do dia 11/03/2022, adotar os seguintes procedimentos: a) acessar o endereço eletrônico do Sistema de Processo Seletivo Simplificado - PROSSIM (<https://prossim.uerj.br/>);

b) realizar o cadastro no sistema, caso não possua e, após realizar o login, acessar a seleção desejada;
c) tomar ciência das normas deste Edital;
d) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o requerimento de inscrição;
e) emitir o boleto de inscrição gerado pelo sistema, exceto para candidatos cuja hipossuficiência financeira tenha sido comprovada, nos termos do item 4;f) efetuar o pagamento da taxa no valor de R\$ 274,85 (duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), em qualquer agência do BRADESCO.

Informações via e-mail dmat.fpp@uerj.br.

Id: 2367443

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO BIOMÉDICO
FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR, DO DEPARTAMENTO DE MEDICINA INTEGRAL, FAMILIAR E COMUNITÁRIA, ÁREA SAÚDE COLETIVA COM ÊNFASE EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE, NOS TERMOS DA LEI n.º 5.343/2008, DECRETO 41.614/2008, DECRETO 43.007/2011, da RESOLUÇÃO UERJ n.º 03/91, do ATO EXECUTIVO 45/REITORIA/93 e do ATO EXECUTIVO 021/REITORIA/2011.

O DIRETOR DA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS FAZ SABER aos interessados que as datas das provas para o concurso supracitado, publicado no DOERJ de 28/10/2021, foram alteradas, obedecendo agora ao seguinte calendário: divulgação da composição da Comissão Examinadora: 23/12/2021, às 14h; sorteio do ponto para a prova escrita: 24/01/2022, às 08:30h; prova escrita: 24/01/2022, às 09:30 h; leitura da prova escrita: 24/01/2022, de 14:30h às 18:30h e 25/01/2022, de 09h às 14h; resultado da prova escrita: 26/01/2022, às 08:30h; divulgação da lista de pontos para a prova de aula: 26/01/2022, às 09:00h; sorteio da prova de aula: 26/01/2022, a partir de 09:30h e 27/01/2022, a partir de 09:30h; prova de aula: 27/01/2022, a partir de 09:30h até 19:30h e 28/01/2022, a partir de 09:30h até 19:30h; resultado da prova de aula: 31/01/2022, às 09h; entrega de Títulos e Trabalhos: 31/01/2022, às 10:30h; resultado final: 01/02/2022, às 15h. Proc. nº SEI-260007/018237/2021.

Id: 2367388

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO BIOMÉDICO
FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS

EDITAL

*CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR, DO DEPARTAMENTO DE MEDICINA INTEGRAL, FAMILIAR E COMUNITÁRIA, ÁREA SAÚDE COLETIVA COM ÊNFASE EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE, NOS TERMOS DA LEI n.º 5.343/2008, DECRETO n.º 41.614/2008, DECRETO n.º 43.007/2011, da RESOLUÇÃO UERJ n.º 03/91, do ATO EXECUTIVO n.º 45/REITORIA/93 e do ATO EXECUTIVO n.º 021/REITORIA/2011.

O DIRETOR DA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS FAZ SABER aos interessados que o item 11.1 alínea a) do Edital do Concurso Público supracitado, publicado no DOERJ de 28/10/2021, foi alterado, passando a constar com a seguinte redação:

Item 11.1 a): Divulgação da composição da Comissão Examinadora - 23/12/2021, às 14 h.

Os demais itens do referido edital permanecem inalterados. Proc. nº SEI-260007/018237/2021. *Omitido no D.O de 23/12/2021.

Id: 2367387

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA CARGO DE TÉCNICO UNIVERSITÁRIO SUPERIOR NO PERFIL DE ENGENHEIRO - ÁREA DE ATUAÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO E ESTRUTURA

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, em conformidade com o Edital do Concurso Público em epígrafe e com o Proc. SEI nº 2904/2010, observando a Lei Complementar Federal nº 159/2017 e o decreto Federal nº 9.109/2017, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados dentro do número inicial de vagas, em substituição às vacâncias, conforme quadro abaixo.

Os documentos deverão ser encaminhados em formato digital, por intermédio de e-mail, sendo a verificação dos originais feita até o momento da posse. Os candidatos convocados deverão aguardar o recebimento do comunicado de convocação com as informações sobre o cumprimento das etapas de entrega de documentação e realização de exame médico admissional, conforme Proc. SEI nº 26007/2904/2010.

Ampla concorrência: 3 vagas iniciais
Área de atuação - Construção

Class.	Nome
1º	BERTRAND ULACIA BEZERRA DE MORAIS
2º	PABLO RICHARD MOREIRA SILVA
3º	EDUARDO SOUZA BASTOS

Ampla concorrência: 1 vaga inicial
Área de atuação - Estrutura

Class.	Nome
1º	MATHEUS CARVALHEDA GERMANO

Tabela 2: Quadro de Vacâncias

Matrícula	Nome	Portaria	Motivo	Data de Publicação
63321	DALVA AMORIM SANTOS	639/2016	Aposentadoria	21/07/2016
81497	MARIZA SANTOS DA SILVA	016/SGP/2020	Falecimento	16/06/2020
51946	ALCY BATISTA DA COSTA	178/2021	Aposentadoria	15/03/2021
32706	LUIMAR FRANCA COU-TO	060/2020	Falecimento	27/01/2020

Id: 2367274

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE BIOLOGIA ROBERTO ALCÂNTARA GOMES

AVISOS

A DIRETORA DO INSTITUTO DE BIOLOGIA ROBERTO ALCÂNTARA GOMES, no uso de suas atribuições, divulga o resultado final do Processo Seletivo para Professor Substituto, nos termos dispostos nas Leis nº 5.343/2008 e nº 6.901/2014, CI CAADOC SEI nº 644/2021 e Processo nº SEI-260007/027150/2021.

DEPARTAMENTO CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS

Área: Ciências Fisiológicas - subárea: Neurofisiologia

Colocação	Nome do Candidato	Média Final
1º	Ana Heloisa de Medeiros	93
2º	Bruna Lotufo Denucci	86
3º	Carlos Gustavo Garcia	79
4º	André Luiz Nunes Freitas	75
5º	Tatiana Alves Americo	74
6º	Jemima Isnardo Fernandes	74
7º	Ana Carolina Dutra Tavares	73

A DIRETORA DO INSTITUTO DE BIOLOGIA ROBERTO ALCÂNTARA GOMES, no uso de suas atribuições, divulga o resultado final do Processo Seletivo para Professor Substituto, nos termos dispostos nas Leis nº 5.343/2008 e nº 6.901/2014, CI CAADOC SEI nº 654/2021 e Processo nº SEI-260007/027173/2021.

DEPARTAMENTO CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS

Área: Ciências Fisiológicas - subárea: Fisiologia dos Sistemas Endócrino, Reprodutor e Digestório

Colocação	Nome do Candidato	Média Final
1º	Luana Lopes de Souza	100
2º	Rosiane Aparecida Miranda	100
3º	Tatiana Alves Americo	90
4º	Fabiana Alves Neves	76
5º	Iala Milene Bertasso	73

FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS

O DIRETOR DA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS, no uso de suas atribuições, divulga o resultado final do Processo Seletivo para Professor Substituto, nos termos dispostos nas Leis nº 5.343/2008 e nº 6.901/2014, CI CAADOC SEI nº 304/2021 e Processo nº SEI-260007/009532/2021.

DEPARTAMENTO ESPECIALIDADES CIRÚRGICAS

Disciplina de Oftalmologia

Colocação	Nome do Candidato	Média Final
1º	Luiza Maceira de Almeida Neves	100
2º	Larissa Morimoto Doi	95
3º	Fabiana Shinzato Higa	90
4º	Lorena de Melo Haefeli	74
5º	Ana Carolina Ventura Erthal	62
6º	Carine Bragança Sobreira Vieira	57
7º	Thais Sobreira Gonçalves	57
8º	Paula Carolina de Moraes Ferreira	48
9º	Rodrigo Brazuna	47
10º	Lucas Pugliese Muniz	44

Id: 2367555

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCY RIBEIRO

EXTRATO DE TERMO

*INSTRUMENTO: Convênio nº A-016/2021. PARTES: Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF e Fundação Pró-UFF. OBJETO: Estabelecer condições de apoio e execução de projetos, eventos, atividades de ensino, pesquisa, extensão desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, estímulo à inovação, cultura, letras, artes, desportos e meio ambiente. RECURSOS: Aplicação conforme o Plano de Trabalho. PRAZO: 05 (cinco) anos a contar da data de assinatura mais recente. DATA DA ASSINATURA: 07/10/2021. FUNDAMENTO: Processo nº SEI-260009/004306/2021. *Omitido no D.O. de 27/10/2021.

Id: 2367422

Secretaria de Estado de Agricultura,
Pecuária, Pesca e Abastecimento

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PESCA E ABASTECIMENTO
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO S.A.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 29/2018. PARTES: Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A. - CEASA-RJ e FUTURE ATP SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 69, inciso III, da Lei nº 13.303, de 2016, e na Cláusula oitava do contrato. VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses DATA DA ASSINATURA: 29/12/2021. VALOR: R\$ 1.367.501,28 (um milhão, trezentos e sessenta e sete mil quinhentos e um reais e vinte e oito centavos). PROCESSO Nº SEI-E-02/004/100183/2018.

Id: 2367441

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Doação. DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2021. PARTES: A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-PESAGRO-RIO e a Associação Mantenedora do Asilo Nossa Senhora do Carmo. OBJETO: O presente termo visa a doação de bens móveis considerados inservíveis para a Administração, com exclusivo fim de uso e interesse social de contribuir com a DONTATÁRIA, entidade de caráter assistencial e sem fins lucrativos. AUTORIZAÇÃO: Processo nº SEI-E-02/003/134/2019.

Id: 2367452

Secretaria de Estado de
Cultura e Economia Criativa

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO

Estrão abertas às inscrições para o Concurso Público, exame classificatório da Escola de Música Villa-Lobos/ FUNARJ, no período de 19/01/2022 até 28/02/2022, visando os cursos de educação profissional técnica de nível médio, eixo tecnológico produção cultural e design. Processo nº SEI-180002/001257/2021. O edital completo está disponível no endereço eletrônico www.funarj.rj.gov.br e nas dependências da Fundação na Rua México, nº 41. 19º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

Id: 2367560

Secretaria de Estado de
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS
FUNDAÇÃO LEÃO XIII

EXTRATO DE TERMO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2022. PARTES: Fundação Leão XIII - FLXIII e o a Associação Casa do Pai. OBJETO: Parceria para a realização de atividades socioassistenciais, culturais e esportivas para atender a população em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal, conforme detalhado no Plano de Trabalho, (Anexo Único), visando a implementação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), em conformidade com as diretrizes das políticas sociais do Governo Estadual. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a contar de sua publicação no Diário Oficial. DATA DA ASSINATURA: 07/01/2022. ASSINAM: Pela FLXIII: JIMMY SANDRO PEREIRA DE SOUZA e pelo Instituto Casa do Pai: TALITA CORREIA GONCALVES DE OLIVEIRA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-310006/000944/2021.

Id: 2367521

Secretaria de Estado de Turismo

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2022.

PARTES: Secretaria de Estado de Turismo e Secretaria de Estado das Cidades.

OBJETO: Elaboração de projetos de infraestrutura turística no Estado do Rio de Janeiro, visando o fomento à atividade de turismo.

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação.

ASSINATURA: 12/01/2022.

VALOR: Sem dispêndio financeiro.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações, Decreto 47.831, de 11 de novembro de 2021, Decreto nº 47.878, de 16 de dezembro de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-050003/001242/2021.

Id: 2367476

Secretaria de Estado das Cidades

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 001/2022.

PARTES: DER-RJ e a empresa MULTICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.774.124/0001-09.

OBJETO: "Construção de ponte de concreto protendido, para substituir o pontilhão de madeira na Rodovia RJ-134 no km 8,7 - coordenadas: 22° 28'S, 48° 87'W- no Município de Teresópolis - Estado do Rio de Janeiro".

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias corridos contados a partir da Ordem de Início.

VALOR: R\$ 778.031,71 (setecentos e setenta e oito mil trinta e um reais e setenta e um centavos).

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 07/01/2022.

PROCESSO Nº SEI-330024/000156/2021.

Id: 2367531

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

IDENTIFICAÇÃO: TERMO ADITIVO (II) DE ADEQUAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. **VALOR:** SEM ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL ao CONTRATO Nº 048/2018, de 26/09/2018.

ASSINATURA: em 11 de janeiro de 2022.

PARTES: DER-RJ e a empresa CONSÓRCIO SERRA DA BOCAINA.

OBJETO: "Complementação das Obras na RJ-165, trecho BR-101 aos limites do Parque Nacional da Serra da Bocaina, com restauração, melhorias e construção de ciclovia, com extensão de 11,46km".

PRAZO: 420 (quatrocentos e vinte) dias corridos a contar de 19/04/2021 transferindo-se o seu término para 12/06/2022.

FUNDAMENTO: Na Lei nº 8.666/1993.

PROCESSO Nº SEI-330026/000294/2021.

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo (II) de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 065/2021 de 19/08/2021. **VALOR:** SEM ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL.

ASSINATURA: em 10 de janeiro de 2022.

PARTES: DER-RJ e a empresa MULTICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: "OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PONTE NA RODOVIA RJ-180, LOCALIZADA NO KM 58,6 - NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES".

PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos, a contar de 11/01/2022 e transferindo-se o seu término para 11/03/2022.

FUNDAMENTO: Na Lei nº 8.666/1993.

PROCESSO Nº SEI-330024/000836/2021.

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo (IV) de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 08/2016 de 21/03/2016. **VALOR:** SEM ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL.

ASSINATURA: em 07 de janeiro de 2022.

PARTES: DER-RJ e a empresa UNIÃO NORTE FLUMINENSE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: "Obras de pavimentação, drenagem e urbanização da Avenida Beira Linha, ligação rodoviária entre os Municípios de Queimados e Japeri".

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar de 08/01/2022 e transferindo-se o seu término para 06/07/2022.

FUNDAMENTO: Na Lei nº 8.666/1993.

PROCESSO Nº SEI-330026/000821/2021.

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo (II) de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 021/2021 de 15/03/2021. **VALOR:** SEM ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL.

ASSINATURA: em 03 de janeiro de 2022.

PARTES: DER-RJ e a empresa MAGNA VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA DESARMADA ININTERRUPTA, NAS UNIDADES RELACIONADAS PELA FUNDAÇÃO DER - RJ".

PRAZO: 270 (duzentos e setenta) dias corridos, a contar de 03/01/2022 e transferindo-se o seu término para 30/09/2022.

FUNDAMENTO: Na Lei nº 8.666/1993.

PROCESSO Nº SEI-330022/001988/2021.

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo (I) de Retificação e Ratificação ao Contrato nº 052/2021 de 19/07/2021. **VALOR:** SEM ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL.

ASSINATURA: em 04 de janeiro de 2022.

PARTES: DER-RJ e a empresa CONSTRUVERDE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: "SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO RODOVIÁRIA COM EXECUÇÃO DE REPAROS LOCALIZADOS E POSTERIOR APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO E RENOVAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NA RJ -157 ENTRE A DIVISA COM ESTADO DE SÃO PAULO E A LOCALIDADE DE BARRA MANSA".

PRAZO: 08 (oito) meses a contar de 09/08/2021 e transferindo-se o seu término para 09/04/2022.

FUNDAMENTO: Na Lei nº 8.666/1993.

PROCESSO Nº SEI-330026/000769/2021.

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo (I) de Prorrogação, Retificação e Ratificação ao Contrato nº 044/2020 de 16/12/2020.

ASSINATURA: em 04 de janeiro de 2022.

PARTES: DER-RJ e a empresa J.S.B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: "SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE 40 (QUARENTA) APARELHOS PURIFICADORES DE ÁGUA (NATURAL E GELADA), COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, INCLUINDO A TROCA DE PEÇAS".

VALOR: R\$ 35.880,00 (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta reais).

PRAZO: 12 (doze) meses a contar de 06/01/2022 e transferindo-se o seu término para 06/01/2023.

FUNDAMENTO: Na Lei nº 8.666/1993.

PROCESSO Nº SEI-330027/001847/2021.

Id: 2367525

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato PGE-RJ n.º 01/2022.

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/FUNPERJ, e a Empresa Individual C. DIAS EIRELI - EPP.

OBJETO: Aquisição e instalação de divisórias retráteis acústicas destinadas às salas de aula do prédio do antigo Convento do Carmo.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 194.999,64 (cento e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos).

ASSINATURA: 12 de janeiro de 2022.

AUTORIZAÇÃO: Processo nº SEI-140001/028566/2021.

Id: 2367505



AGETTRANSP

Ouvidoria:

0800 285 9796

De 2^a a 6^a feira, das 7h às 19h

ouvidoria@agetransp.rj.gov.br

www.agettransp.rj.gov.br



www.facebook.com/agetransprj

www.twitter.com/agetransp